

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do

Processo Administrativo nº 3.240-2/2007, _____

RESOLVE autorizar a empresa **S.M.V. PESCUMA – ME**, a título precário e oneroso, de área pública dos Terminais Vila Arens, Vila Hortolândia, Vila Rami, CECAP, Eloy Chaves e Estação Rodoviária “José Alves”, para instalação de quiosques de sorvetes da marca FRUTIQUELO, no período de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

◀

DECRETOS

▶

DECRETO Nº.21.056, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO, PROC. 18455-9/2007
REF. SOLICITAÇÃO 1.310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMNTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA, CONF RI 592.780
REF. SOLICITAÇÃO 1.309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A D M I N I S T R A Ç Ã O
Pedido Requisição Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 933.812,23, (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA(S) D O T A Ç Ã O (Ô E S) :

07.01.04.122.0002.2016	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)		
3,3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.036,23
14.01.10.301.0048.1018	CONSTR.,AMPLE REF. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
4,4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	930.776,00
		TOTAL.....R\$	933.812,23

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0002.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		
3,3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.036,23
14.01.10.301.0048.2208	PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA		
3,1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	930.776,00
		TOTAL.....R\$	933.812,23

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.054, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA DESPESAS COM DESAPROPRIACAO NA AV FREDERICO OZANAN BAIRRO PONTE SAO JOAO PARA CONSTRUCAO EMEB ENSINO F U N D A M E N T A L
REF. SOLICITAÇÃO 1.305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA DESPESAS COM DESAPROPRIACAO NA AV FREDERICO OZANAN BAIRRO PONTE SAO JOAO PARA CONSTRUCAO EMEB ENSINO F U N D A M E N T A L
REF. SOLICITAÇÃO 1.307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS ADITAMENTO DO CONTRATO 135/07 PROCESSO 9167-5/05 OBRAS DE REFORMA E AMPLIACAO COMPLEXO EDUCACINAL.
REF. SOLICITAÇÃO 1.303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 592.729 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA DESPESAS COM DESAPROPRIACAO NA RUA TIRADENTES PARA CONSTRUCAO DE EMEB DE ENSINO INFANTIL E F U N D A M E N T A L
REF. SOLICITAÇÃO 1.306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO N.1305.
REF. SOLICITAÇÃO 1.308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S
Pedido Requisição Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.199.848,45, (TRÊS MILHÕES CENTO E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0019.1017	CONSTR., AMPL.E REF.PRÉDIOS ESCOLARES(FUNDAMENTAL)		
4,4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.865.404,45
4,4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	1.334.444,00
		TOTAL.....R\$	3.199.848,45

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0014.2189	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDAMENTAL		
3,3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	17.182,00
13.01.12.361.0019.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3,1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	496.936,00
3,3.30.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TEDF		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	50.000,00
3,3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	50.953,00

13.01.12.365.0019.1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES

4,4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	197.400,00
4,4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	787.508,00

13.01.12.365.0019.2095	MANUT.CENTRO CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO		
3,3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	26.987,00

13.01.27.812.0052.2912	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ESPORTES)		
3,1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	72.882,45

18.01.12.361.0002.2551	MANUT.POLÍT.REMUN.E PCCR(SMEE-FUNDAMENTAL)		
3,1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	750.000,00

18.01.12.365.0002.2552	MANUT.POLÍT.REMUN.E PCCR(SMEE-INFANTIL)		
3,1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	750.000,00

		TOTAL.....R\$	3.199.848,45
--	--	---------------	--------------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Decreto nº 21.029, de 13 de dezembro de 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.669-0/07, _____

Decreta:

Art. 1º - Fica interdita, na forma do disposto no art. 107, § 1º, inciso II, do Decreto nº 19.602, de 04 de junho de 2004, que consolidou a Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 1990, a atividade de **Bar e Caça-Níquel**, desenvolvida na Rua Manoel José de Carvalho, nº 31, Santa Gertrudes, nesta cidade.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Decreto nº 21.053, de 21 de dezembro de 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.352-8/07,.....

Decreta:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, ao **BANCO BRADESCO S/A**, vencedor da Concorrência Pública nº 12/07 para prestação de serviços bancários, e de conformidade com o pactuado na cláusula 1.2. do contrato nº 138/2007, e com o estipulado no Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante deste Decreto, o uso das seguintes áreas públicas:

a) dependências do Paço Municipal Nova Jundiaí, localizadas no andar térreo, situado na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, destinadas à instalação do Posto de Atendimento Bancário, conforme planta constante em fls. 51, dos autos do Processo Administrativo nº 26.352-8/2007;

b) dependências do Complexo Argos, localizado na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, para a instalação de 02 (dois) Caixas Eletrônicos;

c) dependências do Complexo Fepasa, situado na Avenida União dos Ferrovíários, para a instalação de 02 (dois) Caixas Eletrônicos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, durante o período em que se realizarem as obras físicas na área referida na alínea “a” deste artigo, fica autorizado à instituição financeira o uso das dependências localizadas no 1º andar - Ala Norte - do Paço Nova Jundiaí, conforme planta constante em fls. 50, dos autos do Processo Administrativo nº 26.352-8/2007.

Art. 2º - O prazo da outorga da permissão de uso referida no artigo anterior coincidirá com o da prestação de serviços bancários, objeto do Contrato nº 138/07, e se estenderá até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e Registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos do Município de Jundiaí aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por conter incorreções

Decreto nº 21.044, de 19 de dezembro de 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do processo administrativo nº 26.992-1/07, _____

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários, relativas ao exercício de 2008, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

CÓDIGO	NOME DO TRIBUTO	VENCIMENTO
71	TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FEIRANTE	Dia 18 de cada mês, em até 10 parcelas a partir de fevereiro, sendo que, para os meses em que o dia 18 não for útil (sábados, domingos e feriados), deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais para cada parcela.
70	TAXA DE LICENÇA PARA AMBULANTE	1º semestre – 18/02/2008 2º semestre – 18/08/2008
60	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – Alvará	01/04/2008
50	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - Alvará	01/01/2008

30	ISS / DECLARADO (Mensal)	Dia 25 de cada mês, sendo que, para os meses em que o dia 25, não seja útil (sábados, domingos e feriados), o mesmo deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
37	ISS / RETIDO	os mesmos constantes do tributo 30
35	ISS / FIXO (Semestral)	1º Semestre – 03/03/2008 2º Semestre – 01/07/2008
38	ISS/Responsabilidade Tributária	os mesmos constantes do tributo 30
39	ISS/Substituição Tributária	os mesmos constantes do tributo 30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Decreto nº 21.052, de 21 de dezembro de 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e face ao que consta do Processo nº 1.243/02 – DAE S/A – Água e Esgoto, _____

Decreta:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 20.341, de 17 de fevereiro de 2006, fica retificado, passando a vigor com a seguinte redação: “Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno denominada Gleba 2 – Matrícula 91.782, abaixo descrita, localizada nesta cidade, no bairro Jundiaí-Mirim, em favor de DAE S/A – Água e Esgoto, área destinada à construção de uma via de acesso, de propriedade de **PERFETTI VAN MELLE BRASIL LTDA.**, assim caracterizada: Inicia-se num ponto denominado XI, situado na divisa com Chum Kimura. Deste ponto segue em curva com raio de 15,00m e desenvolvimento de 27,00m até o ponto X2; deste ponto segue em linha reta com azimute de 81º16’30” e distância de 396,06m até o ponto X3; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 79º16’55” e distância de 14,70m até o ponto X4; deste ponto deflete a direita e segue a linha reta com azimute de 82º05’32” e distância de 29,38m até o ponto X5; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 82º26’49”

e distância de 23,63m até o ponto X6; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 80°35’30" e distância de 75,42m até o ponto X7; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 83°28’16" e distância de 43,00m até o ponto X8, confrontando até aqui com a área remanescente da Gleba 2, do mesmo proprietário; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 173°40’51" e distância de 8,72m até o ponto M, confrontando com Área desapropriada da Gleba 1, mesmo proprietário; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 261°56’43" e distância de 35,51m até o ponto X17; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 260°22’47" e distância de 6,26m até o ponto X18; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 260°37’43" e distância de 76,30m até o ponto X19; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 262°26’49" e distância de 23,80m até o ponto X20; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 262°05’30" e distância de 29,07m até o ponto X21; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 259°16’55" e distância de 14,69m até o ponto X22; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 261°16’30" e distância de 424,37m até o ponto 8, confrontando com Clóvis Savieto e outros (sucessores de Severo Savieto); deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 4°24’50" e distância de 30,57m até o ponto X1, início desta descrição, confrontando com Chum Kimura, totalizando uma área de 6.144,57m² objeto da Matrícula 91.782, do 1º CRI local.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente
DAE S/A – Água e Esgoto

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 21.057, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo n.º 10.317-1/2006.....

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo especificada, localizada na Avenida Adelino Martins, lote 1, Quadra 33, Loteamento Tulipa, nesta cidade, de propriedade de **CICAT – CONSTRUÇÕES CIVIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, necessária para ampliação da EMEB Waldemir Savoy, no Jardim Tulipas, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:_____

“Com área de 1.456,56 m², medindo 20,637 metros de frente para a Avenida Adelino Martins (antiga Avenida Principal), 69,001 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel onde confronta com o lote 02, do lado esquerdo mede 69,719 metros e confronta com Sistema de Lazer 4, e nos fundos mede 21,570 metros e confronta com a Viela 13.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 21.059, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo n.º 28.881-4/2007.....

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo especificada, localizada na Rua Bonifácio José da Rocha, lotes n.ºs “7”, “8” e “9”, da Quadra “a”, Vila Boaventura, nesta cidade, de propriedade de **ANTONIO MENDES PEREIRA e sua mulher MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA, FERNANDO MENDES PEREIRA e sua mulher DIRCE SANDOVETTI MENDES PEREIRA, EURICO CARLETTI MENDES PEREIRA e sua mulher MARIA DE LOS DOLORES IGLESIAS MENDES PEREIRA**, necessária para ampliação da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Marcos Gasparian, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:_____

“Mede 38,96 metros de frente para a Rua Bonifácio José da Rocha; do lado direito, onde mede 30,72 metros, confronta com o imóvel nº 58 da Rua Bonifácio José da Rocha; do lado esquerdo, onde mede 30,72 metros, faz divisa com os imóveis n.ºs 75, 81, 89 e 95 da Rua Joll Fuller; tendo nos fundos a medida de 38,98 metros, onde faz divisa com o imóvel de Leoneto Carletti, Celso Frigeri e João Theoto. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.197,47 metros quadrados”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo n.º 28.060-5/2007.....

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo especificada, localizada na Rua Bragança Paulista, remanescente “1”, Jardim Pacaembu, nesta cidade, de propriedade de **SILVIO FRANCO DE QUEIROZ FERREIRA e sua mulher LELIA CRUZ DE QUEIROZ FERREIRA, CELSO FRANCO DE QUEIROZ FERREIRA e sua mulher MARIA ODILA SOARES DE QUEIROZ FERREIRA, TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA RATTO e seu marido LUIZ FERNANDO RIBEIRO RATTO, BEATRIZ LOPES PAULINO e seu marido MARCOS MARTINS PAULINO e ANA LUCIA DE QUEIROZ FERREIRA LOPES NETTER e seu marido PHELIPPE JACQUES ALAIN NETTER**, necessária para construção de EMEB no Jardim Pacaembu, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:_____

“Inicia-se junto ao ponto ‘A’, segue 38,03 metros em curva até encontrar o ponto ‘B’, deflete a esquerda mede 112,45 metros em reta, até encontrar o ponto ‘C’, deflete a direita segue 24,02 metros em curva, até encontrar o ponto ‘D’, deflete a direita segue 19,65 metros em reta, até encontrar o ponto ‘E’, estes últimos segmentos confronta com a Rua Bragança Paulista, deflete a direita segue 62,00 metros em reta confrontando com propriedade do Paulista Futebol Clube, até encontrar o ponto ‘F’, deflete a direita segue 57,00 metros em reta confrontando com a Rua Francisco Pisapio, até encontrar o ponto ‘G’, deflete a esquerda mede 10,00 metros em reta confrontando com a Rua Francisco Pisapio, até encontrar o ponto ‘H’, deflete a direita segue 114,25 metros em reta, confrontando com propriedade do Paulista Futebol Clube, até encontrar o ponto ‘I’, deflete a direita segue 62,00 metros em reta confrontando com propriedade de Fausto Roncoleta até encontrar o ponto ‘A’, inicial desta descrição.O perímetro acima descrito encerra uma área de 8.963,19 m²”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 21.058, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo n.º 28.262-7/2007.....

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo especificada, localizada na Rua Norivaldo Martins da Silva, Área B-5, Bairro do Retiro, nesta cidade, de propriedade de **EDUARDO LOSI DE MORAES e sua mulher WILMA DE CAMARGO ANDRADE MORAES**, necessária para construção de EMEB no Jardim Guanabara, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:_____

“Mede 32,42 metros em curva, de frente para a ALAMEDA DAS PAINEIRAS; daí segue em reta, por uma distância de 53,33 metros, num rumo de 04° 11’01” SW; do lado direito, mede 62,50 metros, confronta com a área B-4; do lado esquerdo, mede 6,13 metros, num rumo de 37° 57’39” NW; daí deflete à direita e segue por uma distância de 5,15 metros, num rumo de 36° 59’48” NW; daí deflete a direita e segue numa distância de 10,42 metros num rumo de 39° 19’52” NW; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 32,31 metros num rumo de 44° 20’07” NW; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 17,58 metros, num rumo de 54° 40’13” NW, confronta com as propriedades de Waldemar Cipriano e Benedito Pedro de Oliveira; no fundo mede 75,43 metros num rumo de 10° 50’07” NE, confronta com Cetenco Engenharia S/A. O perímetro acima descrito encerra uma área de 4.165,98 metros quadrados”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Decreto Nº 21.055, de 27 de dezembro de 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 29.057-2/06,_____

CONSIDERANDO a necessidade de se reunir, num único ato, o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais, conforme prevê a legislação aplicável;_____

CONSIDERANDO a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”;_____

CONSIDERANDO, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal;_____

CONSIDERANDO, ainda, que a medida ora aventada já vem sendo adotada, com sucesso, em outros Municípios;_____

Decreta:

Art. 1º - No exercício de 2008, as repartições públicas do Município, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábados e domingos), não funcionarão nas seguintes datas:

- I – FERIADOS LOCAIS:
- a) 21 de março (sexta-feira) - Dia da Paixão do Senhor;
 - b) 22 de maio (quinta-feira) - Dia de “Corpus Christi”;
 - c) 15 de agosto (sexta-feira) - Dia da Padroeira de Jundiaí;
 - d) 20 de novembro (quinta-feira) – Dia da Consciência Negra.

- II – FERIADO ESTADUAL:
- a) 09 de julho (quarta-feira) - Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

- III – FERIADOS NACIONAIS:
- a) 1º de janeiro (terça-feira) - Dia da Confraternização Universal;
 - b) 21 de abril (segunda-feira) - Dia de Tiradentes;
 - c) 1º de maio (quinta-feira) - Dia do Trabalho;
 - d) 07 de setembro (domingo) - Dia da Independência do Brasil;
 - e) 12 de outubro (domingo) - Dia da Padroeira do Brasil;
 - f) 02 de novembro (domingo) - Dia de Finados;
 - g) 15 de novembro (sábado) - Dia da Proclamação da República;
 - h) 25 de dezembro (quinta-feira) - Dia de Natal.

- IV – PONTOS FACULTATIVOS:
- a) 04 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;
 - b) 05 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;
 - c) 20 de março (quinta-feira) - Quinta-Feira Santa;
 - d) 27 de outubro (segunda-feira) - Dia do Funcionário Público Municipal; (parágrafo único, do art. 182, da Lei Complementar nº348/2002);
 - e) 1º de novembro (sábado) - Dia de Todos os Santos;
 - f) 24 de dezembro (quarta-feira) - Véspera do Natal;
 - g) 31 de dezembro (quarta-feira) - Véspera do Dia da Confraternização Universal.

Art. 2º - As repartições públicas do Município não funcionarão, ainda, nas segundas-feiras que antecederem e nas sextas-feiras que sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos, na seguinte conformidade:

I - 02 de maio (sexta-feira) - dia posterior ao Dia do Trabalho;

II - 23 de maio (sexta-feira) - dia posterior ao Dia de “Corpus Christi”;

III - 21 de novembro (sexta-feira) - dia posterior ao Dia da Consciência Negra;

IV - 26 de dezembro (sexta-feira) – dia posterior ao Natal.

§ 1º – As jornadas de trabalho correspondentes aos dias enumerados neste artigo deverão ser compensadas pelos servidores, no período de 07 de janeiro a 30 de dezembro de 2008, com o acréscimo de:

I - 08 (oito) minutos diários à respectiva carga horária, no final do expediente, para aqueles que cumprem 40 horas semanais;

II - 06 (seis) minutos diários à respectiva carga horária, no final do expediente, para aqueles que cumprem 30 horas semanais;

III - 04 (quatro) minutos diários à respectiva carga horária, no final do expediente, para aqueles que cumprem 20 horas semanais.

§ 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer a forma de compensação das demais jornadas, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através de comunicação prévia.

Art. 3º - As repartições que prestam serviços essenciais de interesse público, de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º, cabendo aos respectivos dirigentes, se for o caso, manter plantões para atendimento aos cidadãos.

Parágrafo único - Consideram-se serviços essenciais aqueles destinados ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade, cuja falta poderá colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Decreto Nº 21.061, de 27 de dezembro de 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo nº 29.855-7/2007.....

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo especificada, localizada na Avenida Frederico Ozanan, Área “A3-A”, Bairro Ponte São João, nesta cidade, de propriedade de MARIA RACY, que também assina MARIA FLORENS RACY, GLADYS RACY MIGUEL, RUCÇANA RACY, VERÔNICA RACY MOUMDJIAN e seu marido SAHAG KERISDOSDOUR MOUMDJIAN, MAURICIO CURY e sua mulher MONICA TASQUINI CURY, CLAUDIA CURY SCAGLIONE e seu marido PAULO SCAGLIONE, RONALDO LOUIS RACY, ZULMIRA ZARIF RACY, ELIZABETH RACY ZARIF, SILVANE RACY CURI e seu marido MUNIR MIGUEL CURI, GISLAINE FAUZI RACY NARCHI e seu marido RICARDO ELIAS NARCHI, LUIS ANTONIO FAUZI RACY e sua mulher MARIA ALICE SCHIMIDT LOURENÇO RODRIGUES, necessária para implantação de Complexo Educacional e Esportivo, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto: _____

“ÁREA “A3 A”: Com uma área de terreno de 12.500,00 m², e possui a seguinte descrição: inicia no ponto F+45,13 localizado no alinhamento de divisa da área da FEPASA – Ferrovias Paulista S/A com a Área “A2”, e segue 3,34 metros em reta com rumo magnético de 14°58’27" NW, até o ponto G; deflete à direita e segue 58,52 metros em reta, até o ponto B, confrontando até aqui com FEPASA - Ferrovias Paulista S/A; deflete à direita e segue 246,81 metros em reta com rumo magnético de 77°59’49" SE, confrontando com o remanescente da Área “A3”, até o ponto B; deflete à direita e segue 58,45 metros em reta com rumo magnético de 29°43’10" SW, confrontando com a Avenida Antonio Frederico Ozanan, até o ponto R+212,80; deflete à direita e segue 211,29 metros em reta com rumo magnético de 77°59’49"NW, até o ponto F+45,13 inicial desta descrição.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Decreto N º 21.062, de 27 de dezembro de 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo nº 28.510-1/06.....

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel constituído de terreno e edificação, com área de 500 m², localizada na Av. Francisco Nobre, nº 240, Bairro Medeiros, nesta cidade,

conforme Habite-se nº 9374, expedido em 23/03/1995, de propriedade de **RESIDENCIAL MORADA DO BARÃO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/S LTDA**, necessária para implantação de creche municipal, de acordo com descrição perimétrica e planta anexas que, devidamente rubricadas, ficam fazendo parte integrante deste Decreto:_____

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEIS

LEI N.º 6.996, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Denomina “Rua **JOÃO EVANGELISTA MAGALHÃES**” a Rua 4 de Vila Nova República.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “**Rua JOÃO EVANGELISTA MAGALHÃES**” a Rua 4 de Vila Nova República, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.997, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Denomina “**Praça JOSÉ CORRÊA DE MAMEDE**”

área pública situada entre as ruas Prudente de Moraes, Dr. Cavalcanti e Pandiá Calógeras (Vila Argos Nova).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “**Praça JOSÉ CORRÊA DE MAMEDE**” a área pública localizada entre as ruas Prudente de Moraes, Dr. Cavalcanti e Pandiá Calógeras, em Vila Argos Nova, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.998, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Denomina “**ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**” viela (“travessa da Rua Benedito Basílio de Souza Filho, entre os nºs 270 e 276”) do núcleo de submoradias do Jardim São Camilo; e revoga a Lei 6.887/07, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “**ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**” a viela situada na travessa da Rua Benedito Basílio de Souza Filho, entre os nºs 270 e 276, no núcleo de submoradias do Jardim São Camilo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - É revogada a Lei nº 6.887, de 27 de agosto de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.999, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a Lei 5.987/02, para prever desconto em eventos mediante apresentação da carteira para aquisição de passe escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 1º da Lei 5.987, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ **1º** A qualificação jurídica de estudante, para efeito de obtenção dos benefícios deste artigo, será feita pela exibição de documento de identificação estudantil, inclusive o já em utilização, expedido pelo correspondente estabelecimento de ensino; ou por associação ou agremiação estudantil; ou da carteira para a aquisição de passe escolar, expedida pela Prefeitura ou empresa autorizada; vedada a exclusividade de qualquer deles.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.000, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a Lei 4.080/93, para considerar feriado o dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara

Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 4.080, de 8 de janeiro de 1993, alterada pela Lei 6.618, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 1º. (...):

(...)

IV – 20 de novembro (Dia da Consciência Negra).”

NR

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Cria, na Secretaria Municipal de Transportes, as funções de confiança que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de funções de confiança, do Departamento de Operações de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes, constante do Anexo III da Lei n º 5.673, de 28 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes funções de confiança:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
Supervisor de Interdição	FC-02	01
Supervisor de Fiscalização de Estacionamento Rotativo	FC-02	01
Supervisor de Fiscalização Operacional	FC-02	01
Supervisor Administrativo	FC-02	01

Parágrafo único – Os vencimentos das funções de confiança de que trata este artigo são os constantes da tabela do Anexo II da Lei n º 5.673, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 12.01.15.452.0024.2910.3190.00.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Reclassifica e autoriza doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Planalto, para instalação de reservatório de água.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais de área de terreno situada na Rua Lupércio da Silveira Pupo, Travessa José Donati e Rua Guilherme Schuller, Jardim Planalto - Equipamento Público nº 03 - que assim se descreve:

“Tem início no ponto determinado pela interseção do alinhamento da Rua Lupércio da Silveira Pupo e divisa de propriedade do DAE; desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da Rua Lupércio da Silveira Pupo, na distância de 35,60 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área “B”, remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, (doada à Sociedade Ulisses Jorge Martinho), na distância de 43,00 metros; até a interseção com o alinhamento da Rua Guilherme Schuller; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Guilherme Schuller, na distância de 35,60 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a propriedade do DAE - Departamento de Água e Esgoto, na distância de 43,00 metros, até o início desta descrição. A presente descrição períétrica encerra a área total de 1530,80 m².”

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar mediante doação, a área de terreno descrita no

Art. 1º à DAE S/A –Água e Esgoto, no qual encontra-se instalado um reservatório de água, para atendimento ao Bairro do Retiro.

Art. 3º - A doação far-se-á mediante escritura pública, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

Art. 5º - A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º e 4º desta Lei acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do artigo 17, I, “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

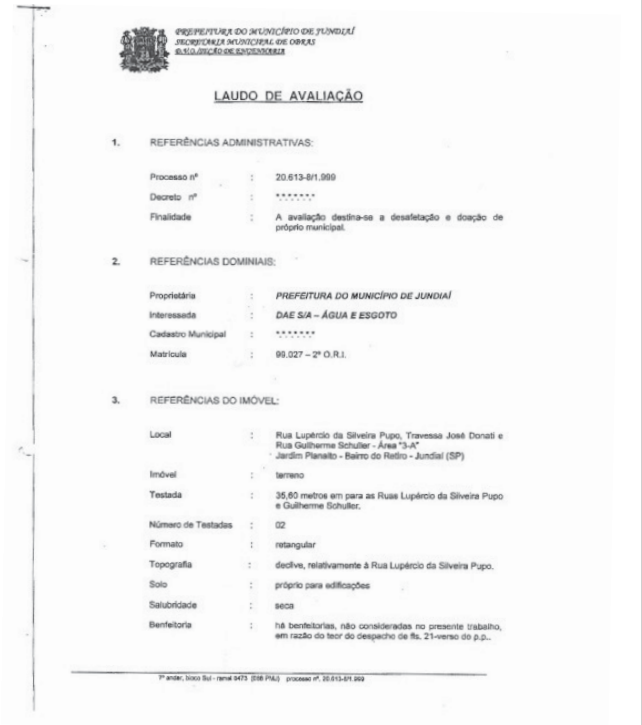
ARY FOSSEN

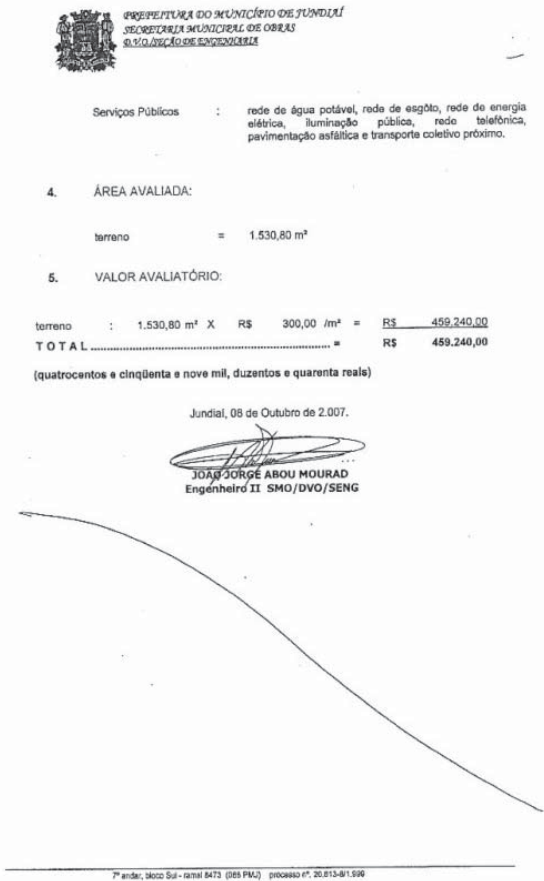
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





LEI N.º 7.003, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera disposições da Lei 6.845/07, alterada pela Lei 6.980/07, que concedeu autorização para contratação de financiamento junto a Caixa Econômica Federal, para execução do Programa de Infra-Estrutura para a Mobilidade Urbana – PRÓ-MOB, do Ministério das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º e o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 6.845, de 21 de junho de 2007, alterada pela de nº 6.980, de 13 de dezembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou da operação de crédito, fica o Poder Executivo, autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 158, inciso IV, e 159, incisos I, alínea “b” , inciso III e § 4º, da Constituição Federal, que correspondem à cota-

parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE.

§1º - Na hipótese de extinção dos impostos e da contribuição mencionados no “caput” , os fundos, impostos ou contribuições que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo-lhe conferidos poderes para que s garantias sejam prontamente exeqüíveis, no caso de inadimplemento.

§ 2º - (...)”(NR)

“Art. 4º - . (...)

Parágrafo único – Para a manutenção das despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do Município até o montante fixado no “caput” do art. 1º, cuja cobertura dar-se-á na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza convênio com o Estado/Secretaria da Segurança Pública, para execução de serviços pelo Corpo de Bombeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência do Comandante Geral da Polícia do Estado, objetivando a execução de serviços pelo Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – O Termo de Convênio a ser celebrado observará a forma da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Convênio GSSP/ATP-

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Jundiaí, para execução de serviços de bombeiros.

O Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, representada pelo seu Titular, Doutor RONALDO AUGUSTO BRETAS MARZAGÃO, com a interveniência do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, Cel PM ROBERTO ANTONIO DINIZ, de um lado, e, de outro lado, o Município de Jundiaí, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ARY FOSSEN, doravante denominados “ESTADO” e “MUNICÍPIO”, autorizados, respectivamente, pela Lei nº 684, de 30 de setembro de 1975, e pelo Decreto nº 22.171, de 08 de maio de 1984, e pela Lei Municipal nº , de de de , firmam, entre si, o presente convênio, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SECRETARIA assume o compromisso de executar no MUNICÍPIO os serviços de prevenção e extinção de incêndio, de busca e salvamento, de prevenção de acidentes e de resgate de acidentados, os quais ficarão a cargo de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Serão realizadas pela Unidade Operacional do Corpo de bombeiros, no MUNICÍPIO, os seguintes serviços:

- a) prevenção de incêndios;
- b) extinção de incêndios;
- c) busca e salvamento;
- d) proteção em incêndios e salvamentos;
- e) aprovação de projetos de proteção contra incêndios;
- f) fiscalização das normas de prevenção;
- g) ações em calamidades públicas;
- h) resgate de acidentados e socorros diversos;
- i) serviços policiais extraordinários, em situação de anormalidade, a juízo do Comando Geral da Polícia Militar, e mediante emprego dos meios próprios de combate ao fogo e de busca e salvamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Aos Convenentes, com relação à Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, são atribuídos os seguintes encargos:

I - À SECRETARIA:

- a) constituição do efetivo policial militar que se tornar necessário, em cada caso, tecnicamente habilitado para o exercício das funções que lhe competirem;
- b) fornecimento de uniformes e o material de expediente;
- c) remuneração do efetivo policial militar e os encargos previdenciários correspondentes.

II - Ao MUNICÍPIO:

- a) aquisição de combustível, lubrificantes e materiais do mesmo gênero;
- b) execução de serviços de manutenção, em geral;

c) construção, adaptação ou locação dos imóveis necessários às Unidades Operacionais de Bombeiros, mediante aprovação de órgão competente da Polícia Militar;

d) aquisição e a manutenção de material necessário à limpeza de alojamento e da administração;

e) fornecimento da alimentação destinada aos elementos escalados de prontidão; e

f) instalação de hidrantes públicos de coluna, de acordo com o plano de cuja elaboração deverá participar o órgão técnico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

CLÁUSULA QUARTA

A aquisição de equipamentos especializados, de material de consumo durável, de viaturas e de material de comunicações, para implantação dos serviços de bombeiros do Município, será feita da seguinte forma:

I - Pela SECRETARIA:

- a) acessórios e equipamentos para combate a incêndios; e
- b) acessórios e equipamentos para operação de salvamento.

II - Pelo MUNICÍPIO:

- a) viaturas e equipamentos para combate a incêndios;
- b) viaturas e equipamentos para salvamento aquático e terrestre;
- c) viaturas e equipamentos para resgate de acidentados;
- d) viaturas leve, para transporte de material e pessoal; e,
- e) material e equipamento de comunicações.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a substituição dos materiais referidos na cláusula anterior e com ampliações e descentralizações, correrão por conta do MUNICÍPIO, admitida a possibilidade de auxílio pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA

Os equipamentos de que tratam as cláusulas quarta e quinta deverão obedecer às especificações determinadas pelo órgão técnico do Corpo de Bombeiro da Polícia Militar.

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUNICÍPIO se obriga a autorizar o órgão técnico competente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar a pronunciar-se nos processos referentes à aprovação de projetos e à concessão de alvarás para construção, reformas ou conservação de imóveis, os quais, excetuando os que se destinarem a residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada, pelo órgão, a fiel observância das normas técnicas de prevenção e segurança contra incêndio.

CLÁUSULA OITAVA

A autorização de que trata a cláusula anterior estender-se-á à vistoria para concessão de alvará para “habite-se” e de funcionamento, bem como a verificação da efetiva observância das normas técnicas do Corpo de Bombeiros, quando da solicitação para autorização da construção.

CLÁUSULA NONA

O MUNICÍPIO estabelecerá, por ato próprio, de maneira uniforme o elenco das infrações puníveis e das sanções correspondentes a que estarão sujeitas os infratores que não observarem a cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

O MUNICÍPIO poderá fiscalizar a conservação dos bens de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

As viaturas dos serviços de extinção de incêndios, de busca e salvamento e de resgate de acidentados, não poderão possuir

insígnias ou dizeres que não sejam os próprios e comuns da especialidade e os regulamentares da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A qualquer tempo poderá ser revista a organização dos serviços de extinção de incêndios, de busca e salvamento e de resgate de acidentados, de modo a assegurar plena eficiência dos seus serviços ou remodelar o plano em vigor. A revisão será proposta ao Comandante Geral da Polícia Militar pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O MUNICÍPIO, ouvido o órgão técnico da Polícia Militar, poderá editar leis de auxílio mútuo com os Municípios vizinhos que possuam, ou venham a possuir, unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros, para prestação dos serviços de extinção de incêndios ou salvamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

O MUNICÍPIO se obriga, no exercício seguinte ao da instalação do Posto de Bombeiros, a cobrar uma taxa de incêndio, para manutenção dos serviços de bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

As dúvidas que surgirem na execução do presente convênio serão dirimidas por via de entendimentos entre o MUNICÍPIO e a SECRETARIA, ouvido o Comandante Geral da Polícia Militar. Em permanecendo eventual controvérsia entre as partes, fica efeito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimi-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do presente convênio, e poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer dos convenientes, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias, de um só lado, assinadas e autenticadas pelos convenientes e pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, de de 2007.

RONALDO AUGUSTO BRETAS MARZAGÃO
Secretário da Segurança Pública

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTONIO DINIZ
Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

ASS.: _____ NOME: _____
R.G. : _____ R.G.: _____
CIC.: _____ CIC: _____



Considerando, ainda, a promulgação da Lei Municipal nº 7.000, de 26 de dezembro de 2007, que altera a Lei Municipal nº 4.080/93;

Republica a **Relação dos Feriados no Município - ano 2008**, para constar o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra.

RELAÇÃO DOS FERIADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

A N O D E 2 0 0 8

MÊS	DIAS	
JANEIRO	1º - Terça-feira	Confraternização Universal
MARÇO	21 - Sexta-feira	Paixão do Senhor Lei Municipal nº 4.080/93
ABRIL	21 - Segunda-feira	Dia de Tiradentes
MAIO	1º - Quinta-feira 22 - Quinta-feira	Dia do Trabalho “Corpus Christi” Lei Municipal nº 4.080/93
JULHO	09 - Quarta-feira	Feriado Civil Lei Estadual nº 9.497/97
AGOSTO	15 - Sexta-feira	Dia da Padroeira de Jundiaí Lei Municipal nº 4.080/93
SETEMBRO	07 - Domingo	Dia da Independência do Brasil
OUTUBRO	05 - Domingo	Eleições - 1º Turno Emenda Constitucional nº 16/97
	12 - Domingo 26 - Domingo	Dia da Padroeira do Brasil Eleições - 2º Turno Emenda Constitucional nº 16/97
NOVEMBRO	02 - Domingo	Dia de Finados
	15 – Sábado	Dia da Proclamação da República
	20 – Quinta-feira	Dia da Consciência Negra Lei Municipal nº 4.080/93, alterada pela Lei Municipal nº 7.000/2007
DEZEMBRO	25 - Quinta-feira	Dia de Natal

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 250/99 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CELSO EDUARDO S. T. MATTOS E OUTROS PROCESSO: nº 23.693-7/99. ASSINATURA: 27/11/07. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00. OBJETO: LOC.DE TERRENO SEM BENFEITORIAS QUE FAZ MARGEM DIREITA C/ O RIO GUAPEVA,AREA DE 2.731,76M2, P/INSTALACAO DE FEIRA LIVRE DO B.DO VIANELO.FUND.LEGAL ART.24,X C/C 26 LEI FED.8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 222/06 com fundamento no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA PROCESSO: nº 21.994-4/06. ASSINATURA: 26/12/07. VALOR : R\$ 86.861,11. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EMEB E ZELADORIA NO BAIRRO IVOTURUCAIA MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 11/06. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do contrato

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO II E RE-RATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 025/07 com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: PORTLAND COM. E MONIT. DE ALARMES LTDA. PROCESSO: nº 25.795-1/06. ASSINATURA: 26/12/07. VALOR : R\$ 120,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE ALARME MONITORADO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: CONVITE nº 547/06. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 184/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ESCAURIAZA PERSIANAS E CORTINAS LTDA. - ME PROCESSO: nº 23.166-5/07. ASSINATURA: 26/12/07 VALOR ESTIMATIVO: R\$ 170.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM EM PERSIANAS TIPO JUTA DOLHER, COR NATURAL, TECIDO RAMY, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze)meses. Proponentes: 04.

Extrato de Contratos e Aditivos

SEGUNDO TERMO ADITIVO, que se faz ao Contrato Nº 158/05 CELEBRADO COM BASE NO ART. 62, § 3º, I, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: EBCT-EMPR.BRAS.CORREIO E TELEGRAFO PROCESSO: nº 24.684-0/05. ASSINATURA: 28/11/07. OBJETO: LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS COMERCIAL DO DNE - DIRETÓRIO NACIONAL DE ENDEREÇOS.FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.25,"CAPUT" E ART.26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIII, que se faz ao Contrato Nº 029/99 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: THERESINHA CORREA DA SILVA NASSER PROCESSO: nº 05.326-6/99. ASSINATURA: 13/12/07. VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00. OBJETO: LOCACAO IMOVEL LOCALIZADO A RUA SENADOR FONSECA,674-CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ARTIGO 24,X, C/C 26 DA LEI FED. 8666/93. ASSUNTO: PRORRROGA POR 05 (CINCO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 191/06 CELEBRADO COM BASE NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN PROCESSO: nº 23.794-6/06. ASSINATURA: 03/12/07. VALOR TOTAL: R\$ 18.900,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA PREFEITURA (SIIM E UNIX), POR MEIO DE CONEXÕES VPN (REDE VIRTUAL PRIVATIVA)SOB A INTERNET.FUND.LEGAL DA CONTR.ART.24,VIII C/C ART.26, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERA A RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 188/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA PROCESSO: nº 26.677-8/07. ASSINATURA: 17/12/07 VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. OBJETO: PRES.SERV.CONSTITENTES EM 15 (QUINZE)APRESENT.DAS ESCOLAS DE SAMBA FILIADAS A ENTIDADE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO "NO BREQUE DO SAMBA",FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.25, "CAPUT" DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2007.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 178/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN PROCESSO: nº 22.641-8/07. ASSINATURA: 13/12/07 VALOR TOTAL: R\$ 148.500,00. OBJETO: PREST.SERV.DE TECN.DA INFORM.C/DESENVOL. DE SISTEMA INTEGR.AO SIIM, COM O OBJETIVO DE GERENCIAR A APROV.DE PROJETOS DE CONTR.E OBRAS PARTIC.FUND.LEGAL DA CONTR.ART.24, VIII, C/C ART.26 DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO X, que se faz ao Contrato Nº 272/95 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: NIVOLONI PROJETOS E TERRAPLENAGEM LTDA. PROCESSO: nº 21.382-7/95. ASSINATURA: 12/12/07. VALOR MENSAL: R\$ 6.572,00. OBJETO: LOCACAO DO IMOVEL SITUADO A RUA VIGARIO J. J. RODRIGUES N. 905, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 144/07 CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. PROCESSO: nº 23.232-5/07. ASSINATURA: 11/12/07. VALOR MENSAL: R\$ 383.488,65. OBJETO: PREST.SERV.DE LIMPEZA E CONSERV.DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS DA CIDADE (PODA, MANUTENÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS, JARDIM BOTÂNICO E SIMILARES, RECOLHIMENTO DE ANIMAIS VIVOS E MORTOS E APOIO ÀS OBRAS- BLOCO B).FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24,IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA E RETIFICA A CLÁUSULA 7.2. DO CONTRATO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 185/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ARV CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 25.653-0/07. ASSINATURA: 26/12/07 VALOR GLOBAL: R\$ 89.055,83. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ZELADORIA NO CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO VILA NAMBI, LOCALIZADO À RUA JOÃO DO RIO S/N - VILA NAMBI. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 43/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. Proponentes: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 187/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 26.129-0/07. ASSINATURA: 21/12/07 VALOR GLOBAL: R\$ 16.895,79. OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE TRECHO DA MARGEM ESQUERDA DO CORREGO DA VERDURA, LOCALIZADO A RUA DR. LUIZ PEREIRA DA SILVA. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 46/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. Proponentes: 04.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 548/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Fornecimento de acessórios para veículos e prestação de serviços de instalação.
Vigência: 12 (doze) meses.
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
BORORO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESS. LTDA.....R\$ 17.493,85

Processo nº. 026.128-2/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 598/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.
Objeto: Aquisição de estabilizador, impressora, monitor LCD 17", pendrive e microcomputador.
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
-ZIMBO SUPERMERCADO DA INFORMÁTICA LTDA-ME.....R\$ 171,60.

-T.R COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.....R\$ 9.785,00.
-ASPIL INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 232,00.

Processo nº. 027.597-7/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 556/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Prestação de serviços relativos a transplante de córnea.
Vigência: 12 meses
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
HOSPITAL DIA OFTALMOLOGICO LTDA.....R\$ 70.149,12

Processo nº. 026.327-0/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 519/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Prestação de serviços relativos a execução de exames de função pulmonar.
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
- PAMED-PLANEJ. E ASSIST. MÉDICA S/C LTDA.....R\$ 10.800,00.

Processo nº 25.082-2/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 587/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Prestação de serviço com fornecimento de peças para reforma dos dois filtros da piscina no sistema hidráulico e elétrico do CECE Dr. Nicolino de Luca.
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
- PISCINAS A-Z AQUACAL DO BRASIL N COM. DE EQUIPS. E UTIL. LTDA R\$ 79.980,00.

Processo nº 027.412-9/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 614/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: aquisição de medalhas metálicas e troféus.
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- AO ESPORTE JUNDIAIENSE LTDA.....R\$ 42.914,90

Processo nº 028.111-6/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 607/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: ministrar curso- Palestras Motivacionais.
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
D.I. SERVS.INTERM. SEL.CAPAC. PESSOAS P/ TERC. TREIN. LTDA.....R\$ 2.760,00

Processo nº 27.849-2/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 027.721-3/07

“Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras nº. 068/07, para prestação de serviços especializados em engenharia de trânsito para execução de serviços de pesquisa de tráfego com o objetivo de determinar tempos de fluxos veiculares em cruzamentos e corredores viários, a favor da seguinte empresa”:

M.A. RIGOLO JUNDIAÍ-ME.....R\$ 143.096,50.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, datado de18/12/07

Convite Obras nº46/06 – Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da EMEB Cleonice Adolpho de Faria, Jd.Guanabara, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

“Diante de todo o exposto e com base nas manifestações técnicas constantes dos autos, que acolho, decido, pela aplicação da pena de “multa” à empresa S.L.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no montante de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato, por dia corrido de atraso não justificado, perfazendo o montante de R \$ 12.411,27(doze mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos) a ser devidamente atualizado quando do efetivo recolhimento, relativo a 86 dias de atraso(37 dias, às fls. 252 e 49, às fls. 289)”.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2007 14 176 – Aquisição de monitor de vídeo color 17" e microcomputador Pentium E 4400 com HD 160 GB, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 025.579-7/07:

- CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA: item 01.....R\$ 25.110,00;
- RC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME: item 02.....R\$ 189.000,00.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

SMA, em 20 de dezembro de 2007.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2007 14 115 – Fornecimento de lanceta estéril por radiação gama – sob o sistema de registro de preços, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 015.199-6/07.

Face ao que consta dos autos, tornamos insubsistente a adjudicação publicada na IOM em 21/09/07 – Edição nº 3108 e, revogamos a presente licitação.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

Pregão Eletrônico nº 117/07 – Implantação de uma solução integrada de gerência eletrônica das Guias de Informação e Apuração do ICMS e Declaração para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS - Dipam, com controle automatizado de processos e prestação de serviços técnicos de implantação, com fornecimento de equipamentos, que possibilitem simplificar e facilitar o relacionamento entre fisco e o contribuinte do ICMS, destinada à Secretaria Municipal de Finanças. Processo nº 15.264-8/07

Face ao que consta dos autos e, considerando o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado, fica anulada a presente licitação.

(Ary Fossen)
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n.º 027.716-3/07
“Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras nº 67/07, para prestação de serviços especializados em engenharia de trânsito para elaboração de projeto executivo para construção de ciclovia ao longo do Rio Jundiáí, dentro do Município de Jundiáí, a favor da seguinte empresa:

- OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA R\$ 138.526,69.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico PE 2007 14 151 – Fretamento de ônibus para transporte de alunos, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo nº 020.758-2/07.

SMA/GS, em 26 de dezembro de 2007.

Face ao que consta dos autos e;
Considerando a manifestação de fls. 100 dos autos;
Fica retificado a homologação publicada na IOM em 11/ 12/2007, edição nº 3134, conforme segue :

Onde se lê: “- VESPER TRANSPORTES LTDA – valor estimado: R\$ 78.720,00, referente a 4 meses, sendo o valor...”

Leia-se: “- VESPER TRANSPORTES LTDA – valor estimado: R\$ 29.700,00, referente a 2 meses, sendo o valor...”

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. PE2007 14 179 – Aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 026.357-7/07:

-PORTAL LTDA (item 01).....R\$ 81,30.

-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (item 02).....R\$ 1.716,00.
-DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA (item 03).....R\$ 1.326,50.
-SW COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (item 04).....R\$ 126,398.
-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A (item 06).....R\$ 3.597,00.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 170 – Aquisição de brinquedos (rolo de espuma e outros), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 24.600-2/07.

- DCR COMERCIAL LTDA. – itens 01, 14 e 15.....R\$ 17.556,00;

- A3 COMERCIAL LTDA. – item 06.....R\$ 3.000,00.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 16/07 - Execução de obra de reforma, ampliação e construção de cada de bonecas, na EMEB “Ângela Rinaldi Bagne” – Bairro Rio Acima, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 25.723-1/07.

- CONSTRUTORA INTERPAV LTDA.....R\$ 348.049,25.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 20/07 - Execução de obra de reforma e ampliação da EMEB “Paulo Gonçalves de Mello” – Jardim do Lago, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 25.855-1/07.

- SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.....R\$ 267.475,80.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 18/07 - Execução de obra de reforma do Ambulatório de Moléstias Infecto-Contagiosas, no Bairro Vianelo, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 25.713-2/07.

- CONSTRUTORA INTERPAV LTDA.....R\$ 382.197,58.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 15/07 - Execução de obra de reforma e ampliação da EMEB “Maria Elizabeth de O. F. da Silva” – Jardim Santa Gertrudes, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 25.855-1/07.

- CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES LTDA.....R\$ 355.992,02.

RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, datado de 17/12/07

Compra Direta nº2302/07 – aquisição de envelopes destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

“Considerando-se que a defesa apresentada pela empresa, às fls. 16/17, não teve o condão de afastar os fundamentos das imputações, **DECIDO, com base nos pareceres exarados pela SMNJ, às fls. 21, e pela SMA, às fls. 23, pela aplicação da pena de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, à empresa PEDRO LEMOS NOGUEIRA NETO-ME.**

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal”

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 505/07.
Órgão gestor: Secretaria de Municipal de Saúde.
Objeto: Fornecimento de pneus, camaras, valvulas e prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e montagem. Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.

Processo nº. 24.822-2/07.

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 529/07.
Órgão gestor: Secretaria de Municipal de Transportes.
Objeto: Fornecimento de oleo lubrificante e peças de reposição veiculos pesados. Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.

Processo nº. 25.582-1/07.

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO E DE RETIFICAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 403/07
Órgão Gestor: Gabinete do Prefeito.
Objeto: Locação de veículo. Face ao que consta dos autos, tornamos insubsistente a adjudicação publicada na IOM em 18/09/07 – edição nº 3107, ficando revogada a presente licitação.

Processo nº 020.136-1/07.



DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

EDITAL N.º 359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001._____

CONSIDERANDO exigência do Egrégio

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, I letra “e” e “m”, da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de **NOVEMBRO** de **2007**, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

NOME	REGIME	BENEFÍCIO
Alberto Luiz Campos	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 09.11.2007(20%)
Antonio Donizete Vieira Coelho	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 11.11.2007(10%)
Cláudio Alves Ramalho	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 20.11.2007(20%)
Cristina Torres Clini	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 11.11.2007(10%)
Diva da Rocha dos Santos	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 13.11.2007(10%)
Edna Aparecida M. de Hercules	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 04.11.2007(25%)
Edvania Regina Zequim Cruz	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 13.11.2007(10%)
Firmino Paula dos Santos	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 17.11.2007(15%)
Francisco Alves Rodrigues Filho	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 05.11.2007(10%)
Germano de Fabio	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 16.11.2007(30%)
Glaucia Martins	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 28.11.2007(15%)
Helio Henrique Ghirardello	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 09.11.2007(20%)
Ingrid Almeida Rodrigues Roque	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 28.11.2007(10%)
Ivanir Aparecido de Carvalho	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 19.11.2007(15%)
Jimmy Mayal Costa	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 06.11.2007(5%)
João Sergio Meneses	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.11.2007(10%)
José Benedito da Silva II	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 10.11.2007(20%)

José Carlos dos Santos	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 06.11.2007(5%)
Kátia Soares Galego	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 12.11.2007(10%)
Kellen Chris Rocco	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 17.11.2007(15%)
Kennedy Lombardi Mancano	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 10.11.2007(20%)
Luciane de Fátima Segatti	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 06.11.2007(5%)
Manoel de Jesus Carvalho	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 18.11.2007(10%)
Márcia Regina Carasolli	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 04.11.2007(10%)
Marcia de Oliveira Alves	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 03.11.2007(10%)
Maria Creusa Soares Lopes	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 06.11.2007(5%)
Maria Lucia Santos Silva	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 06.11.2007(5%)
Marilsa Visnardi Zago	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.11.2007(15%)
Nelson Sabino dos Santos	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 17.11.2007(15%)
Nilce Aparecida Camargo Pereira	Celetista	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 04.11.2007(25%)

Paulo Alves Correa	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 09.11.2007(20%)
Roberto Lopes de Camargo	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 10.11.2007(20%)
Rosemary Tozelli Nolli	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.11.2007(15%)
Sandra Aparecida Bianchi	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 17.11.2007(15%)
Silvana Maria Duo Berganton	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 18.11.2007(15%)
Vanderci Alves de Souza	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 09.11.2007(20%)
Vanderlei Aparecido de Souza	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 20.11.2007(15%)
Vicente de Paula Ferreira Gandra	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 09.11.2007(20%)
Wagner Porfirio	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 18.11.2007(20%)
Zenaide de Fátima F. da S. Rufino	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 13.11.2007(10%)

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

EDITAL N.º 360, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001._____

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, I letra “e” e “m”, da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de DEZEMBRO, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

NOME	REGIME	BENEFÍCIO
Abilio de Paula Souza	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 04.12.2007(10%)
Adão Fernando dos Santos	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 16.12.2007(5%)
Adilson José Cecchini	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 11.12.2007(10%)

Adilson Roberto Baroni	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 28.12.2007(15%)
Adyr Augusto da Silva Bastos	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Alessandra da Silva B. Coelho	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Amara Cesonia Levi P. da Gloria	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Amauri Gomes de Lima	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 30.12.2007(15%)
Ana Lucia Ribeiro Valli	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 08.12.2007(20%)
Ana Maria da Silva Giroto	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 02.12.2007(15%)
Ana Schmidt Alves	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 16.12.2007(10%)
Antonio Carlos Ceratti	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 18.12.2007(15%)
Antonio Ferreira de Lira	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Antonio Luiz Giareta	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Aparecida de Jesus G. Cirilo	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 15.12.2007(10%)
Aurino Miguel do Nascimento	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
Carmem Silvia S. B. de Camargo	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Claudinei José Martins	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Claudinei Roberto Marino	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)

Claudomiro Santana Coelho	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Clovis Leme da Costa	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 02.12.2007(20%)
Eduardo Brossi	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 29.12.2007(15%)
Eduardo de Almeida Neto	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 29.12.2007(15%)
Eliana Paronetto de Oliveira	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Eliel Bento Alencar	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 04.12.2007(10%)
Elisabete Maria Signato	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 23.12.2007(15%)
Elisangela Salmaso Perandini	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(5%)
Elizabeth Cristina Santana	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 10.12.2007(10%)
Enis Roberto Alvares	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Erivaldo Soares dos Santos	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 17.12.2007(10%)
Expedito Gomes da Silva	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 03.12.2007(20%)
Fabio Eduardo Kachan	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Fábio Vieira da Silva	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Geraldino Bueno Neto	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Gilmar Elias da Silva	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 29.12.2007(15%)
Graceli de Cassia Vido	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)

Iolanda Salustiano da Silva	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 18.12.2007(15%)
Iraci Martinez Rossi	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(15%)
Isac Francisco Santos Souza	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Ivanildo Evangelista	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(10%)
Ivete Moura Bueno	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 10.12.2007(10%)
João Batista de Camargo	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
João Vitor de Souza	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
José Carlos Scalli	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
José Celso Accorsi	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 29.12.2007(15%)

José Eduardo Machado	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
José Laurindo Nunes da Silva	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 23.12.2007(15%)
José Vicente Estevão Pires	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Julio Martinho Ferreira	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Ligianete dos Santos Scarpelli	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
Limerci Miguel dos Santos	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 23.12.2007(15%)
Luis Sandro da Costa	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
Luiz Carlos dos Santos Silva	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
Manoel Alves Santana Neto	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 23.12.2007(15%)
Manoel Franco de Camargo	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 10.12.2007(15%)
Maria de Fátima de O. Cotarelli	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Maria Diva Brolo Ruocco	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 04.12.2007(15%)
Maria do Carmo C. Almeida	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(15%)
Maria do Carmo da Costa Brum	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Maria do Perpétuo S. G. Amorim	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Maria Dulce Barbuella	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(15%)
Maria Helena dos Santos Silva	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(15%)
Maria Inês Rodrigues Klinke	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 19.12.2007(25%)
Maria Lucia Santiago	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Mariangela Aparecida Galafacci	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(25%)
Mauricio Aparecido Cirineu	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 09.12.2007(20%)
Moacir Rodrigo F. de Paula	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Monica Bellini	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)
Neoclecio Adami	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 14.12.2007(15%)

Nivaldo Messias Rotondo	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Norivaldo Barquieri	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 28.12.2007(15%)
Odair Carboneri	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
Odercino Camera	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
Ofélia Aparecida F. de Godoy	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(15%)
Onorio Ferreira	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Oswaldo Neres de Souza	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 30.12.2007(15%)
Oswaldo Antonio Buscariolli	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Paulo Cesar Daniel	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 29.12.2007(15%)
Paulo Bronis da Silva	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Pedro Albertino Perini	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(20%)
Pedro Donizeti P. Guimarães II	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
Ramon Lucio de Jesus	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(10%)
Rita Isabel dos Santos Oliveira	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
Roberto Carlos Abramo Violato	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 29.12.2007(15%)
Rosana Aparecida Duran Carbone	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(15%)
Rosana Martini Pereira	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 12.12.2007(10%)
Rosenilce Fernandes Italiani	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 24.12.2007(10%)
Rosmari Oler Taricio	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 21.12.2007(15%)
Silvana Brandini dos Reis	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 17.12.2007(10%)
Silvana Maria Grande Souza	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 10.12.2007(10%)
Sílvia Yochiko Furuya Mori	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 16.12.2007(10%)
Simone Aparecida Franco	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(15%)
Solange Pereira do Amaral Gois	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 19.12.2007(15%)
Sueli de Fátima Gerciano Pinto	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(15%)
Toshimassa Matsushita	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 18.12.2007(10%)
Valdirene Aparecida Salgado	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 01.12.2007(15%)
Valéria Aparecida B. da Rocha	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 30.12.2007(15%)
Valmir Aparecido Toledo	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
Valnei Porphirio	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 22.12.2007(15%)
Valter Donizeti Cabrera	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 18.12.2007(15%)
Vera Lucia Belarmino	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 29.12.2007(15%)
Waldemar de Almeida Junior	Estatutário	Adic.por Tempo de Serviço, a partir de 23.12.2007(15%)

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1208, 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001—

R E S O L V E conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

NOME	PROCESSO	DATA
Ana Elisa C. De Felice Martin	12.737-6/2007	02/01/2008
Cinara Fredo	08.425-4/2007	02/01/2008
Cláudio de Souza	13.683-5/2005	02/01/2008
Cleide Maria de S. Soares	02.947-3/2007	02/01/2008
Cristiene Colucci Santos	13.798-7/2007	02/01/2008
Delmo Reginaldo Bague	29.289-1/2006	02/01/2008
Denílson Ricardo André	15.858-9/2006	02/01/2008
Eliana Dirce Mauro	10.112-4/2007	02/01/2008
Eliane Carvalho Martho	09.801-9/2005	02/01/2008
Flávia Regina T. Roncador	27.824-5/2007	02/01/2008
Flávio Pereira Bueno	15.511-2/2007	02/01/2008
Floripes Ferreira	13.029-7/2007	02/01/2008
Ivete Serigato de Souza	18.210-0/2006	02/01/2008
Izabel do Carmo G. Bueno	04.487-8/2007	02/01/2008
José Luiz Popi	17.784-3/2007	02/01/2008
Julio César F. Ribeiro	05.604-7/2007	02/01/2008
Junge Takagaki	14.940-8/2005	02/01/2008
Kátia Regina de O. Lorente	14.743-6/2005	02/01/2008
Kátia Rosseto	22.280-5/2007	02/01/2008
Luciane de Fátima Segatti	26.331-2/2007	02/01/2008
Luiz Antonio Rodrigues	19.371-7/2007	02/01/2008
Luiz Antonio Tadeus da Silva	17.338-8/2007	02/01/2008
Marcelo Francisco D. Cesário	18.387-4/2007	02/01/2008
Maria Antonia de C. Oliveira	11.390-7/2006	02/01/2008
Maria Inês Pinheiro	14.838-0/2007	02/01/2008
Messias dos Santos Silva	20.427-6/2006	02/01/2008
Neusa Aparecida P. Collodo	24.695-4/2006	02/01/2008
Noemia Baldan Costa	08.174-8/2007	02/01/2008
Odair Bardi	18.140-1/2005	02/01/2008
Rita de Cássia Gallera	10.624-8/2007	02/01/2008
Roberta Aparecida Ribeiro	13.665-2/2005	02/01/2008

Sandra Regina de Oliveira	15.410-7/2007	02/01/2008
Serafim Vieira dos Santos	20.772-3/2007	02/01/2008
Silvana Rosaria Zago Zancani	09.616-7/2007	02/01/2008
Andréa de Cássia Chenachi Salles	29.363-4/2006	03/01/2008
Edivaldo Pereira dos Santos	18.224-9/2007	03/01/2008
Emilia Teresa Brunelli de Cusates	28.474-0/2006	03/01/2008
Leila Claudia de Almeida	22.607-3/2005	03/01/2008
Madalena Mayumi N. Hirayama	18.160-7/2006	03/01/2008
Renata Carla Ferreira de Souza	04.871-7/2005	03/01/2008
Adriana Maria Contesini	21.260-8/2007	07/01/2008
Aparecida de Fátima Conti Firmino	24.159-3/2005	07/01/2008
Benedita Aparecida Oliveira da Luz	19.747-8/2007	07/01/2008
Marcio Antonio Cano Cardona	02.363-3/2007	07/01/2008
Maria Adelaide Gomes Duarte	14.936-6/2005	07/01/2008
Marisene de Souza Santos	15.818-1/2007	07/01/2008
Renê Togni Del Prieto	09.959-1/2007	07/01/2008
Cristiano José de Lima Filippini	16.206-8/2007	10/01/2008
Elisandra Cristina dos Santos Masi	12.929-1/2006	10/01/2008
Alex Sandro Costa de Carvalho	09.874-2/2007	14/01/2008
Rosangela Rodrigues de Almeida	13.682-3/2007	14/01/2008
Rubens Procópio Alves	14.016-3/2007	14/01/2008
Luciana Costa	16.890-3/2005	14/01/2008
Sueli Cristina M. Lopes	09.863-9/2005	14/01/2008
Maria Ângela Arvigo	20.303-7/2007	21/01/2008
Benedita da Silva Lima	26.142-3/2007	22/01/2008
Telma Márcia dos S. Bessa Prado	24.651-7/2006	22/01/2008
Denise de Fátima da E. Sá Bohn	08.807-7/2005	23/01/2008
Denise Aparecida Maia	26.348-0/2005	24/01/2008

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(VICENTE DE PAULA SILVA)

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

PORTARIA N° 1209, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

exonerando, a pedido, o Sr. PEDRO DA SILVA SANTOS, do cargo de Assessor Municipal I, símbolo “CC-9”, em comissão nomeado pela Portaria nº 730, de 21 de fevereiro de 2005, a partir de 02 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

designando à servidora CÉLIA REGINA TESTA, Orientador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, o cargo de Diretor Técnico, símbolo “CC-3”, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Integração Social, durante o impedimento da titular MARIA APARECIDA MARCONDES GIBRAIL, em gozo de férias regulamentares no período de 26 de dezembro de 2007 a 04 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 645, de 18 de janeiro de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 1211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

designando o servidor EDVALDO AVANZZI, Agente de Suporte Administrativo, Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, bem como responder pela função de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, atribuindo-se-lhe “FC-2” durante o impedimento da titular LUCIANA LOPES CAMARGO DE LIMA, em gozo de férias regulamentares no período de 26 de dezembro de 2007 a 14 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1212, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007 designando à servidora ISABEL CRISTINA ANDRADE DA SILVA, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção de Fiscalização do Comércio, no Departamento de Receita, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe “FC-2” durante o impedimento do titular MAURÍCIO RODRIGUES em gozo de férias regulamentares no período de 26 de dezembro de 2007 a 14 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 exonerando, a pedido, a servidora VIVIANE ESTELLA DE OLIVEIRA, do cargo de Agente de Suporte Administrativo, Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2007.

PORTARIA Nº 1214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 exonerando, a pedido, a servidora RENATA IYAMA, do cargo de Psicóloga, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2007.

PORTARIA N.º 1215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolvendo conceder à servidora VÂNIA CRISTINA DE CAMPOS, Monitor de Creche, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 18 de dezembro de 2007 até 28 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 exonerando, a pedido, a servidora MARIA DE FÁTIMA GOZZO PÁSCHOA, do cargo de Monitor de Creche, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 02 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 nomeando a Sra. MATILDE NARCISO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 215/13, revogadas as disposições em contrário.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA N.º 1201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007 resolvendo reconhecer a substituição do servidor MARCOS ROBERTO DE MAMEDE, para exercer a função de Chefe de Equipe, no Departamento de Serviços Urbanos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-se-lhe “FC-4” durante o impedimento do titular JOSÉ ADALBERTO PAIN, em gozo de férias regulamentares no período de 03 de dezembro de 2007 a 12 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007 resolvendo reconhecer a substituição do servidor MARCOS ROBERTO DE MAMEDE, Operador de Máquinas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer o cargo de Gerente de Serviços e Obras, bem como responder pela função de Chefe de Equipe, no Departamento de Serviços Urbanos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-se-lhe “FC-4” durante o impedimento do titular JOSÉ ADALBERTO PAIN, em gozo de férias regulamentares no período de 03 de dezembro de 2007 a 12 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.



IPREJUN



ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária **ELENI PEGO DOS SANTOS**, Agente Operacional CAT I, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 25/12/2007 a 23/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 876 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **FERNANDO CÉSAR GOUVEIA**, Professor II, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 120 (cento e vinte) dias, de 11/10/2007 a 07/02/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 877 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **ROSA MARIA GABRIEL ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 08 (oito) dias, de 19/12/2007 a 26/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 878 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR**, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 01 (01) dia, a partir de 19/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 879 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **GISLAINE LORENCINI**, Auxiliar de Enfermagem, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 90 (noventa) dias, de 01/01/2008 a 30/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 880 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **NAIR MACIEL DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 90 (noventa) dias, de 03/01/2008 a 01/04/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 881 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **CÍCERA MEDEIROS DE ARAUJO**, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 90 (noventa) dias, de 30/12/2007 a 28/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 882 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **ANA ROSA BATISTA RICARDO**, Auxiliar de Enfermagem, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 120 (cento e vinte) dias, de 24/12/2007 a 21/04/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 883 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **JUREMA IRAJÁ TOMARCHIO VIDAL**, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 30 (trinta) dias, de 27/12/2007 a 25/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 884 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **LUIZ ANTONIO CENACHI**, Leiturista Notificador, nível D 04, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, lotado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 30 (trinta) dias, de 28/12/2007 a 26/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **WILSON GALDINO**, Mecânico de Manutenção, nível D 06, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, de 27/12/2007 a 25/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 886, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, resolve conceder ao funcionário **LUIZ MARCOS ANTONIO DA SILVA**, Guarda Municipal, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 27/12/2007 a 24/02/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 887 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **JEANNE FAUSTINA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 90 (noventa) dias, de 31/12/2007 a 29/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente IPREJUN

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 09, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Secretário Municipal de Finanças do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo n.º 29.315-2/07.

Faz saber que, nos dias 02, 03 e 05 de fevereiro de 2008, serão autorizadas as instalações de 10 (dez) pontos para o comércio em instalações provisórias de ambulantes, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Jundiá, na Av. União dos Ferroviários, sentido Bairro-Centro, trecho compreendido entre as vias da Av. Nove de Julho, durante os eventos carnavalescos.

Faz saber ainda, que os interessados poderão efetuar as inscrições no período de 07 a 15 de janeiro de 2008, no horário das 9:00 às 15:00 horas, no Paço Municipal, na Divisão de Fiscalização do Comércio, situada a Av. da Liberdade s/nº - 1º andar – ala norte, mediante a apresentação dos documentos no anexo que faz parte integrante deste Edital.

Faz saber mais, que a autorização a ser concedida, será válida tão somente nas datas supramencionadas, e durante o horário do evento, para o comércio de produtos e mercadorias previamente autorizados, mediante pagamento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo terminantemente proibida as instalações fixas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DO EDITAL Nº 09/07

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Xerox do CIC;
- Xerox da cédula de identidade – RG;
- Xerox de comprovante de residência (conta de água ou luz);
- 1 foto 2 x 2 recente;
- Xerox do Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 10, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Secretário Municipal de Finanças do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo n.º 29.313-7/07.

Faz saber que, nos dias 02, 03 e 05 de fevereiro de 2008, serão autorizadas as instalações de 08 (oito) pontos para o comércio em instalações fixas, tipo pirâmide, na cor branca, com metragem de 5m x 5m, na Av Prefeito Luiz Latorre, sentido Bairro-Centro, durante os eventos carnavalescos, ficando a cargo do autorizado a instalação e a infra-estrutura necessária, caso da utilização de gás liquefeito de petróleo se faz necessário a apresentação de Laudo Técnico atestando a segurança e a estabilidade e a ART recolhida.

Faz saber ainda, que os interessados poderão efetuar as inscrições no período de 07 a 15 de janeiro de 2008, no horário das 9:00 às 15:00 horas, no Paço Municipal, na Divisão de Fiscalização do Comércio, situada a Av. da Liberdade s/nº - 1º andar – ala norte, mediante a apresentação dos documentos no anexo que faz parte integrante deste Edital.

Faz saber mais, que a autorização a ser concedida, será válida tão somente nas datas supramencionadas, e durante o horário do evento, para o comércio de produtos e mercadorias previamente autorizados, mediante pagamento da taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, aos vinte e seis de dezembro de dois mil e sete.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DO EDITAL Nº 10/07

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – PIRÂMIDES

OBS 1: CADA VENDEDOR EXTERNO DA PIRÂMIDE (NO MÁXIMO 10 VENDEDORES), DEVERÃO PROVIDENCIAR:

- Xerox do CIC;
- Xerox da cédula de identidade – RG;
- Xerox de comprovante de residência (conta de água ou luz);
- 1 foto 2 x 2 recente;
- Xerox do Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) e
- Laudo Técnico e ART recolhido, caso da utilização de gás liquefeito de petróleo.

OBS 2: CADA VENDEDOR DEVERÁ ESTAR TRAJANDO UMA CAMISETA NA COR DETERMINADA.

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Licenciamento de Atividades

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
37.059-2	EDISON LUIZ DE CARVALHO
60.507-7	ESPAÇO ABERTO CONF E COM LTDA ME
61.388-7	CASA DE MASSAS N SRA DO CARMO
72.685-0	PANIF E LANCH ASSIS LTDA ME
74.401-8	JUNDGRAF GRAV MOLDES, MATR E ELETRODOS LTDA.
79.691-3	ENGEPACK EMBALAGEM SÃO PAULO LTDA.
80.965-9	ANA LUCIA PRESCIVALI
85.168-0	EDIVAN OLIVEIRA DA SILVA ME
86.490-0	PINTURA NOVA CONQUISTA LTDA ME
88.149-0	ANTONIO DE OLIVEIRA PRETO JDÍ ME
88.286-0	JOSÉ VITOR GOMES LANCHONETE - ME
88.571-1	ELYN RENATA MANZOTTI FOLONI

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Licenciamento de Atividades

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
88.286-0	JOSÉ VITOR GOMES LANCHONETE - ME

PORTARIA SMF Nº 007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Fixa os valores por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 58, inciso II do Decreto no. 11.844/90 e consoantes às disposições contidas no § 3º do art. 62 da Lei Complementar no. 14/90, alterada pela de nº 385/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, os valores mínimos de mão-de-obra fixados por metro quadrado de área construída, a serem aplicados na construção civil, passam a ser os constantes do incluso anexo.

Art. 2º - Em função das peculiaridades de cada edificação, ficam estabelecidos os seguintes percentuais incidentes sobre o preço total da mão-de-obra, para efeito da base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza:

I – edificações pré-fabricadas ou pré-moldadas de uso industrial, comercial ou prestação de serviços: 60% (sessenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção;

II- edificações pré-fabricadas ou pré-moldadas de uso habitacional: 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção;

III – edificações pelo sistema construtivo industrializado, com estrutura de perfis metálicos, fechamento externo com placas cimentícias e interna com gesso acartonado: 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção;

IV – reforma sem aumento de área ou demolição: 30%(trinta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado ou demolido.

Art. 3º - O contribuinte que apresentar documentação fiscal, cujo imposto recolhido se encontre aquém do mínimo fixado na pauta integrante do incluso anexo, fica o mesmo obrigado a recolher a diferença apurada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.008.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Em vigor a partir de 01/01/2008

PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO-DE-OBRA
POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA.

TIPO DE EDIFICAÇÃO

EDIFICAÇÃO PARA USO HABITACIONAL
RESIDENCIAL HORIZONTAL

RESIDENCIAL VERTICAL

EDIFICAÇÃO PARA USO COMERCIAL
COMERCIAL HORIZONTAL

COMERCIAL VERTICAL

EDIFICAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL

EDIFICAÇÃO PARA USO NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS OU SEMELHANTES

EDIFICAÇÃO PARA USO INSTITUCIONAL

EDIFICAÇÃO COM COBERTURA SOB ESTRUTURA
SIMPLES SEM FECHAMENTO LATERAL

EDIFICAÇÃO PRÉ-FABRICADA / PREMOLDADA

- de uso industrial, comercial ou prestação de serviços
- de uso habitacional

REFORMA SEM AUMENTO DE ÁREA

DEMOLIÇÃO

NOTA: Estão excluídos dos valores mencionados os custos com fundações especiais, elevadores, instalações de ar condicionado, calefação, telefone interno, aquecedores, PLAY GROUNDS, equipamentos de garagens e com obras similares.

ECONOM	BAIXO	MÉDIO	ALTO	LUXO
10	11	12	13	14
129,91	143,17	217,16	289,86	386,67
	21	22	23	24
---	167,56	240,56	317,02	422,91
30	31	32	33	34
187,56	212,17	230,39	257,38	343,34
	41	42	43	44
---	177,97	212,17	239,95	320,08
	51	52	53	
---	206,57	317,30	458,61	---
60	61	62	63	
133,83	193,35	254,01	312,25	---
	71	72	73	74
	140,37	188,46	244,98	383,41
80	81			
31,54	80,15	---	---	---

60% do valor correspondente ao tipo de construção
70% do valor correspondente ao tipo de construção

30% do valor correspondente ao tipo de construção
do imóvel reformado.

30% do valor correspondente ao tipo de construção
do imóvel demolido.

Jundiaí, em 27 de dezembro de 2007

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Em vigor a partir de 01/01/2008

PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO-DE-OBRA
POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA.

TIPO DE EDIFICAÇÃO

ECONOM BAIXO MÉDIO ALTO LUXO

EDIFICAÇÃO PARA USO HABITACIONAL
RESIDENCIAL HORIZONTAL

10	11	12	13	14
124,73	143,17	217,16	289,86	386,67
	21	22	23	24
---	154,47	230,97	304,39	406,06

RESIDENCIAL VERTICAL

EDIFICAÇÃO PARA USO COMERCIAL
COMERCIAL HORIZONTAL

30	31	32	33	34
180,09	203,72	230,39	257,38	343,34
	41	42	43	44
---	170,88	203,72	230,39	307,33

COMERCIAL VERTICAL

EDIFICAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL

	51	52	53	
---	198,34	304,66	440,34	---

EDIFICAÇÃO PARA USO NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS OU SEMELHANTES

60	61	62	63	
128,50	185,65	243,89	299,81	---

EDIFICAÇÃO PARA USO INSTITUCIONAL

	71	72	73	74
	134,78	180,95	235,22	368,13

EDIFICAÇÃO COM COBERTURA SOB ESTRUTURA
SIMPLES SEM FECHAMENTO LATERAL

80	81			
59,09	76,96	---	---	---

EDIFICAÇÃO PRÉ-FABRICADA / PREMOLDADA

- de uso industrial, comercial ou prestação de serviços
- de uso habitacional

60% do valor correspondente ao tipo de construção
70% do valor correspondente ao tipo de construção

REFORMA SEM AUMENTO DE ÁREA

30% do valor correspondente ao tipo de construção
do imóvel reformado.

DEMOLIÇÃO

30% do valor correspondente ao tipo de construção
do imóvel demolido.

NOTA: Estão excluídos dos valores mencionados os custos com fundações especiais, elevadores, instalações de ar condicionado, calefação, telefone interno, aquecedores, PLAY GROUNDS, equipamentos de garagens e com obras similares.

Jundiaí, em 02 de janeiro de 2007

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 66/2007

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficarr comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ale Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	ELETRISOL IND.E COMERCIO LTDA	2804-6/2007
REQº	METALURGICA REALEZA IND. E COM. LTDA	19825-2/2007
REQº	AGROTHEA EMPREENDIMENTOS LTDA	19987-0/2007
REQº	CORREIAS MERXCURIO S/A IND. E COM;	28335-1/2007
ARQº	ALEXANDERS GONCALVES DA SILVA	
	FERNANDO LEME DO PRADO	17951-8/2007
ARQº	ALEXANDRE LUIS DE SOUZA GUIMARAES	
	GLAURA MUNERATTO DE ALMEIDA LISBOA	11086-9/2007
ARQº	ANA PAULA MACAUDA FARIA PADOVANI	
	ODUVALDO CABRERA GOMES	27245-3/2007
ARQº	CÁSSIO SEGRE OLIVATO	
	MARCO CESAR DO CARMO E ERICA MENDES P	12245-0/2007
ARQº	CESAR HARADA	
	ARISTIDES BUZIGNANI	8105-1/1999
	JOSE EUGENIO NATALINO	19737-9/2007
	JOAO RODRIGUES DE MELLO	27050-7/2007
ARQº	CLAUDIO FERRAZZO	
	ONOFRE GOMES DE MORAES	24844-6/2007
ARQº	DENISE AP.LEITE DE MORAES ZANNI	
	JOAO AUGUSTO LEITE DE MORAES	23814-0/2007
ARQº	FABIOLA RODRIGUES LOPEZ	
	MARCELO CRIVELARO	23455-2/2007
ARQº	FLAVIA TARRICONE	
	ALEXANDRE SPINA	24929-7/2006
ARQº	GLAUCIA LEMOS INFANTE	
	RENAULT DO BRASIL S.A.	8642-4/2007
ARQº	GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
	IRINEU ANDRENELI	24953-5/2007
ARQº	JOAO CARLOS FINAMOR LAMBERT	
	JOEL GIAROLA	20157-7/2007
ARQº	KELLY CRISTINA CARREIRA	
	LUCIANE MAINARDI DE OLIVEIRA CARNEIRO	26008-6/2007
ARQº	MARCO ANTONIO BEDIN	
	DEDES ROSSI CASAGRANDE E SIMONE B.CASA	16037-1/2005
	ANTONIO MARCIO DOS SANTOS	14203-9/2006
ARQº	MARCO AURELIO GOMES NEVES	
	ARNALDO BERTO DA SILVA	23065-9/2007
ARQº	PEDRO RENATO RUAS MENDES	
	ROBERTO VOLTAIRE NINNO E OUTRA	23896-7/2007
ARQº	RAFAEL BENASSI	
	LEOPOLDO GABRIEL LAZZATI	25455-0/2007
ARQº	RAFAEL CARDOSO CARRERO	
	JURANDIR INACIO MARTINS	26561-4/2007
ARQº	RENATA AUGUSTO FERRAZ	
	CLAYTON LUIZ JAMPIETRO E EDILAINE ZAQUE J	23648-2/2007
ARQº	RENATA DE AGOSTINHO GOUVEIA	
	HAMILTON BARBOSA DUARTE	26346-0/2007
ARQº	RENATO MAZZETO	
	MIGUEL M. HADDAD	26335-3/2007
ARQº	RICARDO JOSE GASPARI	
	CAIO ALBERTO MORI	26313-0/2007
ARQº	RICARDO ROPELLE FELIPI	
	CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES	7963-5/2007
	GUILHERME AUGUSTO A. ZAPAROLI E OUTRA	27117-4/2007
ARQº	RUBENS GASPARI JUNIOR	
	MOREIRA CUNHA RESTAURANTES LTDA EPP	16225-8/2007
ARQº	VALDIR BRAUN	
	VERA LUCIA COSTA	23016-2/2007
	ALBERTO CRISTOBAL COLON CASTRO	26277-7/2007
ARQº	VANESSA FRANCA ALVES	
	PEDRO PAULO VENERENCIANO	24522-8/2007
EMPº	PACTO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	
	LUIGI BEBER	26607-5/2007
EMPº	QUALITY ENGENHARIA E AGRIMENSURA S/C LTD	
	ADRIANA CRISTINA MELLO VISSER E OUTROS	15379-8/2005

ENGº	LUIZ FERREIRA DA SILVA	
	LINA VICTORIA NATUCCI SAMPAIO E OUTROS	24817-2/2007
ENGº	ADAIL PINTO MENDES	
	CICERO VICENTE DA SILVA	9151-5/2007
	ALVIN GREGORIO DA COSTA E OUTROS	24405-6/2007
ENGº	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
	ANTONIA MARIA ARAUJO DA CRUZ	23873-6/2007
ENGº	ANDRE LUIS PEIXOTO NASTARO	
	EDGARD ALCIDES ORTIZ	27344-4/2007
ENGº	ANTONIO CARLOS PEREIRA	
	EDUARDO SEGRE	20827-9/2005
ENGº	ANTONIO CARLOS ZONHO	
	ROBERTO GAUBE	23751-4/2007
ENGº	CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
	JOSE CARLOS MASSA E CLENIRA DA COSTA S. M	16826-3/2007
	EDSON CENTAMORI DA SILVA	24603-6/2007
ENGº	CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
	ODAIR MOREIRA DE ALCANTARA E OUTRO	27397-6/2005
ENGº	CARLOS ROBERTO DE GODOY	
	IDA TOSI TONOLI E OSVALDO TONOLI	3828-6/2006
ENGº	CELSO FERRAZZO	
	JOSE ZACARIAS	20608-9/2007
ENGº	CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA	
	EMPORIO DO IMOVEL-EMPR. IMOBILIARIOS LTD	25790-0/2007
ENGº	CLOVIS MARQUES DOS SANTOS	
	MARIO CARDOSO BASSO E OUTRO	12116-3/2007
ENGº	DANIELA COLAGROSSI	
	JOSE LUIZ COLAGROSSI	26199-0/2004
ENGº	EDIMAR MUNHOZ	
	AQUILES LUCIANO SPINA	15392-7/2007
ENGº	GRIMALDO WILSON GILI	
	ODAIR LOPES ACENCIO	12482-9/2007
ENGº	HERMENEGILDO ASSAF FORTI	
	CAROLINA PINESI	23301-8/2007
	CAROLINA PINESI	23303-4/2007
	CAROLINA PINESI	23304-2/2007
	RAFAEL LOPES BENEDET	25211-7/2007
ENGº	ITAMAR BORGES	
	OSVALDO SANTO PRETI	24591-3/1994
ENGº	JESRAEL MASSA MARTINS	
	DEBORAH MARIA YARID	15029-5/2007
ENGº	KARINA ROSEMARY FURLAN	
	WAGNER TOFFOLO	24818-0/2007
ENGº	LUCIANA CARAZZATO	
	FELIPE DE CAMPOS PAGOTTO	17492-3/2007
ENGº	LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
	INACIO DE LIMA	24191-2/2007
ENGº	LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	
	GIANFRANCO JONA E ANNA MARIA JONA	26852-7/2007
ENGº	MARCOS ANTONIO FERRAZZO	
	MARCOS ANTONIO FERRAZZO	20977-8/2007
ENGº	MARIO KAZUAKI KANEYASSU	
	ELIAS MANOEL DA SILVA	23785-2/2007
ENGº	MARIO ROBERTO FALCADE	
	JOSE OLIVIO BOA	24871-9/2007
ENGº	NELSON PASTRI	
	ALICE VIEIRA DOS SANTOS	15942-9/2007
	GERALDO MAGELA BICALHO LOPES	26663-8/2007
ENGº	OSVALDO FONTE BASSO	
	SUELI MARIM GINE RAIA	27522-5/2007
ENGº	PAULO SERGIO DA SILVA	
	EDMILSON DA CUNHA NOGUEIRA E OUTROS	21303-6/2007
ENGº	RICARDO SILVEIRA FERRÃO	
	LUIS CLAUDIO DE ANDRADE GOMES	21982-7/2007
ENGº	ROBERTO BITTAR FILHO	
	MONTREAL ITUPEVA EMPREEND. IMOBILIARIOS	24147-3/2003
ENGº	SÉRGIO LUIZ MARINO	
	CARLOS EDUARDO PEREIRA	26168-8/2007
ENGº	SIDNEI CORREDORI	
	MONICA MAUREN BARRO E OUTROS	28510-3/2005
ENGº	VALDINEI FRANCISCO ALVES	
	ADELINO ALVES PEREIRA,NATALINA AP.DA SIL	23000-8/2006
TECº	HILTON KENJI UMENO	
	PEDRO REIS GALINDO E LUCIANA R.SILVA	20557-8/2007
TECº	FABIO AURELIO TEIXEIRA LUSVARGHI	
	LAIS AMADI JUNIOR E OUTRA	19294-1/2007
TECº	JOSÉ RENATO PUTTINI	
	GERALDO SOARES	23366-1/2007
	VALDERI JOSE RAMOS	23757-1/2007
	THALES LAZAROTO	25019-4/2007
TECº	LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI	
	SELMA ERVELI PAGLIUCA BERLIN	25777-7/2007
TECº	MARCIO HIDEO NAGAOKA	
	PAULO SERGIO BERNARDO	26691-9/2007

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS
DAP/SMO

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE
PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :

30 DIAS

13.670-8/2007 Antonio Benedito Sartori

90 DIAS

24.814-1/2006 Wagner Lucio Alves

28.238-7/2007 F. A. Oliva e Cia. Ltda.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE ANALISE DE
CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO
(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

10.540-6/2007 Elda Eufrásia Brito

deferido

26.922-8/2007 Faculdade Politécnica Jdiaí

deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº REINALDO PACANARO

DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE ANALISE DE

CANCELAMENTO DE EMBARGO DE OBRA

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

05.294-7/2007 Adriano Luiz Macedo

indeferido

10.540-6/2007 Elda Eufrásia Brito

deferido

26.922-8/2007 Faculdade Politécnica Jdiaí

deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº REINALDO PACANARO

DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES



SECRETARIA DE

ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

SECRETARIAMUNICIPAL PARAASSUNTOS

FUNDIÁRIOSRELAÇÃO DE COMUNIQUE-SENº

027/2007

DATA: 28/12/07

Considerando a Lei Complementar nº 144/95, Decreto nº 14.648/95 e c/c Lei Complementar nº 358/02 que especifica prazos e procedimentos para o licenciamento das regularizações fundiárias, determina aos interessados ou profissionais, para atendimento dos processos, o comparecimento a esta Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários, localizada à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala Norte, “Paço Municipal Nova Jundiá”, nos prazos especificadamente estabelecidos, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos infra relacionados. O não atendimento implicará nas sanções requeridas pelo Ministério Público.

CAD: 05

PROFISSIONAL: JD Topografia

INTERESSADO: Assoc. Morad. Br. Integ. Parque Corrupira

PROCESSO: 6.395-0/2003

LOTEAMENTO: PARQUE ROMANO

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 06 / 324 / 528

PROFISSIONAL: JD Topografia

INTERESSADO: Assoc. Morad. Pq. Corrupira – Glebas A e B

PROCESSO: 16.965-8/1999

LOTEAMENTO: Parque Corrupira

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 82

PROFISSIONAL: DAEDO

INTERESSADO: Antenor Leonardi

PROCESSO: 9.951-5/2004

LOTEAMENTO: Residencial Alto das Vinhas

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 99

PROFISSIONAL: IMPLANTAR - Carlos Junqueira

INTERESSADO: Iracema Zanatta Ferrari

PROCESSO: 18.680-1/2003

LOTEAMENTO: sem denominação

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL” e retirar certidão

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 125

PROFISSIONAL: Topoplan

INTERESSADO: Assoc. Mor. VINHAS DA MALOTA

PROCESSO: 5.336-8/2006

LOTEAMENTO: Vinhas da Malota

SITUAÇÃO: Atender Comunique-se

PRAZO: 30 DIAS

CAD: 146/526

PROFISSIONAL: Cláudio Dianin

INTERESSADO: Ismael Barbosa e Outros

PROCESSO: 019.794-9/1999

LOTEAMENTO: Chácara Santa Maria

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 166

PROFISSIONAL: Radamest Corradini Jr.

INTERESSADO: Cleonice Aparecida Ometo e Outros/ Aguinaldo

PROCESSO: 6.050-1/2003

LOTEAMENTO: Residencial Primavera

SITUAÇÃO: atender comuniquese

PRAZO: 30 DIAS

CAD: 174

PROFISSIONAL: JD Topografia

INTERESSADO: Assoc. Morad. Br. Integ. Pq. Corrupira

PROCESSO: 6.392-7/2003

LOTEAMENTO: Chácara da Ponta

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 189

PROFISSIONAL: Cláudio Dianin

INTERESSADO: José Azevedo Pinto

PROCESSO: 2.887-0/2003

LOTEAMENTO: Sitio Pasto Grande

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 210

PROFISSIONAL: Hilton Kenji Umeno

INTERESSADO: Carlos Alberto Rente – Nelson Dias

PROCESSO: 3.866-3/2003

LOTEAMENTO: Pq. Espelho D’agua

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 213

PROFISSIONAL: Topoplan

INTERESSADO: Marcos Cayres Mazoni

PROCESSO: 6.369-5/2003

LOTEAMENTO: Novas Terras

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 214

PROFISSIONAL: Adriano Ricardo Galzoni

INTERESSADO: Ademir Antonio Marchi

PROCESSO: 6.353-9/2003

LOTEAMENTO: MARCHI

SITUAÇÃO: Atender Comuniquese

PRAZO: 30 DIAS

CAD: 224

PROFISSIONAL: Topoplan

INTERESSADO: José Luiz Theodoro

PROCESSO: 6.148-3/2003

LOTEAMENTO: Sem Denominação

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 235

PROFISSIONAL: Reynaldo Camargo

INTERESSADO: Adão Vicente de Paula Freitas

PROCESSO: 4.906-6/2003

LOTEAMENTO: Sem Denominação

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 254

PROFISSIONAL: Eduardo Klovrza

INTERESSADO: Marcio Antonio de Souza e outros

PROCESSO: 6.251-5/2003

LOTEAMENTO: GRAN VILLAGE

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 260 / 577

PROFISSIONAL: Antonio Garcia Neto

INTERESSADO: Rubens Codarin e Odair Codarin

PROCESSO: 24.408-5/2000

LOTEAMENTO: Santa Fé

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 280

PROFISSIONAL: MaurilioTurbiani Jr.

INTERESSADO: Orlando Wagner Fontolan

PROCESSO: 6.362-0/2003

LOTEAMENTO: Sem Denominação

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 285

PROFISSIONAL: Cláudio Marques

INTERESSADO: Marco César Contesini

PROCESSO: 6.726-6/2003

LOTEAMENTO: Chácaras Terra Nova

SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “CIDADE LEGAL”

PRAZO: 10 DIAS

CAD: 290

PROFISSIONAL: Hilton Kenji Umeno

INTERESSADO: José Carlos Rodrigues e Outros
PROCESSO: 5.159-1/2003
LOTEAMENTO: **Pq. Espelho d’água**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 291
PROFISSIONAL: Oswaldo Luiz Boldrini
INTERESSADO: **Boaventura Pires da Silva**
PROCESSO: 5.942-0/2003
LOTEAMENTO: Sem Denominação
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 292
PROFISSIONAL: Hilton Kenji Umeno
INTERESSADO: **Luiz Antonio Barone e Outros**
PROCESSO: 6.373-7/2003
LOTEAMENTO: **Sem Denominação**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 293
PROFISSIONAL: SOL Consultoria
INTERESSADO: **Sidnei Luiz Boschiero**
PROCESSO: 7.605-1/2003
LOTEAMENTO: sem denominação
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 322
PROFISSIONAL: Gilmar Antonio Bonati
INTERESSADO: **Benevenuto Scarpinelli**
PROCESSO: 5.530-3/2003
LOTEAMENTO: Sem Denominação
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 325
PROFISSIONAL: JD Topografia
INTERESSADO: Assoc. Morad. Br. Integ. Pq. Corrupira
PROCESSO: 6.387-7/2003
LOTEAMENTO: **Kaip Gleba B2**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 332
PROFISSIONAL: Cristiano Filippini / Flavia Tarricone
INTERESSADO: **Leonildes Leonardi**
PROCESSO: 21.591-3/2004
LOTEAMENTO: Sem Denominação
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 341
PROFISSIONAL: Luis Francisco Silva Moreira
INTERESSADO: Nedis Fontebasso Guilhen e Vanilde
PROCESSO: 19.804-4/2004
LOTEAMENTO: **Roseiras**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 343
PROFISSIONAL: Setec
INTERESSADO: Cereser Empreend. Imob. e Part.
PROCESSO: 17.483-6/2005
LOTEAMENTO: **Pq. Santo Antonio**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 505
PROFISSIONAL: Cassiano Martins
INTERESSADO: João Batista da Silva e Outros

PROCESSO: 4.573-0/1996
LOTEAMENTO: **Jardim Solar**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 530
PROFISSIONAL: Adhemar Fernandes
INTERESSADO: Wilson Roberto P. da Silva
PROCESSO: 012.942-1/1999
LOTEAMENTO: **SANTA ISABEL / JUCA**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 536 / 97
PROFISSIONAL: José Antonio Carturan
INTERESSADO: Condomínio Santa Inês
PROCESSO: 11.833-9/1996
LOTEAMENTO: **SANTA INÊS**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 554 / 317 / 318
PROFISSIONAL: Cassiano Martins
INTERESSADO: Antonio Zangueta, Pedro Barbosa Jr. e outros
PROCESSO: 1.327-4/2000
LOTEAMENTO: **Pellizzari**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 569/53
PROFISSIONAL: Marco Antonio BEDIN
INTERESSADO: José Fontebasso Neto e outros
PROCESSO: 5.941-2/2003
LOTEAMENTO: **Fazendinha**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 575 / 271
PROFISSIONAL: Carlos Junqueira - IMPLANTAR
INTERESSADO: Assoc. Morad. Rua Jair Linhace
PROCESSO: 6.476-8/2003
LOTEAMENTO: **Jardim Palermo**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

CAD: 578
PROFISSIONAL: SOL Consultoria
INTERESSADO: Antonio Condini e outros
PROCESSO: 023.822-6/2001
LOTEAMENTO: **Vila Condini**
SITUAÇÃO: Apresentar 02 pastas modelo “Cidade Legal”
PRazo: 10 dias

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA
Secretária Municipal para Assuntos Fundiários



A Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 22 de janeiro de 2007, torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento
Protocolo:00.130-0/06

CEVS:352590401-863-000259-1-7
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:CARE SORRIDENTE SERVICOS ODONTOLOGICOS S S LTDA
Endereço:RUA ONZE DE JUNHO,218 CENTRO
Resp. Técnico: MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais
Protocolo:05.634-4/07
CEVS:352590401-865-000074-1-2
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:FLAVIA FERREIRA COPELLI
Endereço:AVENIDA COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ,130
Resp.Técnico:FLAVIA FERREIRA COPELLI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais
Protocolo:05.635-1/07
CEVS:352590401-863-000280-1-0
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:MARCIO UEDA
Endereço:AVENIDA COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ,130 ANHANGABAU
Resp. Técnico:MARCIO UEDA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento
Protocolo:20.034-8/07
CEVS:352590401-865-000127-1-8
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:MILENA GARCIA PEREIRA
Endereço:RUA TIRADENTES,619 VILA RIO BRANCO
Resp. Técnico:MILENA GARCIA PEREIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento
Protocolo:20.436-5/07
CEVS:352590401-865-000126-1-0
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:MARICY MILLER DOS REMEDIOS
Endereço:RUA TIRADENTES,619 VILA RIO BRANCO
Resp. Técnico:MARICY MILLER DOS REMEDIOS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais
Protocolo:24.747-3/06
CEVS:352590401-750-000014-1-4
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:CLINICAO & GATO VETERINARIA SS LTDA
Endereço:RUA SEIKE SAITO,633 VILA LACERDA
Resp. Técnico:JOSE FRANCISCO SAITO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial
Protocolo:22.887-7/07
CEVS:352590401-477-000167-1-3
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:DROGASIL S A.
Endereço:AVENIDA JUNDIAI , 569 LOJA 01 ANHANGABAU
Resp. Técnico:PRISCILA RICCI CAMARGO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:01.288-0/04
CEVS:352590401-477-000026-1-5
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:DANIEL OTAVIO BIASIN EPP
Endereço:RUA CICA,1060 SALAO 02 VILA RAMI
Resp. Técnico:RAFAEL BUENO DA ROSA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:09.553-6/05
CEVS:352590401-477-000159-1-1
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:DANIEL SEGAL BRAUN ME
Endereço:RUA ERNESTO PINCINATO,269 VILA ALVORADA
Resp. Técnico:DANIELA PRISCILA MARTINAZZO FONTES BRAUN

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais
Protocolo:15.082-3/99
CEVS:352590401-477-000023-1-3

Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:FARMAVIDA JUNDIAI LTDA
Endereço:RUA ANCHIETA,541 CENTRO
Resp. Técnico:PRISCILA MABEL CORREIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais
Protocolo: 20.352-8/05
CEVS:352590401-477-000046-1-8
Data de Validade:24/04/2008
Razão Social:DROGARIA PAULISTA DE JUNDIAI LTDA
Endereço:RUA BARONESA DO JAPI,368 CENTRO
Resp. Técnico:RODRIGO JENSEN DOS SANTOS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais
Protocolo:23.598-2/97
CEVS:352590401-477-000087-1-0
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:DROGARIA LIDER DO ELOY LTDA ME
Endereço:AVENIDA BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE ,441 PARQUE ELOY CHAVES
Resp. Técnico:ELIANA CARANI DE MORAES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:16.651-8/97
CEVS:352590401-477-000164-1-1
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:MARIA APARECIDA ARENA NOVAES ME
Endereço:RUA DOS BANDEIRANTES,345 CENTRO
Resp. Legal:MARIA APARECIDA ARENA NOVAES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:18.515-4/05
CEVS:352590401-863-000759-1-4
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:RT CARDIOLOGIA INVASIVA SS LTDA
Endereço:RUA DO RETIRO,432 CONJUNTO 82 ANHANGABAU
Resp. Técnico:JOSE RICARDO BUENO DE MORAES BIROLLI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:24.168-4/05
CEVS:352590401-863-000747-1-3
Data de Validade:04/12/2008
Razão Social:R A CLINICA MEDICA SS LTDA
Endereço:RUA ABILIO FIGUEIREDO,92 CONJUNTO 71 ANHANGABAU
Resp.Técnico:RENATO MARCELO SPADA BONFIM

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:05.987-9/01
CEVS:352590401-865-000128-1-5
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:DANIELLA SPIANDORIN
Endereço:RUA DO ROSARIO ,203 SALA 32 CENTRO
Resp. Técnico:DANIELLA SPIANDORIN

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:07.618-0/00
CEVS:352590401-863-000706-1-0
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:LIGIA TRALDI BARNABE
Endereço:RUA ANCHIETA, 670 SALA 13 CENTRO
Resp. Técnico:LIGIA TRALDI BARNABE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:12.172-7/02
CEVS:352590401-863-000411-1-4
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:FRANCESCO DEHO
Endereço:RUA ANCHIETA,670 SALA 23 CENTRO
Resp. Técnico:FRANCESCO DEHO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:26.213-1/99
CEVS:352590401-863-000610-1-8
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:SILMARA SIMIONE POPPE
Endereço:RUA FLAVIO COPELLI,35 VILA MUNICIPAL
Resp. Técnico:SILMARA SIMIONE POPPE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:29.717-0/02

CEVS:352590401-863-000366-1-7
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:ERICA TONELLI
Endereço:RUA ARMANDO COLAFERRI, 207 JARDIM PAULISTA
Resp. Técnico:ERICA TONELLI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:01.581-0/99
CEVS:352590401-863-000736-1-0
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:AUGUSTO DUTRA JUNIOR
Endereço:RUA ANCHIETA, ,670 SALA 72 CENTRO
Resp. Técnico:AUGUSTO DUTRA JUNIOR

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:10.728-9/06
CEVS:352590401-863-000515-1-9
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:EVALDO MARCHI
Endereço:RUA EDUARDO TOMANIK, ,312 CENTRO
Resp. Técnico:EVALDO MARCHI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:19.831-2/06
CEVS:352590401-863-000762-1-0
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:FABIO SANTARELLI GONCALVES
Endereço:AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO,361 ANHANGABAU
Resp. Técnico:FABIO SANTARELLI GONCALVES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:21.789-6/07
CEVS:352590401-863-000656-1-7
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:AGOSTINHO BARBOSA DE CASTRO
Endereço:RUA RANGEL PESTANA,1034 CENTRO
Resp. Técnico:AGOSTINHO BARBOSA DE CASTRO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:22.025-6/06
CEVS:352590401-960-000119-2-4
Razão Social:RICARDO FORATO
Endereço:RUA PITANGUEIRAS,253 VIANELO Resp. Legal:RICARDO FORATO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:23.178-2/06
CEVS:352590401-960-000149-2-3
Razão Social:DANIELA REGINA SALINA DE SOUZA
Endereço:RUA ANITA GARIBALDI,525 VILA ISABEL EBER
Resp. Legal:DANIELA REGINA SALINA DE SOUZA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:00.905-3/07
CEVS:352590401-863-000214-1-5
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:ELIANE SAMPAIO VIEIRA DE CASTRO
Endereço:RUA RANGEL PESTANA ,1034 CENTRO
Resp. Técnico:ELIANE SAMPAIO VIEIRA DE CASTRO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:04.442-4/98
CEVS:352590401-863-000444-1-5
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:FERNANDO HENRIQUE FAVARO
Endereço:RUA MARIO BORIN,500 CONJUNTO 63 CHACARA URBANA
Resp. Técnico:FERNANDO HENRIQUE FAVARO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:11.097-7/98
CEVS:352590401-864-000082-1-4
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:UNIDADE DE ECOGRAFIA E RADIOLOGIA PINHEIROS LTDA

Endereço:RUA ANCHIETA,549 CENTRO
Resp. Técnico:ANTONIO F. DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:11.098-5/98
CEVS:352590401-477-000169-1-8
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:JUNDENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço:AVENIDA PAULA PENTEADO,99 CENTRO
Resp. Legal:AYRTON DONIZETTE DOS SANTOS VIEIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:12.406-9/98
CEVS:352590401-863-000739-1-1
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:THEOTO S A INDUSTRIA E COMERCIO
Endereço:RUA DO RETIRO,2020 RETIRO
Resp. Técnico:JOSE BRAULIO ROSA ARRUDA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo: 03.489-4/99
CEVS:352590401-864-000089-1-5
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social: CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JUNDIAI LTDA
Endereço:RUA ANCHIETA,549 CENTRO
Resp. Técnico:ANTONIO F. DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:17.945-5/01
CEVS:352590401-864-000053-1-2
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:UNIDADE DE ECOGRAFIA E RADIOLOGIA PINHEIROS LTDA
Endereço:RUA ANCHIETA,549 CENTRO
Resp. Técnico:ANTONIO F. DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:15.018-1/97
CEVS:352590401-863-000524-1-8
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:EDILENE RODRIGUES SAO JOAO MIGUEL
Endereço:RUA ABILIO FIGUEIREDO,92 SALA 43 ANHANGABAU
Resp. Técnico:EDILENE RODRIGUES SAO JOAO MIGUEL

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:26.715-7/02
CEVS:352590401-863-000556-1-1
Data de Validade:11/12/2008
Razão Social:RAFAEL LUIS FERRARI BORGES
Endereço:RUA WHATELY,379 VILA ARENS
Resp. Técnico:RAFAEL LUIS FERRARI BORGES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:02.923-3/99
CEVS:352590401-863-000248-1-3
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:DAVI RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Endereço:RUA ESPANHA,255 JARDIM CICA
Resp. Técnico:DAVI RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:12.342-2/04
CEVS:352590401-865-000134-1-2
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:CENTRO DE ATENDIMENTO A SINDROME DE DOWN BEM TE VI
Endereço:RUA OSWALDO CRUZ,206 PONTE SAO JOAO
Resp. Técnico:VIVIANE LOPES

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:23.503-2/01
CEVS:352590401-872-000003-1-0
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:CENTRO ESPEC. TRAT. DEPENDENCIAS EM ALCOOL E DROGAS
Endereço:RUA TENENTE ARY APS,304 VIANELO
Resp. Técnico:CLAUDIO JERONIMO DA SILVA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:09.853-1/00
CEVS:352590401-863-000772-1-6
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:PROAM PRONTO ATENDIMENTO MEDICO SC LTDA
Endereço:RUA EDUARDO TOMANIK,85 CHACARA URBANA
Resp. Técnico:JULIO MARTINHO FERREIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:11.052-5/05
CEVS:352590401-863-000460-1-9
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:PULMONAIR SERVICOS MEDICOS SS LTDA
Endereço:RUA EDUARDO TOMANIK,312 CHACARA URBANA
Resp.Técnico:EVALDO MARCHI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:27.025-0/02
CEVS:352590401-477-000174-1-8
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:OTICAS MERIGHI LTDA ME
Endereço:RUA BARAO DE JUNDIAI,400 CENTRO
Resp. Técnico:ROSANGELA MARIA MERIGHI SARTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:00.664-5/99
CEVS:352590401-477-000096-1-0
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:DROGA SANIA LTDA
Endereço:AVENIDA SAMUEL MARTINS,1451 JARDIM DO LAGO
Resp. Técnico:SANIA TAIS GARCIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:06.010-7/02
CEVS:352590401-477-000137-1-4
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:AIRTON ALVES RODRIGUES & CIA LTDA EPP
Endereço:RUA ITIRAPINA,1327 VILA HORTOLANDIA
Resp. Técnico:EDNA FERNANDES FARIA DE CAMARGO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:11.109-0/98
CEVS:352590401-477-000170-1-9
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:FARMACIA TULIPAS JUNDIAI LTDA
Endereço:RUA ADELINO MARTINS,497 JARDIM TULIPAS
Resp. Técnico:YASSUSHIKO NOGIMA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:12.111-3/99
CEVS:352590401-477-000075-1-0
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:SILPHION PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Endereço:RUA RANGEL PESTANA,482 CENTRO
Resp. Técnico:SUZI MAURA BARDI MATAI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais Protocolo:17.218-1/03
CEVS:352590401-477-000044-1-3
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:PAULO JOSE GALLI
Endereço:AVENIDA JUNDIAI, 210 218 ANHANGABAU
Resp. Técnico:RENATA FONSECA CORRADINI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais Protocolo:26.839-4/07
CEVS:352590401-477-000158-1-4
Data de Validade:13/02/2008
Razão Social:A ALBINO DA SILVA FARMACIA
Endereço:AVENIDA MARGINAL NORTE VIA ANHANGUERA,S/ N KM 59 BOX 10/11 MOISES
Resp. Técnico:LEA BRUNELLI SANCHEZ

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:02.251-2/06
CEVS:352590401-865-000131-1-0
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:JAQUELINE TERESA SCARELLI

Endereço:RUA BOM JESUS DE PIRAPORA,315 VIANELO
Resp. Técnico:JAQUELINE TERESA SCARELLI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:08.520-2/07
CEVS:352590401-865-000120-1-7
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:SAMIR ELIAS ZURI
Endereço:RUA MAJOR SUCUPIRA,141 CENTRO
Resp. Técnico:SAMIR ELIAS ZURI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:17.519-2/99
CEVS:352590401-865-000135-1-0
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:CENTRO DE REABILITACAO JUNDIAI
Endereço:RUA BARAO DE TEFFE,493 ANHANGABAU
Resp. Técnico:MARCO ANTONIO HERCULANO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:20.376-6/01
CEVS:352590401-863-000781-1-5
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:GONZALEZ & GONZALEZ SERV. MEDICOS FONOAUDIOL. SS LT
Endereço:RUA ATILIO VIANELLO,310 VIANELO
Resp. Técnico:JOAO CARLOS GONZALEZ GONZALEZ

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:22.528-9/06
CEVS:352590401-863-000203-1-1
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:CBC INDUSTRIAS PESADAS S A
Endereço:RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO,S/N KM 68 ERMIDA
Resp. Técnico:JOSE ROVILSON DOS REIS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:27.522-2/04
CEVS:352590401-863-000773-1-3
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:CLINICA VALERIA CAMPOS SS LTDA
Endereço:AVENIDA NOVE DE JULHO,1717 SALAS 31 E 32 CHACARA URBANA
Resp. Técnico:VALERIA BARRETO CAMPOS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:02.230-6/06
CEVS:352590401-863-000336-1-8
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:EDSON DONA SCAGNOLATTO
Endereço:RUA FRANCISCO PEREIRA COUTINHO,226 VILA MUNICIPAL
Resp.Técnico:EDSON DONA SCAGNOLATTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:15.178-0/07
CEVS:352590401-466-000003-1-0
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:LINDE GASES LTDA
Endereço:RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO,S/N KM 65 ENGORDADOURO
Resp. Técnico:FRANCINE GOULART DE OLIVEIRA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:20.430-8/07
CEVS:352590401-865-000125-1-3
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:JULIANA FERREIRA ZOCHETTI
Endereço:RUA TIRADENTES,619 VILA RIO BRANCO
Resp. Técnico:JULIANA FERREIRA ZOCHETTI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:21.094-1/07
CEVS:352590401-863-000705-1-3
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:ANTONIO AUGUSTO SOARES JUNIOR
Endereço:RUA CAJURU,49 CENTRO

Resp. Técnico:ANTONIO AUGUSTO SOARES JUNIOR

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais Protocolo:23.327-6/06
CEVS:352590401-863-000626-1-8
Data de Validade:18/12/2008
Razão Social:OTOCLIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS SS LTDA
Endereço:RUA ANCHIETA,620 CENTRO
Resp. Técnico:JOSE MARIO SIMOES DA COSTA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:24.867-4/04
CEVS:352590401-931-000029-2-5
Data de Validade:21/12/2008
Razão Social:NILTON KAZUHIRO SHIMABUKURO ME
Endereço:RUA TITO LIVIO MEIRELLES,S/N PARQUE ALMERINDA P. CHAVES
Resp. Técnico:DANILO SIMOES DE ANDRADE

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:18.800-8/06
CEVS:352590401-863-000305-1-1
Data de Validade:21/12/2008
Razão Social:VULCABRAS DO NORDESTE S A
Endereço:AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAN,1440 BLOCO 18 BAIRRO DA GRAMA
Resp. Técnico:SANDRA APARECIDA RODRIGUES DIAS

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:23.738-8/04
CEVS:352590401-863-000418-1-5
Data de Validade:21/12/2008
Razão Social:PROMEDE PROCEDIMENTOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SS LTDA
Endereço:RUA EDUARDO TOMANIK,85 CHACARA URBANA
Resp. Técnico:MARCIO BOVE MIKSCHÉ

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:27.533-9/04
CEVS:352590401-863-000428-1-1
Data de Validade:21/12/2008
Razão Social:CLIN. CIRURGIA CABECA PESCOCO DR. AUGUSTO DUTRA JR SS LT
Endereço:RUA ANCHIETA,670 CONJUNTO 72 CENTRO
Resp. Técnico:AUGUSTO DUTRA JUNIOR

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:13.623-4/04
CEVS:352590401-869-000016-1-9
Data de Validade:21/12/2008
Razão Social:ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PSICOFARMACOLOGIA
Endereço:RUA LEONARDO CAVALCANTI,254 CENTRO
Resp. Técnico:MARCIA PICOLOMINI

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:10.110-5/04
CEVS:352590401-864-000094-1-5
Data de Validade:21/12/2008
Razão Social:NOVA IMAGEM DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
Endereço:RUA PITANGUEIRAS,651 VIANELO
Resp. Técnico:ROBERTO ALVES DOS SANTOS FILHO

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:11.945-5/99
CEVS:352590401-864-000085-1-6
Data de Validade:21/12/2008
Razão Social:ICON DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA
Endereço:RUA CAPITAO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO,98 CHACARA URBANA
Resp. Técnico:ARTUR AVANCINI SUZAN

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:20.022-5/06
CEVS:352590401-863-000231-1-6
Data de Validade:21/12/2008
Razão Social:BIORAL ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA

Endereço:RUA VINTE E TRES DE MAIO,790 SALA 81 VIANELO Resp. Técnico:JOSE EDUARDO TONELLI Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:20.135-6/01 CEVS:352590401-864-000104-1-3 Data de Validade:21/12/2008 Razão Social:ICON DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA Endereço:RUA CAPITAO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO,111 CHACARA URBANA Resp. Técnico:ADILSON JOSE CARMINATTI Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais Protocolo:22.052-8/07 CEVS:352590401-477-000033-1-0 Data de Validade:24/07/2008 Razão Social:BIASIN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF:53603049000103 Endereço:RUA ATILIO VIANELLO,93 VIANELO Resp. Técnico:MATHEUS BAIA SOARES SIQUEIRA Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais Protocolo:24.731-5/07 CEVS:352590401-477-000012-1-0 Data de Validade:06/03/2008 Razão Social:CARRERA & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME Endereço:AVENIDA JOSE ALVES DA CUNHA LIMA ,180 VILA ESPERIA Resp. Técnico:FLAVIA SIQUEIRA FAZOLO Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais Protocolo:26.259-5/07 CEVS:352590401-477-000004-1-8 Data de Validade:27/02/2008 Razão Social:FARMAVIDA JUNDIAI LTDA Endereço:RUA JORGE ZOLNER,136 CENTRO Resp. Técnico:CASSIA APARECIDA DAMASCENO DE CARVALHO Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:08.523-6/07 CEVS:352590401-477-000165-1-9 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:FONSECA & THORRESSAN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME Endereço:RODOVIA DOS BANDEIRANTES,S/N KM 63 JARDIM TULIPAS Resp. Técnico:MIGUEL THORRESSAN Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:10.229-7/02 CEVS:352590401-477-000083-1-1 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:FARMACIA SALLUS LTDA EPP Endereço:RUA ZACARIAS DE GOES,347 CENTRO Resp. Técnico:LUIZ ROBERTO INNOCENTE Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais Protocolo:11.094-4/98 CEVS:352590401-477-000172-1-3 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:SEDAN & GOMES LTDA Endereço:AVENIDA JUNDIAI,360 ANHANGABAU Resp. Técnico:PALOMA PACHECO Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:06.689-1/05 CEVS:352590401-863-000793-1-6 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:ELCIO GENNARI Endereço:RUA DO RETIRO ,432 CONJUNTOS 61/62 ANHANGABAU Resp. Técnico:ELCIO GENNARI	Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:06.866-5/05 CEVS:352590401-863-000792-1-9 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:GUALTIERO VALERIO PASQUALE CLAUSA Endereço:RUA DO RETIRO,432 CONJUNTOS 61/62 ANHANGABAU Resp. Técnico:GUALTIERO VALERIO PASQUALE CLAUSA Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais Protocolo:10.502-7/98 CEVS:352590401-477-000118-1-9 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:IRMAOS GUIMARAES LTDA Endereço:AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAN,6000 LOJA 1002 VILA RIO BRANCO Resp. Técnico:GABRIELA FEIJAO PEREIRA Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:13.136-0/07 CEVS:352590401-477-000162-1-7 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:PATRICK MENEZES ME Endereço:RUA DO ROSARIO,683 CENTRO Resp. Técnico:PATRICK MENEZES Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:17.728-7/04 CEVS:352590401-864-000086-1-3 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:UNICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM Endereço:AVENIDA JUNDIAI,833 837 ANHANGABAU Resp. Técnico:VALDECIR DE JESUS MACHADO Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:24.317-7/05 CEVS:352590401-863-000791-1-1 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:CLINICA DE SERVICOS MEDICOS CARDIOLOGICOS DE JUNDIAI SS LT Endereço:RUA HENRIQUE ANDRES,688 CENTRO Resp. Técnico:JULIO MARTINHO FERREIRA Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais Protocolo:04.987-1/05 CEVS:352590401-477-000156-1-0 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:CLAUDIO CANCELLIERI EPP Endereço:RUA BARTOLOMEU LOURENCO,233 CENTRO Resp. Técnico:BARTIRA CASSANIGA Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:21.484-7/97 CEVS:352590401-872-000001-1-6 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:MASTER MIND CENTRO DE RECUPERACAO SC LTDA Endereço:RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS,8180 CORRUPIRA Resp.Técnico:ANTONIO MIGUEL FILHO Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:24.595-1/04 CEVS:352590401-863-000462-1-3 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:CLINICA DR WANDIR SCHIOZER SS LTDA Endereço:RUA ABILIO FIGUEIREDO,92 SALA 145 ANHANGABAU Resp. Técnico:WANDIR ANTONIO SCHIOZER Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:27.728-0/06 CEVS:352590401-477-000039-1-3 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:R W DE LIMA DROGARIA ME Endereço:RUA MARCO POLO,51 BOX 02 VILA HORTOLANDIA Resp. Técnico:MELISSA MONTEBELO SILVEIRA	Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais Protocolo:18.011-1/98 CEVS:352590401-864-000039-1-3 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:PRO X PADRAO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA SC LTDA Endereço:RUA ATILIO VIANELO,21 VIANELO Resp. Técnico:EDISON SARTI Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:07.218-5/06 CEVS:352590401-863-000688-1-0 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:CENTRO ODONTOLOGICO PACHECO SS LTDA Endereço:RUA ATILIO VIANELO,149 VIANELO Resp. Técnico:ANTONIO FINATI PACHECO Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:00.623-3/98 CEVS:352590401-863-000641-1-4 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:CAIO AURELIO PAGOTTO RODRIGUES Endereço:RUA TIRADENTES,889 VILA RIO BRANCO Resp. Técnico:CAIO AURELIO PAGOTTO RODRIGUES Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:03.058-1/01 CEVS:352590401-863-000528-1-7 Data de Validade:09/08/2003 Razão Social:GUILHERME EUGENIO DE OLIVEIRA Endereço:RUA ITIRAPINA ,1185 CONJUNTOS 14 E 15 VILA HORTOLANDIA Resp. Técnico:GUILHERME EUGENIO DE OLIVEIRA Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:05.618-4/04 CEVS:352590401-863-000458-1-0 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:JAQUES SANDRO RODRIGUES Endereço:RUA SENADOR FONSECA,1256 CENTRO Resp. Técnico:JAQUES SANDRO RODRIGUES Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:08.935-5/01 CEVS:352590401-863-000799-1-0 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:LUIZ HENRIQUE JUNQUEIRA Endereço:RUA ANCHIETA,670 SALA 54 CENTRO Resp. Técnico:LUIZ HENRIQUE JUNQUEIRA Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Protocolo:09.499-8/07 CEVS:352590401-325-000009-1-4 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:ADILSON PEREIRA VIEIRA Endereço:RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA,1150 SALA 14 JARDIM PACAEMBU Resp. Técnico:ADILSON PEREIRA VIEIRA Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:09.722-2/99 CEVS:352590401-863-000401-1-8 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:WILLIE CIESILLSKI Endereço:RUA SANTA LUCIA, 25 VILA GOTHARDO Resp. Técnico:WILLIE CIESILLSKI Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:11.020-9/98 CEVS:352590401-863-000077-1-4 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:NABOR UEHARA Endereço:RUA DARIO MURARI,86 VILA RIO BRANCO Resp. Técnico:NABOR UEHARA Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:14.765-2/04 CEVS:352590401-750-000010-1-5 Data de Validade:28/12/2008 Razão Social:CARMEN SILVIA PIEROBON Endereço:RUA HENFIL ,27 ANHANGABAU
---	---	---

Resp. Técnico:CARMEN SILVIA PIEROBON

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença Protocolo:21.134-2/04
CEVS:352590401-863-000800-1-2
Data de Validade:28/12/2008
Razão Social:ADRIANA GAUDENSI COSTA
Endereço:RUA SENADOR FONSECA,174 VIANELO
Resp. Técnico:ADRIANA GAUDENSI COSTA

01371/2007
01376/2007
01380/2007
01381/2007
01382/2007
01384/2007

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cadastro/Licença Funcionamento
Protocolo:22.442-3/06
CEVS:352590401-325-000018-1-3
Data de Validade:28/12/2008
Razão Social:CESAR TULIO PAGOTTO RODRIGUES
Endereço:RUA TIRADENTES,889 JARDIM FLORESTAL
Resp. Técnico:CESAR TULIO PAGOTTO RODRIGUES

JARI

DEFERIDO
(2ª reunião)
01345/2007
01385/2007
01392/2007

Data: 20/12/2007

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença / Alteração de Dados Cadastrais
Protocolo:19.847-7/98
CEVS:352590401-861-000004-1-8
Data de Validade:24/12/2008
Razão Social:HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
Endereço:RUA SAO VICENTE DE PAULO,223 CENTRO
Resp.Técnico:IZANDRO REGIS DE BRITO SANTOS

01412/2007
01423/2007
01435/2007

Data: 20/12/2007

EM TRAMITAÇÃO
(2ª reunião)
01387/2007
01402/2007

Data: 20/12/2007

INDEFERIDO
(2ª reunião)
01386/2007
01389/2007
01390/2007
01395/2007
01396/2007

Data: 20/12/2007

VISTORIA
(2ª reunião)
01393/2007
01399/2007

A Responsável pela Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde, Produtos e Meio Ambiente

Defere os protocolos acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Dra. AMARILIZ BASSAN BERTONHA
Farmacêutica – CRF 8-11307
Gerente - Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde

JARI

DEFERIDO
(1ª reunião)
01374/2007
01383/2007
01405/2007
01407/2007
01408/2007
01427/2007

Data: 20/12/2007

INDEFERIDO
(1ª reunião)
01397/2007
01398/2007
01401/2007
01403/2007
01404/2007
01406/2007

Data: 20/12/2007

JARI

DEFERIDO Data: 20/12/2007

(1ª reunião)
01326/2007
01375/2007
01378/2007
01379/2007
01388/2007
01413/2007
01424/2007
01425/2007
INDEFERIDO
(1ª reunião)
01377/2007
INDEFERIDO
(1ª reunião)
01369/2007

Data: 13/12/2007

Data: 20/12/2007

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO III, que se faz ao contrato nº 01/07
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS – CONTRATADA: SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO: Nº 01.650-6/06
ASSINATURA: 27/12/2007 – OBJETO: Execução de obras de

construção de unidade habitacional no Conjunto Habitacional Jundiaí “K” – **MODALIDADE:** Concorrência nº 04/06 – **ASSUNTO:** Fica aditado o valor contratual em R\$ 92.131,83 com base no artigo 65, inciso I, letra b e § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL FMJ- 089/2007, de 21/12/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **28 de dezembro de 2007 a 16 de janeiro de 2008**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de provas e títulos para contratação temporária de 01 (um) Docente, na categoria de Professor AUXILIAR-D-I, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, sob o regime da C.L.T. para atuar no Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade será enquadrado na categoria equivalente ao Título de que é portador, de acordo com a Lei Municipal nº 5.728, de 21/12/2001 e suas alterações.

03. Será obrigatória atividade no sentido horizontal e que atenda às necessidades do Departamento de PEDIATRIA em todos os locais que a Faculdade mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação na área de PEDIATRIA, em especial no curso de Medicina.

04. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 5.1. ser brasileiro;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade original;
- 5.5. apresentar atestado de idoneidade moral firmado por dois professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. apresentar diploma de médico e inscrição no CREMESP;
- 5.8. apresentar título de Especialista ou Certificado de Residência Médica na área;
- 5.9. possuir um ou mais dos seguintes títulos, alternativamente: a) Título de Doutor ou de Mestre obtido em curso de pós-graduação reconhecido correspondente a área de conhecimentos a que pertence a disciplina em concurso - **Pediatria**; b) Inscrição em Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em **Pediatria** ou área afim, em Instituição reconhecida pela CAPES do MEC.
- 5.10. apresentar Curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas, que tenha exercido e que se relacione com as áreas de PEDIATRIA, em 06 (seis) exemplares de igual teor;
- 5.11. apresentar 01 (uma) via dos trabalhos publicados e cópia dos títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

- 5.12. apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 5.13. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

- 6.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores Doutores de Graduação, de preferência na área de PEDIATRIA ou área afim, sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação desta Faculdade. A referida Banca fará a seleção dos candidatos apresentando a classificação final dos mesmos. Essa Banca será indicada pelo Departamento de Pediatria e nomeada por portaria pela diretoria da Faculdade, com homologação do Conselho Técnico Administrativo.

07. DAS PROVAS.

- O Processo Seletivo constará de duas provas:
- 7.1. JULGAMENTO DO CURRÍCULO, com peso 06 (seis), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta, fazendo-se a média das notas consignadas pelos examinadores, que darão nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, fração de uma casa decimal.
- 7.2. PROVA DIDÁTICA: será realizada em público, com duração de 50 a 60 minutos, em nível de graduação, constando de uma aula sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados no anexo I deste Edital, de preferência na área em que tenha experiência pessoal. Ao final da aula, os membros da banca examinadora poderão dirigir perguntas sobre o tema exposto e outras relacionadas às aptidões do candidato. Esta prova terá peso 04 (quatro), sendo consignada nota individual pelos examinadores numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo feito a média das notas da Banca com, no máximo, fração de uma casa decimal.

08. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

- 8.1. As provas serão marcadas e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí, e comunicada aos candidatos, por via postal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.2. Não serão admitidos na sala de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas;
- 8.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob qualquer alegação.

09. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

- 9.1. A média final de cada candidato será calculada fazendo-se a média aritmética das notas consignadas pelos examinadores nas duas provas realizadas - Julgamento do Currículo e Didática, respeitados os pesos de cada prova;
- 9.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final;
- 9.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 07 (sete) em cada uma das provas por parte de cada examinador;
- 9.4. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato;
- 9.5. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, será observado o critério de desempate;
- 9.6. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10. DO DESEMPATE.

- Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios;
- a) Média do Julgamento do Currículo;
- b) Média da Prova Didática;
- c) Número de filhos;
- d) Idade.

11. DO RECURSO.

Serão admitidos recursos contra as decisões da Banca Examinadora, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí e no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiáí.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será para o ano de 2008;
- 13.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo;
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí e afixado no local de costume.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiáí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete (21/12/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 089/2007, de 21/12/2007
ANEXO I

Lista de pontos para prova didática do Processo Seletivo para contratação temporária de Professor Auxiliar-D-I, do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiáí.

ORDEM	TEMAS
01.	Crescimento e Desenvolvimento.
02.	Imunizações.
03.	Nutrição em Pediatria.
04.	Asma Brônquica.
05.	Convulsões.
06.	Doenças Exantemáticas.
07.	Adolescência.
08.	Pneumonias.
09.	Desidratação.
10.	O Lactente com Febre.
11.	Atraso do Desenvolvimento.
12.	Infecção do Trato Urinário.
13.	Anemias.
14.	Tumores Abdominais.
15.	Cardiopatias Congênitas.
16.	Genitália Ambígua.
17.	Doença Diarréica.
18.	Saúde Mental da Criança.
19.	Insuficiência Respiratória.
20.	Insuficiência Renal Aguda.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiáí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete (21/12/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 090/2007, de 26/12/2007
TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS
– CURSO DE ENFERMAGEM – 2008
2º e 3º ANOS

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiáí, autarquia municipal de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos de ENFERMAGEM, **por transferência**, de outras Faculdades de Enfermagem do Brasil autorizadas pelo MEC:

I. DAS INSCRIÇÕES:

A Faculdade de Medicina de Jundiáí torna público que no período de **02 a 25 de janeiro de 2008**, estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para preenchimento de vagas por **TRANSFERÊNCIA** para o CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM.

As inscrições serão abertas unicamente na Faculdade de Medicina de Jundiáí – Rua Francisco Telles, 250, Vila Arens - Jundiáí – SP, no horário das 09 às 17 horas.

1. Requisitos prévios dos candidatos para solicitação da inscrição:

- a) Solicitação de inscrição por meio de requerimento completamente preenchido (impresso fornecido pela Faculdade).
- b) Pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

2. Documentos exigidos:

- a) Histórico escolar da Faculdade de origem, contendo as disciplinas cursadas pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias.
- b) Programas das disciplinas cursadas na Escola de origem.
- c) Declaração recente da Escola de origem sobre a regularidade de sua matrícula naquela Instituição.
- d) Decreto ou Portaria que comprove a autorização do curso de Enfermagem da Faculdade de origem do candidato pelo MEC.
- e) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Termo de conhecimento e aceitação das normas de transferência devidamente assinado;
- g) Xérox da cédula de identidade e o CPF.

3. Disposições finais do processo de INSCRIÇÃO:

- a) Só serão aceitas inscrições para pedidos de transferência com a totalidade de documentação exigida.
- b) Não serão aceitas inscrições fora dos períodos e horário estabelecidos, nem por fax, por e-mail, pelo correio, quaisquer que sejam as alegações.
- c) Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- d) Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição paga.
- e) A Comissão de Transferência reserva-se o direito de não deferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido.
- f) A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. Do Currículo:

- a) O currículo do candidato será analisado para avaliar a possibilidade de adaptação ao curso de Enfermagem da FMJ, sendo ELIMINADOS os candidatos cujo currículo não se adapte ao da FMJ, de acordo com parecer da Comissão de Transferência, ficando esses candidatos impedidos de participar da entrevista.
- b) O peso da análise do currículo na nota final é de 08 (oito).

2. Da Entrevista:

- a) Os candidatos classificados no exame do currículo serão submetidos à ENTREVISTA com a Comissão de Transferência, para apresentação de plano de adaptação a ser aceito pelo candidato, aquilatando-se o grau de dificuldade nessa adaptação.
- b) Esta fase não visa eliminar candidatos, mas apenas sua classificação de acordo com o grau de dificuldade de adaptação.
- c) O peso da entrevista na nota final é de 02 (dois).

3. Dos candidatos classificados:

Os candidatos serão classificados de acordo com a soma das notas obtidas na análise do currículo (peso 08) e na entrevista (peso 02), multiplicadas pelo respectivo peso.

4. Da divulgação do resultado:

O resultado do Concurso de Transferência será divulgado por Edital, contendo a classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as normas ora estabelecidas, e publicado nos murais da Faculdade e *site* da FMJ.

III. DA MATRÍCULA:

- a) Os candidatos que, de acordo com a sua classificação, tiverem direito a matrícula deverão realizá-la no prazo que for estabelecido no Edital, no horário das 10 às 15 horas, na Secretaria da Faculdade apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:

1. Documento que comprove ter requerido Guia de Transferência na Instituição de origem;
 2. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
 3. Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
 4. Certidão de nascimento ou casamento;
 5. Título de eleitor com comprovante de voto da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos;
 6. Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
- b) Os candidatos aprovados serão matriculados respeitado o número de vagas existentes, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de adaptação proposto pela Faculdade;
- c) A efetivação da matrícula só se dará após homologação do CTA.
- d) Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente o ordem de classificação.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiaí aprovado pelo CEE.
- b) A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- c) O candidato receberá o Termo de Conhecimento e Aceitação das normas nele contidas, devendo devolvê-lo assinado por ocasião da inscrição;
- d) O currículo pleno do Curso de Graduação de ENFERMAGEM da Faculdade de Medicina de Jundiaí encontra-se à disposição dos interessados no site www.fmj.br;
- e) Caberá recurso sobre o processo seletivo, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data divulgação do resultado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;
- f) Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Faculdade e Medicina de Jundiaí, pelo telefone 11 4587 1095 ou Homepage: www.fmj.br.
- g) Este Edital será afixado na Faculdade de Medicina de Jundiaí e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da FMJ.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete (26/12/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 091/2007, de 26/12/2007

TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE MEDICINA
- 2º ANO - 2008

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos, **por transferência**, de outras Faculdades de Medicina do Brasil reconhecidas pelo MEC:

I. DAS INSCRIÇÕES:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí torna público que no período de 07 a 16 de janeiro de 2008, estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para preenchimento de 08 (oito) vagas por **TRANSFERÊNCIA** para o 2º- ANO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA. As inscrições serão abertas unicamente na Faculdade de Medicina de Jundiaí – Rua Francisco Telles, 250, Vila Arens - Jundiaí – SP, no horário das 09 às 17 horas.

1. Requisitos prévios dos candidatos para solicitação da inscrição:

- a) Solicitação de inscrição por meio de requerimento completamente preenchido (impresso fornecido pela Faculdade).

- b) Pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO no valor de R\$ 403,00 (quatrocentos e três reais).

2. Documentos exigidos:

- a) Histórico escolar da Faculdade de origem, contendo as disciplinas cursadas pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias.
- b) Programas das disciplinas cursadas na Escola de origem.
- c) Declaração recente da Escola de origem sobre a regularidade de sua matrícula naquela Instituição.
- d) Decreto ou Portaria que comprove o reconhecimento do curso médico da Faculdade de origem do candidato pelo MEC, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
- e) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Termo de conhecimento e aceitação das normas de transferência devidamente assinado;
- g) Xérox da cédula de identidade e o CPF.

3. Disposições finais do processo de INSCRIÇÃO:

- a) Só serão aceitas inscrições para pedidos de transferência com a totalidade de documentação exigida.
- b) Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem por fax, por e-mail, pelo correio, quaisquer que sejam as alegações.
- c) Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- d) Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição paga.
- e) A Comissão de Transferência reserva-se o direito de não deferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido.
- f) A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. Do Currículo:

- a) O currículo do candidato será analisado para avaliar a possibilidade de adaptação ao curso médico da FMJ, sendo ELIMINADOS os candidatos cujo currículo não se adapte ao da FMJ, de acordo com parecer da Comissão de Transferência, ficando esses candidatos impedidos de participar da prova escrita.
- b) O peso da análise do currículo na nota final é de 02 (dois).

2. Da Prova Escrita:

- a) Será realizada pela Comissão de Transferência da Faculdade de Medicina de Jundiaí, nas dependências da Faculdade de Medicina de Jundiaí - Rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiaí – SP, no dia **28/01/2008 (2ª feira), às 09:00 horas**.
- b) A prova constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha ou correlação, com 05 (cinco) alternativas cada, versando sobre todas as disciplinas obrigatórias ministradas no ano anterior ao pretendido para a transferência e terá duração de 04 (quatro).
- c) O número de questões será proporcional à carga horária das disciplinas: **BIOQUÍMICA, HISTOLOGIA (inclui Embriologia) e ANATOMIA (inclui Neuroanatomia)**.
- d) A prova terá valor de 0 a 100 pontos. Serão desclassificados do concurso os candidatos que obtiverem nota abaixo da média entre a maior e a menor nota obtida pelo conjunto de candidatos.
- e) O peso da prova escrita será de 06 (seis) na nota final.
- f) Não haverá, sob qualquer alegação, 2ª chamada para o exame teórico, nem realização do mesmo fora do local e horário estabelecidos.
- g) Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização do exame teórico com antecedência de 1 (uma) hora do seu início, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), confirmação da inscrição e documento de identidade (original).
- h) Durante o exame teórico, não será permitida comunicação entre os candidatos, consulta a livros, cadernos, revistas, folhetos ou assemelhados, o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos que possibilitem comunicação à distância.

- i) Somente será permitida a saída da sala de prova depois de transcorrida 01(uma) hora do início da mesma.
- j) O resultado da prova escrita será divulgado no dia **30/01/2008** na Faculdade de Medicina de Jundiaí ou pelo site www.fmj.br.

3. Da Entrevista:

- a) Os candidatos classificados na prova escrita serão submetidos à ENTREVISTA, no dia 31/01/2008, 5ª feira, com a Comissão de Transferência, para apresentação de plano de adaptação a ser aceito pelo candidato, aquilatando-se o grau de dificuldade nessa adaptação.
- b) Esta fase não visa eliminar candidatos, mas apenas sua classificação de acordo com o grau de dificuldade de adaptação.
- c) O peso da entrevista na nota final é de 02 (dois).

4. Dos candidatos classificados:

Os candidatos serão classificados de acordo com a soma das notas obtidas na análise do currículo (peso 02), prova escrita (peso 06) e na entrevista (peso 02), multiplicadas pelo respectivo peso.

5. Os casos de empate:

No caso de empate, será realizada prova prática em uma disciplina da série anterior à pretendida, dentre aquelas com maior carga horária.

6. Da divulgação do resultado:

O resultado do Concurso de Transferência será divulgado por Edital, contendo a classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as normas ora estabelecidas, e publicado na Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí no dia 06/02/2007.

III. DA MATRÍCULA:

- a) Os candidatos que, de acordo com a sua classificação, tiverem direito a matrícula deverão realizá-la no prazo de 05 (cinco) dias a partir de 06 de fevereiro de 2008, no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria da Faculdade apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:
1. Documento que comprove ter requerido Guia de Transferência na Instituição de origem;
 2. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
 3. Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
 4. Certidão de nascimento ou casamento;
 5. Título de eleitor com comprovante de voto da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos;
 6. Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
- b) Os candidatos aprovados serão matriculados respeitado o número de vagas existentes, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de adaptação proposto pela Faculdade;
- c) A efetivação da matrícula só se dará após homologação do CTA.
- d) Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente o ordem de classificação.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiaí aprovado pelo CEE.
- b) A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- c) O candidato receberá o Termo de Conhecimento e Aceitação das normas nele contidas, devendo devolvê-lo assinado por ocasião da inscrição;
- d) A transferência está condicionada ao aproveitamento do candidato nas disciplinas: Anatomia, Histologia e Bioquímica cursados na instituição de origem;
- e) O currículo pleno do Curso de Graduação da Faculdade de Medicina de Jundiaí encontra-se à disposição dos interessados no site www.fmj.br;

- f) Caberá recurso sobre o processo seletivo, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data divulgação do resultado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;
- g) Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Faculdade e Medicina de Jundiaí, pelo telefone 11 4587 1095 ou *Homepage*: www.fmj.br.
- h) Este Edital será afixado na Faculdade de Medicina de Jundiaí e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da FMJ.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete (26/12/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 092/2007, de 27/12/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO,
Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí,
autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando: a) os termos do Edital FMJ- 075/2007, de 19/10/2007, do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica 2008;
b) o resultado da pontuação obtida pelos candidatos na 1ª fase do concurso;

1. TORNA PÚBLICO os pontos obtidos pelos candidatos aprovados na 1ª FASE -PROVA ESCRITA do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica - 2008, dos Programas de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA e CIRURGIA GERAL, realizada no dia 20 de dezembro de 2007, conforme abaixo:

ESPECIALIDADE - CLÍNICA MÉDICA (A01)		
NOME	Total de Acertos	Classif.
BRUNA MEZAN ALGRANTI	93	1º
ANA CAROLINA OKUMURA	91	2º
LORENA DODI	91	3º
PAULA CATARINA CARUSO	90	4º
ALINE IZABEL BARRANCO	89	5º
AMANDA SOMOLANJI VANZELLI	89	6º
LOURENÇO TEIXEIRA LIGABÓ	89	7º
MICHELLE UCHIDA	88	8º
ANA PAULA DE CAMPOS GOTARDO	87	9º
ANDRÉA MALTA FERRIAN	87	10º
ERICA DE MELLO OLIVEIRA	86	11º
ALEXANDRE WROBLEWSKI COSTAS	83	12º
LUIZ EDUARDO SOBREIRO REIS	70	13º
MARILIA SOARES E SILVA ARCADIPANE	67	14º
VANESSA BARSOTTI	65	15º
ANDRÉ MARUN LYRIO	64	16º
ADRIANA TIENGO	64	17º
FABIO FLORIANO	62	18º
POLYANA CRISTINA DE OLIVEIRA MOREIRA	62	19º
PRISCILA BRIZOLLA DE CAMPOS	62	20º
ANDRÉ ZERAIK LIMA CHAMMAS	60	21º
DANIELLE WALDER	59	22º
RAPHAEL JOSÉ DE ALMEIDA	58	23º
LEONARDO MARIANO INÁCIO MEDEIROS	58	24º

DIANA CARLA GIRARDI DE LIMA	57	25º
MARIA CAROLINA MEI CAPPI	56	26º
MARIANA CRISTINA ORTIZ GAMBARO	56	27º

ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL (A02)		
NOME	Total de Acertos	Classif.
ALEXANDRE VENÂNCIO DE SOUZA	90	1º
CIRO EDUARDO FALCONE	90	2º
OTÁVIO ALEIXO DA SILVA	89	3º
GABRIEL VIEIRA BRAGA FERRAZ COELHO	88	4º
EDUARDO HENRIQUE BUSCH INELLI WIEZEL	87	5º
FERNANDA CRISTINA SIMÕES	87	6º
ALESSANDRA MIGOTTO	85	7º
MARIANA SALVETTI ALVES MACHADO	84	8º
TÁRIK MICHEL NASSIF	84	9º
TIAGO DA SILVA SANTOS	84	10º
FERNANDA KISTEMARCKER DO NASCIMENTO BUENO	84	11º
GLAUCO MARIO BOLELLI	83	12º
ANDREA SCHIAVINATO JAFELICCI	83	13º
ANDRÉ ALFREDO OLIVOTTI	68	14º
FERNANDO BRUNALE		
VILELA DE MOURA LEITE	67	15º
DIOGO BOSSAY	65	16º
BRUNO ABADE	65	17º
BRUNO DE CAMPOS ALMEIDA	63	18º
MARCO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	63	19º
LUCAS SOUTO NACIF	63	20º
ARIELA MARIA GIBERTONI DE AZEVEDO	63	21º
DANIEL DE OLIVEIRA NETO BARBOSA	62	22º
HELIÚ BEZERRA DUARTE SUDÁRIO	61	23º
JOSÉ CARLOS BEDRAN	61	24º
FABIO SALA	61	25º
FABIO RIBEIRO DE MORAES	60	26º
ROBSON PARREIRA DE MORAIS JÚNIOR	60	27º

2. CONVOCA os candidatos acima relacionados para SEGUNDA FASE do concurso, conforme previsto no Edital 075/2007, de 19/10/2007, a ser realizada no dia 10/01/2008 (quinta-feira), às 9:00 horas, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à Rua Francisco Telles nº 250 - Vila Arens - Jundiaí - SP.
3. Os candidatos devem estar munidos de seu Curriculum Vitae no dia 10/01/2008, data da realização da SEGUNDA FASE.
4. A matrícula dos candidatos aprovados dentro do nº de vagas oferecidas será feita nos dias 21 e 22 de janeiro de 2008, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, para as especialidades de Clínica Médica e Cirurgia Geral, respectivamente, junto à COREME - Comissão de Residência Médica, no prédio sede da Faculdade.
5. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixe-se no local de costume da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 093/2007, de 27/12/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **02 a 18 de janeiro de 2008**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de provas e títulos para contratação de 01 (um) Docente, em caráter temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, sob o regime da C.L.T. para ministrar a Disciplina de PARASITOLOGIA, do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no primeiro semestre de 2008.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade será enquadrado na categoria equivalente ao Título de que é portador, de acordo com a Lei Municipal nº 5.728, de 21/12/2001 e suas alterações.

03. Será obrigatória atividade no sentido horizontal e que atenda às necessidades da Disciplina de Parasitologia em todos os locais que a Faculdade mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação na área de Parasitologia, em especial nos cursos de Medicina e de Enfermagem.

04. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
- 5.1. ser brasileiro;
 - 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 - 5.4. apresentar cédula de identidade original;
 - 5.5. apresentar atestado de idoneidade moral firmado por dois professores universitários;
 - 5.6. não registrar antecedentes criminais;
 - 5.7. apresentar diploma de graduação em área afim à PARASITOLOGIA;
 - 5.8. apresentar Certificados de Especialização em PARASITOLOGIA.
 - 5.9. possuir um ou mais dos seguintes títulos: a) Título de Doutor ou de Mestre obtido em curso de pós-graduação reconhecido correspondente a área de conhecimentos a que pertence a disciplina em concurso – PARASITOLOGIA ou área afim; b) Experiência na ministração de curso de PARASITOLOGIA em Instituição reconhecida pelo MEC.
 - 5.10. apresentar Curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas, que tenha exercido e que se relacione com as áreas de PARASITOLOGIA, em 06 (seis) exemplares de igual teor;
 - 5.11. apresentar 01 (uma) via dos trabalhos publicados e cópia dos títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
 - 5.12. apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - 5.13. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

6.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores Doutores de Graduação, de preferência na área de PARASITOLOGIA ou área afim, sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação desta Faculdade. A referida Banca fará a seleção dos candidatos apresentando a classificação final dos mesmos. Essa Banca será indicada pelo Departamento de Morfologia e Patologia Básica e nomeada por portaria pela diretoria da Faculdade, com homologação do Conselho Técnico Administrativo.

07. DAS PROVAS.

O Processo Seletivo constará de duas provas:

- 7.1. JULGAMENTO DO CURRÍCULO, com peso 06 (seis), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta, fazendo-se a média das notas consignadas pelos examinadores, que darão nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, fração de uma casa decimal.
- 7.2. PROVA DIDÁTICA: será realizada em público, com duração de 50 a 60 minutos, em nível de graduação, constando de uma aula sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados no anexo I deste Edital, de preferência na área em que tenha experiência pessoal. Ao final da aula, os membros da banca examinadora poderão dirigir perguntas sobre o tema exposto e outras relacionadas às aptidões do candidato. Esta prova terá peso 04 (quatro), sendo consignada nota individual pelos examinadores numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo feito a média das notas da Banca com, no máximo, fração de uma casa decimal.

08. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

- 8.1. As provas serão marcadas e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, e comunicada aos candidatos, por via postal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.2. Não serão admitidos na sala de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas;
- 8.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob qualquer alegação.

09. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

- 9.1. A média final de cada candidato será calculada fazendo-se a média aritmética das notas consignadas pelos examinadores nas duas provas realizadas - Julgamento do Currículo e Didática, respeitados os pesos de cada prova;
- 9.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final;
- 9.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 07 (sete) em cada uma das provas por parte de cada examinador;
- 9.4. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato;
- 9.5. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, será observado o critério de desempate;
- 9.6. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10. DO DESEMPATE.

- Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios;
- a) Média do Julgamento do Currículo;
- b) Média da Prova Didática;
- c) Número de filhos;
- d) Idade.

11. DO RECURSO.

Serão admitidos recursos contra as decisões da Banca Examinadora, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será para o ano de 2008;
- 13.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo;
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 093/2007, de 27/12/2007
A N E X O I

Lista de pontos para prova didática do Processo Seletivo para contratação de Professor Temporário, da Disciplina de PARASITOLOGIA, do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiá, para o ano de 2008.

ORDEM TEMAS

01. Relação Parasito – Hospedeiro
02. Mecanismos de evasão dos parasitos
03. *Trypanosoma cruzi* e a doença de Chagas
04. *Leishmania* sp - Leishmaniose Tegumentar Americana
05. *Leishmania* sp – Leishmaniose Visceral Americana
06. *Trichomonas vaginalis* e a tricomoniase
07. *Giardia lamblia* e a giardíase
08. *Entamoeba histolytica* e a amebíase
09. Amebíase extra intestinal
10. Amebas de vida livre potencialmente patogênicas
11. *Cryptosporidium* sp. e a criptosporidiose
12. *Toxoplasma gondii* e a toxoplasmose
13. *Plasmodium* sp e a malária
14. Exame Parasitológico de Sangue
15. Exame Parasitológico das fezes
16. Importância Sanitária dos Artropodes
17. Miases Humanas
18. *Pediculus* sp e pediculose humana
19. *Sarcoptes scabie* e a escabiose
20. Pulgas de importância médica

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 56/2007

Contrato n.º 56/2007

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: Telecon Jundiá Telecomunicações Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para remanejamento e adequação, reativação e programação dos ramais do pavimento térreo do prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá, com fornecimento de material e mão de obra
Vigência: 20 (vinte) dias, prorrogado por mais 15 (quinze) dias.
Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Assinatura: 03/12/2007
Término: 07/01/2008

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 64/2007
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: Equilíbrio Imperbeabilização e Construção Civil Ltda
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviço de alvenaria e pintura para execução de serviços no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá
Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor: R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)
Assinatura: 21/12/2007
Término: 20/01/2008

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 65/2007
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: Jurandir Cordeiro de Oliveira ME
Objeto: Serviço de reforma e colocação de gesso com material e mão de obra no andar térreo do prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá.
Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor: R\$ 7.985,80 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Assinatura: 21/12/2007
Término: 20/01/2008

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 66/2007
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: Eletec Comercial Elétrica e Hidráulica Ltda
Objeto: Contratação de mão de obra especializada em Serviços Elétricos no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá.
Vigência: 40 (quarenta) dias.
Valor: R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)
Assinatura: 21/12/2007
Término: 30/01/2008



Ato Normativo nº 008/07
De 26 de dezembro de 2007

O Prof. Dr. Fernando Balbino, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 6.897/07 de 12 de setembro de 2007 e pela Lei nº 6.990/07 de 21 de dezembro de 2007;

Resolve:

Art. 1º - Ficam alteradas da Situação atual para a Nova Situação, conforme tabela de enquadramento abaixo de denominações de cargos dos servidores da Escola Superior de Educação Física de Jundiá de que trata a Lei nº 6.990/07 de 21 de dezembro de 2007.

DISQUE

DENÚNCIA

181

SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia:

A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

Instituto São Paulo

Contra a Violência

Prefeitura de

Jundiá

Agente de Laboratório – nível VIIAgente de Laboratório – Cat. IV – Grupo IV/A					
Nome	Ref.	H. Sem.	Salário Atual	Grau	01.06.2007
Olival Cardoso do Lago	5	40	R\$ 1.588,93	E	R\$ 1.713,74

Almoxarife – nível VI Agente de Suporte Administrativo – Cat. IV – Grupo III/D					
Nome	Ref.	H. Sem.	Salário Atual	Grau	01.06.2007
Ricardo Alves Manacero	1	40	R\$ 990,76	D	R\$ 1.102,37

Artífice de Construção Civil – nível III Agente Operacional Categoria IV – Grupo II/D					
Nome	Ref.	H. Sem.	Salário Atual	Grau	01.06.2007
José Mário Bianchi	3	40	R\$ 654,61	F	R\$ 866,08

Auxiliar Administrativo – nível III Agente de Suporte Administrativo Categoria II – Grupo II/D					
Nome	Ref.	H. Sem.	Salário Atual	Grau	01.06.2007
Célia Apda S. Silva	9	40	R\$ 877,24	L	R\$ 1.160,63
Eliana de Souza Glauce Sayuri Maçonato	8	40	R\$ 835,47	K	R\$ 1.105,36
	1	40	R\$ 593,75	D	R\$ 785,56
Henrique José Bocanera	1	40	R\$ 593,75	D	R\$ 785,56
Jordânia Sousa Rodrigues	3	40	R\$ 654,61	F	R\$ 866,08
Jorge Luiz Ramos	10	40	R\$ 921,10	M	R\$ 1.218,66
Luciana Baldo	3	40	R\$ 654,61	F	R\$ 866,08
Rita de Cássia Leme	2	40	R\$ 623,44	E	R\$ 824,83
Sandra R. Figueira	7	40	R\$ 795,68	J	R\$ 1.052,72
Sônia Magali Martelo	12	40	R\$ 1.015,52	O	R\$ 1.343,57

Auxiliar de Serviços Gerais – nível I Agente Operacional Categoria I – Grupo I/A					
Nome	Ref.	H. Sem.	Salário Atual	Grau	01.06.2007
Alzira Aguilera Araújo	2	40	R\$ 473,46	B	R\$ 558,79
Cristina Apda Pansarim	3	40	R\$ 497,13	C	R\$ 586,73
Eva Maria da Costa	3	40	R\$ 497,13	C	R\$ 586,73
Isaac L. Buhnemann	6	40	R\$ 575,49	F	R\$ 679,22
Ivanise A. Marques	3	40	R\$ 497,13	C	R\$ 586,73
Marcos F. D. Cerachiani	1	40	R\$ 450,91	A	R\$ 532,18

Bibliotecária – nível VII Bibliotecário – Grupo V/A					
Nome	Ref.	H. Sem.	Salário Atual	Grau	01.06.2007
Rita de Cássia Bertolino	10	36	R\$ 2.027,93	J	2.952,86

Motorista – nível III Agente de Transporte – Categoria I – Grupo II/D					
Nome	Ref.	H. Sem.	Salário Atual	Grau	01.06.2007
Cláudio Roberto Lázaro	3	40	R\$ 654,61	F	R\$ 866,08

Secretário de Ensino Superior – nível VIII Secretário de Ensino Superior - Grupo V/A					
Nome	Ref.	H. Sem.	Salário Atual	Grau	01.06.2007
Augusta C. Felix Jacob	1	40	R\$ 1.596,62	A	R\$ 2.114,94

Professores Professor Especializado – Jornada de Trabalho					
Nome	Ref.	H. Sem.	Salário/h ora	Grau	01.06.2007
Adriano Rogério Celante	1	24	R\$ 21,92	A	R\$ 25,58
Afonso A. Machado	2	20	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Alaércio Borelli	2	10	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Alceu Eder Massucato	1	06	R\$ 21,92	A	R\$ 25,58
Bettina Úrsula W. Ried	2	20	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Cláudio Manuel H. Duque	2	18	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Cleuza M de Almeida	2	10	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Cristiane Machado	1	16	R\$ 21,92	A	R\$ 25,58
Daniel Presoto	2	12	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Davi Rodrigues Poit	2	24	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Elenir Vasconcellos	2	10	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Fabiana Spina Martinelli	2	18	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Fernando Balbino	2	08	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Graciele M. Rodrigues Hélio J. Maffia	1	18	R\$ 21,92	A	R\$ 25,58
	1	06	R\$ 21,92	A	R\$ 25,58
José A. Galego	1	----	R\$ 21,92	A	R\$ 25,58
José Ari Carletti de Oliveira	2	12	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Júlia Paula M. de S. Pinto	1	06	R\$ 21,92	A	R\$ 25,58

Jurandir Ienne	2	14	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Luiz Roberto Innocente	2	24	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Marcelo Conte	2	24	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Maria Aparecida M. Gomes	2	14	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Maria Carolina P. Scoz	2	24	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Maria Teresa K. Leitão	2	14	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Nestor José Mostério	2	16	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Olival Cardoso do Lago	2	20	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Pedro Rocha Lemos	2	08	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Renata Costa de T. Russo	2	24	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Renata Elsa Stark	2	24	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Rita de Cássia Orsi	2	12	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Vanderlei Seregati	2	14	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Vicente Genovez	2	06	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14
Wagner Roberto da Silva	2	24	R\$ 22,59	B	R\$ 27,14

Diretor – atual CC 00 nova:			Diretor – CC -01		
Nome			Salário Atual		01.06.2007
Fernando Balbino			R\$ 6.310,28		R\$ 6.538,04

Vice-Diretor – atual CC 01 nova :			Vice-Diretor – CC-03		
Nome			Salário Atual		01.06.2007
Maria Teresa K. Leitão			R\$ 3.572,39		R\$ 3.731,70

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições não atingidas pelo presente que entra em vigor na data da sua publicação.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

Augusta Cristina Félix Jacob
Secretária

ATO NORMATIVO Nº 009/07
de 26 de dezembro de 2007

3.3.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. Civil.....R\$ 106.000,00
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 111.000,00

O **Prof. Dr. Fernando Balbino**, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64 e art. 4º, § 1º, da Lei Municipal Nº 6.766 de 26 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6990, de 21 de dezembro de 2007 que implantou o Plano de Cargos, Carreira e Salários no âmbito da autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e atendimento das Despesas com servidores administrativos e docentes da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e docentes,

CONSIDERANDO que a suplementação das verbas decorrerem da necessidade da reestruturação do pessoal da autarquia que foi determinado pela Lei 6897/07 de 12 de setembro de 2007 - Plano de Cargos, Carreira e Salários da Prefeitura de Jundiaí e da Lei 6990/07, de 21 de dezembro de 2007, que concedeu a incorporação de valores recebidos a título de gratificações e aumento nos vencimentos da categoria dos servidores públicos municipais na qual se insere os servidores autárquicos;

RESOLVE:

ART. 1º Fica aberto na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA: 52 - ESCOLA SUPERIOR DE ED. FÍSICA DE JUNDIAÍ
PROGRAMA: 45 - ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO E CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 364- ENSINO SUPERIOR
SUBTÍTULO: 005 – Depto de Ensino
PROJETO/ATIVIDADE: 8.522 - **Manutenção do Departamento de Ensino**
AÇÃO : 01 – **Administração das Despesas de Pessoal**
PLANO: 03 – **Manutenção do Corpo Docente da ESEF**
NATUREZA: 3.0.00.00.00 - **Despesas Correntes**
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicação Direta

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela **Anulação parcial** das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA: 52 - ESCOLA SUPERIOR DE ED. FÍSICA DE JUNDIAÍ
PROGRAMA: 45 - ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO E CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 364- ENSINO SUPERIOR
SUBTÍTULO: 001 – Manut. Depto Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE: 8.521 - **Manutenção do Departamento Administrativo**
AÇÃO : 01 – **Administração Geral**
PLANO: 01 – **Manutenção do Departamento Administrativo**
NATUREZA: 3.0.00.00.00 – **Despesas Correntes**
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicação Direta
3.3.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. CivilR\$ 32.000,00
PLANO: 02 - **Novas Contratações de Pessoal/Reestruturação Administrativa**
NATUREZA: 3.0.00.00.00 - **Despesas Correntes**
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicação Direta
3.3.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. CivilR\$ 70.000,00
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 111.000,00

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete

Augusta Cristina Félix Jacob
Secretária



DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 013/07**. Edital de 27/09/07.
OBJETO: Contratação de empresa em atendimento ao público e corte/religação de água no passeio público e cavalete **TIPO:** Menor Preço. **ABERTURA:** às 09:00 hs do dia 06/02/2008.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: a partir de 02/01/2008, na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1316, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas. **PREÇO:** R\$ 15,00.

Jundiaí, 27 de dezembro de 2007.

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Concorrência Pública nº 016/2007

ERRATA

Na edição de nº 3.130 de 30 de novembro de 2007 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Onde lê-se:
“ ...ABERTURA: às 14:00 hs do dia 07/01/2007...”

Leia-se:
“...ABERTURA: às 14:00 hs do dia 07/01/2008...”

Jundiaí, 14 de dezembro de 2007.

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Carta-Convite nº 037/2007
Homologação
O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite nº 037/2007, para aquisição de tubo de pead corrugado, 110mm, para esgoto, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 21/12/2007: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 32.367,60”.
Jundiaí, 27 de dezembro de 2007
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Tomada de Preços nº 0012/2007
Homologação
O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Tomada de Preços nº 0012/2007, para aquisição de PVC e concreto armado

em diversos diâmetros e tampão T-AR 100, para obra de esgoto na Av. 9 de julho, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 13/12/2007: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa **P.G.C. PLANEJAMENTO GERENCIAMENTO E CONSULTORIA PARA CONSTRUÇÃO** LTDA, pelo valor total de **R\$ 567.073,00** “ e face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** os itens 1, 2, 3, 4 e 5.

Jundiaí, 20 de dezembro de 2007

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Processo nº 4181/2007
Dispensa nº 1.338/07

I - Objeto: Aquisição de 14.000kg de carvão ativado

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

III - Valor Global: R\$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais);

IV - Prazo de Entrega: 02 (dois) dias;

V - Justificativa: Considerando os problemas apresentados pelo odor diferente na água distribuída na cidade de Jundiaí e após a análise dos técnicos da DAE S/A, foi constatado que o fato se deu em virtude das chuvas intensas ocorridas nos últimos dias, trazendo resíduos vegetais e sedimentos do entorno do bacia do rio Jundiaí Mirim, principal manancial de abastecimento do município para a Estação de Tratamento que abastece a cidade. A escolha da empresa **INDÚSTRIAS QUÍMICAS CARBOMAFRA S/A**, se deu pelo menor preço ofertado dentro das especificações exigidas para aquisição do material, este se afigura compatível com os preços praticados no mercado.

(EDUARDO PEREIRA DA SILVA)
Diretor Superintendente

Em 27 de dezembro de 2007

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Diretor Superintende constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(EDUARDO SANTOS PALHARES)
Diretor Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Inexigibilidade nº 012/07

I - Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado para elaboração e acompanhamento de defesa na Autuação Fiscal – Ref. COFINS.

II - Fundamento Legal: Artigos 13 - Inciso V e 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

III - Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV - Prazo de Vigência: Empreitada;

V - Justificativa: A escolha da empresa **ALBINO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, se deu tendo em vista a especialidade da questão envolvida, a necessidade de desenvolvimento de tese tributária e o interesse estratégico da DAE S/A na condução e acompanhamento da defesa, optou-se por buscar no mercado escritórios de advocacia com notória especialização na área tributária para elaboração dos serviços, este se afigura compatível com a complexidade dos mesmos e dentro dos parâmetros pesquisados para prestação de serviços dessa envergadura.

(EDUARDO PEREIRA DA SILVA)
Diretor Superintendente

Em 27 de dezembro de 2007

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Diretor Superintende constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(EDUARDO SANTOS PALHARES)
DIRETOR PRESIDENTE



EDITAL Nº 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

JOSÉ ANTONIO GALEGO,
Superintendente da Fundação Televisão Educativa dee Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, nos termos e para os fins da Resolução nº 09/98, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em atendimento às Instruções nº 2, que dispõem acerca do controle externo, que os valores dos vencimentos e salários vigentes são os constantes das tabelas que se seguem:

IMPrensa Oficial

Vigência a partir de
01/06/2007

Incorp.na Base R\$ 70,00	VALOR
CC-01	6.538,04
CC-02	5.133,50
CC-03	3.731,70
CC-04	1.959,19
CC-05	1.539,34
CC-06	1.350,43
CC-07	1.123,14
CC-08	942,70
CC-09	762,66

Vigência a partir de 01/01/2008

Incorp.na Base R\$ 140,00	VALOR
CC-01	6.608,04
CC-02	5.203,50
CC-03	3.801,70
CC-04	2.029,19
CC-05	1.609,34
CC-06	1.420,43
CC-07	1.193,14
CC-08	1.012,70
CC-09	832,66

Vigência a partir de
01/01/2009

Incorp.na Base R\$ 200,00	VALOR
CC-01	6.668,04
CC-02	5.263,50
CC-03	3.861,70
CC-04	2.089,19
CC-05	1.669,34
CC-06	1.480,43
CC-07	1.253,14
CC-08	1.072,70
CC-09	892,66

ANEXO I

Vigência 01.06.07

INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO I
532,18	A
558,79	B
586,73	C
616,07	D
646,87	E
679,22	F
713,18	G
748,83	H
786,28	I
825,59	J
866,87	K
910,21	L
955,72	M
1003,51	N
1053,69	O
1106,37	P
1161,69	Q
1219,77	R
1280,76	S
1344,80	T
1412,04	U
1482,64	V
1556,77	W
1634,61	X

INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO II
678,59	A
712,52	B
748,15	C
785,56	D
824,83	E
866,08	F
909,38	G
954,85	H
1002,59	I
1052,72	J
1105,36	K
1160,63	L
1218,66	M
1279,59	N
1343,57	O
1410,75	P
1481,29	Q
1555,35	R
1633,12	S
1714,77	T
1800,51	U
1890,54	V
1985,06	W
2084,32	X

INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO III
952,27	A
999,88	B
1049,88	C
1102,37	D
1157,49	E
1215,36	F
1276,13	G
1339,94	H
1406,93	I
1477,28	J
1551,15	K
1628,70	L
1710,14	M
1795,64	N
1885,43	O
1979,70	P
2078,68	Q
2182,62	R
2291,75	S
2406,34	T
2526,65	U
2652,99	V
2785,63	W
2924,92	X

INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO IV
1409,90	A
1480,40	B
1554,42	C
1632,14	D
1713,74	E
1799,43	F
1889,40	G
1983,87	H
2083,07	I
2187,22	J
2296,58	K
2411,41	L
2531,98	M
2658,58	N
2791,51	O
2931,08	P
3077,64	Q
3231,52	R
3393,09	S
3562,75	T
3740,89	U
3927,93	V
4124,33	W
4330,54	X

INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO V
2114,94	A
2220,68	B
2331,72	C
2448,30	D
2570,72	E
2699,25	F
2834,22	G
2975,93	H
3124,72	I
3280,96	J
3445,01	K
3617,26	L
3798,12	M
3988,03	N
4187,43	O
4396,80	P
4616,64	Q
4847,47	R
5089,85	S
5344,34	T
5611,56	U
5892,13	V
6186,74	W
6496,08	X

Vigência: 01.01.08

INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO I	INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO II	INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO III	INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO IV	INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO V
602,18	A	748,59	A	1022,27	A	1479,90	A	2184,94	A
632,29	B	786,02	B	1073,38	B	1553,90	B	2294,18	B
663,91	C	825,32	C	1127,05	C	1631,59	C	2408,89	C
697,10	D	866,59	D	1183,40	D	1713,17	D	2529,34	D
731,96	E	909,92	E	1242,57	E	1798,83	E	2655,80	E
768,55	F	955,42	F	1304,70	F	1888,77	F	2788,59	F
806,98	G	1003,19	G	1369,94	G	1983,21	G	2928,02	G
847,33	H	1053,35	H	1438,43	H	2082,37	H	3074,43	H
889,70	I	1106,01	I	1510,36	I	2186,49	I	3228,15	I
934,18	J	1161,31	J	1585,87	J	2295,81	J	3389,55	J
980,89	K	1219,38	K	1665,17	K	2410,60	K	3559,03	K
1029,94	L	1280,35	L	1748,43	L	2531,13	L	3736,98	L
1081,43	M	1344,37	M	1835,85	M	2657,69	M	3923,83	M
1135,51	N	1411,59	N	1927,64	N	2790,57	N	4120,02	N
1192,28	O	1482,16	O	2024,02	O	2930,10	O	4326,02	O
1251,89	P	1556,27	P	2125,22	P	3076,61	P	4542,33	P
1314,49	Q	1634,09	Q	2231,48	Q	3230,44	Q	4769,44	Q
1380,21	R	1715,79	R	2343,06	R	3391,96	R	5007,91	R
1449,22	S	1801,58	S	2460,21	S	3561,56	S	5258,31	S
1521,69	T	1891,66	T	2583,22	T	3739,63	T	5521,23	T
1597,77	U	1986,24	U	2712,38	U	3926,62	U	5797,29	U
1677,66	V	2085,55	V	2848,00	V	4122,95	V	6087,15	V
1761,54	W	2189,83	W	2990,40	W	4329,09	W	6391,51	W
1849,62	X	2299,32	X	3139,92	X	4545,55	X	6711,08	X

**DISQUE
DENÚNCIA
181
SIGILO ABSOLUTO**

Disque Denúncia: 181
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo
Contra a Violência**



Prefeitura de
Jundiaí

ANEXO III

Vigência:	01.01.09													
INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO I		INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO II		INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO III		INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO IV		INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO V	
662,18	A		808,59	A		1082,27	A		1539,90	A		2244,94	A	
695,29	B		849,02	B		1136,38	B		1616,90	B		2357,18	B	
730,06	C		891,47	C		1193,20	C		1697,74	C		2475,04	C	
766,56	D		936,05	D		1252,86	D		1782,63	D		2598,79	D	
804,89	E		982,85	E		1315,50	E		1871,76	E		2728,73	E	
845,13	F		1031,99	F		1381,28	F		1965,35	F		2865,17	F	
887,39	G		1083,59	G		1450,34	G		2063,61	G		3008,43	G	
931,76	H		1137,77	H		1522,86	H		2166,79	H		3158,85	H	
978,35	I		1194,66	I		1599,00	I		2275,13	I		3316,79	I	
1027,26	J		1254,39	J		1678,95	J		2388,89	J		3482,63	J	
1078,63	K		1317,11	K		1762,90	K		2508,34	K		3656,77	K	
1132,56	L		1382,97	L		1851,05	L		2633,75	L		3839,60	L	
1189,19	M		1452,12	M		1943,60	M		2765,44	M		4031,58	M	
1248,64	N		1524,72	N		2040,78	N		2903,71	N		4233,16	N	
1311,08	O		1600,96	O		2142,82	O		3048,90	O		4444,82	O	
1376,63	P		1681,01	P		2249,96	P		3201,34	P		4667,06	P	
1445,46	Q		1765,06	Q		2362,46	Q		3361,41	Q		4900,41	Q	
1517,73	R		1853,31	R		2480,58	R		3529,48	R		5145,44	R	
1593,62	S		1945,98	S		2604,61	S		3705,95	S		5402,71	S	
1673,30	T		2043,28	T		2734,84	T		3891,25	T		5672,84	T	
1756,97	U		2145,44	U		2871,58	U		4085,81	U		5956,48	U	
1844,82	V		2252,71	V		3015,16	V		4290,11	V		6254,31	V	
1937,06	W		2365,35	W		3165,92	W		4504,61	W		6567,02	W	
2033,91	X		2483,61	X		3324,21	X		4729,84	X		6895,38	X	

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

(JOSÉ ANTONIO GALEGO)
Superintendente da FTVE

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Superintendência, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ

BALANCETE FINANCEIRO –OUTUBRO/2007

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA REALIZADA			DESPESA REALIZADA		
Outros Créditos		118.275,20			
Receita Financeira Própria		111,58			
Receita Financeira		2.879,03	Educação		1.093.668,72
			RESTOS A PAGAR		
			Restos a Pagar de 2006		4.314,05
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR			DEPÓSITOS		
Empenhos a pagar do exercício		36.300,24	Consignações em Folha		237.323,81
DEPÓSITOS					
Consignações em Folha		237.323,81			
DIVERSOS					
Transferências Financeiras		1.123.712,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO		
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL		
Bancos		5.789,06	Bancos conta movimento		189.084,34
TOTAL GERAL		1.524.390,92	TOTAL GERAL		1.524.390,92

AMAURY MENDES DA SILVA
CT - CRC 1SP150680/O-9

PROF. JOSÉ ANTONIO GALEGO
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2.221, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007,
Exonera, a pedido, a servidora NATÁLIA ANHOLON, do cargo de Assistente Parlamentar II, de provimento em comissão, símbolo CC-4, do QPL.

PORTARIA Nº 2.222, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007,
Concede progressão à funcionária ADRIANA JOAQUIM DE JESUS, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007,
Concede progressão ao funcionário AIRTON ALVES DA SILVA, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.224, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário AIRTON MOREIRA CÊSAR, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.225, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário ALESSANDRO APARECIDO PAVANI, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.226, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão à funcionária ANDRÉA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.227, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão à funcionária CARLA CIBELLE MARANI, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.228, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário FRANCISCO PAULO CAPOBIANCO, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.229, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão à funcionária GISLAINE APARECIDA BARBOSA, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.230, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário HERIVELTO MARQUES, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.231, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário JOÃO JAMPAULO JÚNIOR, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.232, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário LUIZ SILVIANO MOREIRA, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.233, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão à funcionária MÁRCIA TONINI TORRES, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.234, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário MARCOS NATAL DA LUZ, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.235, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão à funcionária MARLENE DOS SANTOS, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.236, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão à funcionária NEIDE TIBURÇO MARTINS, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.237, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão à funcionária VALQUÍRIA DOS SANTOS PEREIRA, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.238, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário WILSON ALVES DE CAMPOS, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.239, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário EVALDO HILÁRIO CORREA, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.240, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário GERSONIEL DE JESUS REIS, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.241, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário ISMAEL NUNES DE OLIVEIRA, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.242, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário LUIZ CARLOS REYNALDO, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.243, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão ao funcionário MAURO CÊSAR SABONAS, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.244, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão à funcionária PRISCILA MARQUEZIN FELIPPE, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.245, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão à funcionária RAQUEL DE MORAES CERACHIANI, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 2.246, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007
Concede progressão à funcionária TÁRSIS VETORI GOMES, a partir de 1º de janeiro de 2008.

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.915
Fixa os subsídios dos Vereadores para a 15ª. Legislatura (2009/2012).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São fixados, em 60% (sessenta por cento) do valor dos subsídios do Deputado Estadual, os subsídios dos Vereadores, inclusive o no efetivo exercício da Presidência, para a 15ª. Legislatura, a iniciar-se em 1º. de janeiro de 2009, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única.

§ 1º. Sobre os subsídios incidirão os impostos e contribuições legalmente previstos.

§ 2º. As faltas ocorridas em sessão serão descontadas na proporção de 1/30 (um trinta avos) dos subsídios mensais para cada falta.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.916
Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a 15ª. Legislatura (2009/2012).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a 15ª. Legislatura, a iniciar-se em 1º. de janeiro de 2009, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I - Prefeito Municipal: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); e

III - Secretários Municipais: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

§ 1º. Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

§ 2º. Sobre os subsídios incidirão os impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 829

Amplia prazo da concessão do tratamento dos esgotos autorizada pela Lei Complementar 142/95.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O prazo de vigência da Concessão previsto no art. 3º, da Lei Complementar nº 142, de 12 de abril de 1995, passa a ser de 30 (trinta) anos.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, objetivando a execução da Estratégia de Saúde da Família-ESF, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde-EACS, Policlínica da Hortolândia e do Programa Saúde, Integração e Atividade Física-SIAF.

Art. 2º. O convênio de que cuida o artigo anterior observará os termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta das dotações:

- 14.01.10.301.0048.1203.3.3.90-0000
- 14.01.10.301.0048.1203.3.3.90-5002
- 14.01.10.301.0048.2451.3.3.90-0000
- 14.01.10.301.0048.2451.3.3.90-5002
- 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90-0000
- 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90-5001
- 14.01.10.301.0048.2208.3.3.90-0000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

TERMO DE
CONVÊNIO Nº / , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, relativo à ESF, EACS, POLICLÍNICA E SIAF.

Processo nº 14.015-5/2007

Por este instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. ARY FOSSEN, presente também a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu titular, Dr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, adiante denominada PREFEITURA e, de outro lado HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CGC/MF nº 050.944.198/0001-30, com endereço nesta cidade à Rua São Vicente de Paulo nº 223, e com estatuto arquivado sobº149 no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, por seu representante legal, doravante denominado CONVENIADO, com base nas disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Leis Federais nºs. 8.080/90 e 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, celebram o presente Convênio, de comum acordo, consoante autoriza a Lei Municipal nº , de , com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo:

I - A execução da Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Policlínica da Hortolândia, com apoio técnico-financeiro da PREFEITURA, para atendimento da população dos bairros Morada das Vinhas, Agapeama, Santa Gertrudes, Rio Acima, Ivturucuia, Tamoio, Novo Horizonte, Eloy Chaves, Vila Ana, V. Esperança, Hortolândia, Maringá, Marlene, Parque Centenário, Corrupira, São Camilo, Tulipas, Medeiros e Fazenda Grande, na área de abrangência das respectivas Unidades Básicas de Saúde e da população referenciada a POLICLINICA da Hortolândia, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

II- A execução do Programa Saúde, Integração e Atividade Física –SIAF, em todas as Unidades de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA

I - A PREFEITURA transferirá, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o CONVENIADO, recursos financeiros necessários à implementação e manutenção da ESF, de conformidade com o cronograma de desembolso, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

II - Caberá a PREFEITURA garantir o apoio financeiro, técnico e administrativo, ao CONVENIADO, em todas as questões relacionadas à ESF, EACS, POLICLÍNICA e SIAF.

III - Cada liberação de recursos financeiros estará condicionada à apresentação de prestação de contas referentes ao mês anterior.

IV - A PREFEITURA fornecerá ao CONVENIADO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e de acordo com suas possibilidades, os recursos materiais e outros insumos, necessários à execução da ESF, em especial: impressos, materiais de enfermagem, odontológicos e de limpeza; medicamentos padronizados pela SMS; equipamentos médicos, odontológicos e de informática.

V - A PREFEITURA fornecerá ao CONVENIADO, através da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com suas possibilidades, os recursos materiais e outros insumos, necessários à execução da Policlínica Hortolândia, em especial: impressos, materiais odontológicos e materiais correlatos relacionados aos programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI - A PREFEITURA fornecerá ao CONVENIADO, imóveis e pessoal, necessários à execução do objeto do Convênio, de acordo com suas possibilidades.

VII – A Prefeitura fornecerá os Agentes Comunitários de Saúde que compõem as Equipes de ESF/EACS.

VIII - Este convênio será acompanhado por Comissão Gestora formada por um membro da Prefeitura do Município de Jundiaí, um membro do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e um membro do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com funções de observar a implementação dos equipamentos de saúde, a qualidade do atendimento, o cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde/Ministério da Saúde para o ESF/EACS, emitir relatório de avaliação da execução do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONVENIADO

Caberá ao CONVENIADO:

a) Disponibilizar imóveis e recursos humanos para execução das tarefas e atividades inerentes ao objeto deste convênio, podendo demitir a qualquer tempo os empregados que não cumprirem as exigências relativas do ESF/EACS, POLICLÍNICA e SIAF.

§ 1º - Os recursos humanos destinados as Equipes relativas à ESF/EACS não compreendem a prestação de serviços dos Agentes Comunitários de Saúde;

§ 2º - Só poderão participar das equipes da ESF/EACS, pessoas que preencherem os critérios técnicos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e que forem indicadas pela mesma, cujas bases são orientadas pela Estratégia de Saúde da Família/ Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde.

b) Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, a prestação de contas dos recursos recebidos.

c) Gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos, repassados pela PREFEITURA, através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Exercer ampla e completa fiscalização da execução do objeto do convênio.

b) Estabelecer os horários de trabalho do pessoal contratado pelo CONVENIADO.

c) Providenciar a implantação de sistema de referência entre todos os níveis da rede pública municipal e municipalizada, determinando o acesso dos usuários da ESF.

d) Treinar a equipe de pessoal que integrará a ESF/EACS.

e) Definir os critérios técnicos para contratação, pelo CONVENIADO, dos membros que integrarão as equipes da ESF/EACS.

f) Analisar, com a assistência técnica da Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA, as prestações de contas do CONVENIADO, que serão submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

g) Disponibilizar os espaços físicos, bem como fornecer os materiais de enfermagem, de odontologia e impressos, e as medicações específicas adotadas no programa aprovado pela S.M.S. para a ESF/EACS, segundo as diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde.

h) Adotar e garantir todas as condições para o funcionamento do ESF/EACS/Policlínica especialmente no que tange à locação de imóveis, manutenção dos prédios e de equipamentos, provimento de materiais de consumo e permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Atribui-se ao presente convênio os seguintes valores anuais:

- I – ESF – R\$ 2.728.393,20
- II – EACS – R\$ 1.036.760,40
- III – POLICLÍNICA – R\$ 1.649.862,36
- IV – SIAF – R\$ 75.000,00
- TOTAL: R\$ 5.490.015,96 (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil e quinze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da execução do presente convênio onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

- 14.01.10.301.0048.1203.3.3.90-0000
- 14.01.10.301.0048.1203.3.3.90-5002
- 14.01.10.301.0048.2451.3.3.90-0000
- 14.01.10.301.0048.2451.3.3.90-5002
- 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90-0000
- 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90-5001
- 14.01.10.301.0048.2208.3.3.90-0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DOS SALDOS

Os recursos financeiros destinados ao presente convênio serão aplicados exclusivamente na ESF/EACS/ POLICLÍNICA/SIAF de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, que são partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único – Verificada a existência de saldo financeiro a cada mês nos repasses da PREFEITURA, o mesmo será objeto de compensação no repasse do mês subsequente e, se porventura existente no final do exercício financeiro, será recolhido pelo CONVENIADO a PREFEITURA, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o último dia útil do ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, exceto no que diz respeito ao SIAF que se iniciará em agosto de 2008, podendo ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, até o limite legalmente permitido.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante:

a) Falta de prestação de contas parciais e finais no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pelo CONVENIADO, em ordem cronológica, ficando a disposição da PREFEITURA, da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), bem como do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

As Unidades de atendimento da Estratégia de Saúde da Família, da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e a Policlínica e SIAF prestarão assistência à comunidade, à família e ao indivíduo, em atividades voltadas para a promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce de enfermidades e tratamento adequado, assim como a recuperação e a reabilitação, promovendo e estimulando a participação comunitária nos aspectos referentes à saúde individual, coletiva e ambiental, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. As equipes contarão com o apoio permanente dos demais profissionais da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Em face do estabelecido neste convênio, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a PREFEITURA e o pessoal contratado pelo CONVENIADO, respondendo este, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ao presente Convênio será objeto de Termo Aditivo na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Jundiáí com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma para um único efeito de direito.

Jundiáí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Representante legal da Conveniada

Testemunhas
1. _____
CI/RG nº
CPF/MF nº

2. _____
CI/RG nº
CPF/MF nº

PLANO DE TRABALHO DA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DEZEMBRO/2007

PLANO DE TRABALHO DA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A ESF foi concebida como uma estratégia para mudança do modelo de Atenção à Saúde, para efetivar os princípios do SUS como a universalidade, a integralidade e a equidade.

Dessa forma, apesar de conter diretrizes normativas, com objetivos e operações claramente definidos, sua implantação, quando adequada, traz resultados que extrapolam o nível da atenção primária e repercutem sobre a dinâmica e o funcionamento do sistema de saúde como um todo.

No contexto do Sistema Único de Saúde, o ESF, sigla com a qual se consagrou, incorpora as bases conceituais presentes na “Vigilância da Saúde”, que incluem o planejamento e a programação da oferta de serviços a partir do enfoque epidemiológico, incluindo a compreensão dos múltiplos fatores de risco à saúde, e a possibilidade de intervenção sobre os mesmos com estratégias como a promoção da saúde.

Entende-se que a Estratégia de Saúde da Família representa uma transformação do modelo de atenção à saúde do município: primeiro, por criar novas oportunidades de acesso aos serviços às comunidades mais vulneráveis, isto é, mais expostas aos riscos de adoecer; segundo, por estabelecer uma metodologia de organização do trabalho dos profissionais de saúde centrada no indivíduo, sua família e seu ambiente, estreitando os vínculos e permitindo um conhecimento mais apropriado da realidade em que vivem as pessoas e de quais são suas necessidades; terceiro, por traduzir, na prática, o conceito de responsabilidade sanitária, criando espaços de construção de cidadania; quarto, por articular-se à rede de saúde, de forma hierarquizada e regionalizada, para garantir o acesso aos serviços de maior complexidade e, finalmente, por promover o estabelecimento de relações intersetoriais que possam atender demandas relacionadas às condições de vida das pessoas e famílias residentes em um dado território, através de políticas públicas mais integradas.

A ESF parte de uma proposta de ação que envolve necessariamente as três esferas de governo, cabendo a cada uma funções ora distintas, ora complementares. Assim, aos três níveis compete contribuir para a reorientação do modelo de atenção à saúde no país, visando à organização dos sistemas municipais de saúde; a avaliação e acompanhamento de seu desempenho e o envolvimento na capacitação e educação permanente dos recursos humanos.

A operacionalização do programa tem várias etapas, que apesar de distintas, exigem constantes revisões e readequações. A territorialização não deve ser entendida somente como a divisão geográfica das equipes. A escolha das áreas, quase sempre, é orientada prioritariamente à existência de riscos sociais e ambientais e a organização do trabalho leva em conta o perfil de cada localidade, tendo-se em conta as características demográficas como sexo, faixa etária, moradia e distribuição espacial; as principais doenças e agravos diagnosticados e as condições que influenciam esses problemas. Para tanto, é realizado um levantamento de informações a partir do cadastramento de cada família e seus componentes.

Esses dados permitem que as equipes de saúde da família identifiquem a situação de saúde das comunidades e planejem o trabalho a ser feito, em consultório ou no domicílio, visando resolução precisa e oportuna dos problemas, bem como um contato estreito que permita a compreensão das reais necessidades de saúde da população e a busca das alternativas mais adequadas para a superação dos problemas e promoção da saúde.

São envolvidas neste trabalho equipes multiprofissionais compostas por um médico generalista, um enfermeiro, dois auxiliares de enfermagem e um número variável de agentes comunitários, que poderão ser ampliadas a critério do município, vinculadas a cerca de mil famílias (3.450 pessoas em média), dedicando tempo integral - 40 horas semanais - em unidades muito próximas à população a ser atendida.

O território, definido em cada área, onde estão situadas as famílias cadastradas por essas equipes é subdividido em micro-áreas. O número de micro-áreas corresponde a subdivisões do universo populacional, de forma a garantir, na metodologia de trabalho, a vinculação dos agentes comunitários. Em média, um ACS é designado para o acompanhamento de até 750 pessoas.

O plano de trabalho das equipes deve contemplar a interação entre seus profissionais, de tal forma que possam acolher a população e resolver, na própria Unidade de Saúde da Família (USF), as questões e os problemas mais frequentes relacionados à saúde daquela coletividade a qual está vinculada.

Ao contrário de uma Unidade de Saúde convencional, em que a maior parte do atendimento às demandas se faz a partir da procura dos usuários aos serviços, na USF essa relação é diferenciada, buscando reorganizar a demanda, isto é, a busca das pessoas pelos serviços e ter uma postura pró-ativa da equipe, a partir, sobretudo, do diagnóstico de situação elaborado ainda na fase de implantação.

A identificação dos indivíduos, de forma personalizada, proporciona as bases epidemiológicas para a programação das futuras atividades, prevendo o acompanhamento de situações em que exista maior vulnerabilidade, tais como: crianças menores de cinco anos de idade, mulheres em idade fértil, gestantes, pessoas portadores de

doenças crônicas, infecciosas ou degenerativas, portadores de seqüelas, entre outras condições que podem variar, de acordo com a ocorrência de determinado problema em cada território.

Assim, distribuindo o tempo de trabalho entre ações na própria Unidade e de visitação, de forma coordenada, os integrantes da equipe podem estabelecer um programa de trabalho em equipe que inclua consultas médicas, de enfermagem e odontológicas; atendimentos domiciliares a situações diversas, contidas num plano de prioridades acordado entre os técnicos e, preferencialmente, entre estes e a comunidade; grupos específicos com abordagem terapêutica e de educação em saúde; reuniões comunitárias para discussão de temas relacionados à saúde e qualidade de vida.

Dentro de seu campo de conhecimento e responsabilidades profissionais, cada integrante da equipe contribui para o alcance de metas estabelecidas, incentivando a participação popular e buscando, sempre que necessário, a articulação intersetorial para o encaminhamento de soluções dos problemas relacionados à saúde, mas que estejam fora da competência estrita do setor.

1. Unidades que funcionam as Equipes de Saúde da Família

- » USF VILA ANA
- » USF VILA ESPERANÇA
- » USF MARLENE
- » USF NOVO HORIZONTE
- » USF CENTENÁRIO
- » USF SANTA GERTRUDES
- » USF MEDEIROS
- » USF RIO ACIMA

ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS)

A Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde é constituído por uma enfermeira e de 06 a 30 Agentes Comunitários de Saúde, conforme dimensionamento da Equipe. A Equipe fica alocada junto a uma Unidade Básica de Saúde (constituída por Clínico Geral, Ginecologista, Pediatra, enfermeira, auxiliar de enfermagem). A Equipe de EACS trabalha integrada a UBS com atividades educativas e preventivas.

2. Unidades que funcionam as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde

- » EACS VILA CRISTO (AGAPEAMA)
- » EACS ELOY CHAVES
- » EACS HORTOLÂNDIA
- » EACS IVOTURUCAIA
- » EACS MARINGÁ
- » EACS MORADA DAS VINHAS
- » EACS NOVO HORIZONTE
- » EACS ALMERINDA
- » EACS CORRUPIRA
- » EACS SÃO CAMILO
- » EACS TAMOIO
- » EACS RIO ACIMA
- » EACS TULIPAS
- » EACS FAZENDA GRANDE (início previsto para 2008)

PLANO DE TRABALHO DA
POLICLÍNICA HORTOLÂNDIA

Dezembro/2007

APRESENTAÇÃO

O Pronto Atendimento da Policlínica da Hortolândia (PA) é uma unidade que presta assistência às necessidades de saúde dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e trabalha no sentido de contribuir com a melhoria da atenção à saúde da população.

O propósito da Secretaria Municipal de Saúde é desenvolver um sistema de saúde municipal resolutivo, que tenha como base da atenção primária os serviços de saúde da família e como referência a área de medicina especializada ambulatorial e hospitalar.

Dentro desse propósito, foi implantada a Policlínica em junho de 2002, tendo como objetivo o atendimento emergencial (Pronto Atendimento) dos munícipes pertencentes à Regional I conforme setorização da Secretaria de Saúde. A Policlínica Hortolândia teve início das suas atividades com o Programa de

Saúde da Família - PSF, conforme convênio firmado com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - HSVP.

Nesse contexto, a Policlínica Hortolândia vem desenvolvendo trabalhos que primam pela qualidade do atendimento e serviços prestados, além de atuar junto às unidades do sistema de referência e contra-referência com a finalidade de garantir a integralidade das ações na atenção ao paciente. Frente a esse compromisso, as chefias da unidade estão desenvolvendo trabalhos e constituindo metas para aprimorar e ampliar as ações que viabilizam a adequada assistência ao paciente.

PRONTO ATENDIMENTO DA HORTOLÂNDIA

Finalidade: Unidade destinada à assistência de pacientes com ou sem risco de vida, cujos agravos à saúde, imprevistos ou de sofrimento intenso, que necessitam de pronto atendimento.

Horário de funcionamento: das 7:00 às 19:00 horas.

Clientela: Usuários do SUS cujas necessidades de saúde sejam atendidas nas especialidades de Clínica Médica e Pediátrica.

SERVIÇO DE FARMÁCIA

Finalidade: Serviço destinado ao atendimento e fornecimento de insumos farmacológicos aos usuários das unidades de Saúde Mental, do Programa Controle de Glicemia, pacientes do Pronto Atendimento e apoio aos usuários da rede.

Horário de funcionamento: das 7:00 às 19:00 horas.

Clientela: Usuários do SUS e da rede privada que necessitam de insumos farmacológicos.

ODONTOLOGIA

Finalidade: Serviço destinado ao atendimento dos usuários da rede que necessitem de cuidados de saúde bucal.

Horário de funcionamento: das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Clientela: Usuários do SUS que necessitam de atendimento em periodontia e endodontia dentro da assistência à saúde bucal.

PEQUENAS CIRURGIAS

Finalidade: Serviço destinado ao atendimento dos usuários da rede que necessitam de cirurgias de porte ambulatorial na resolutividade de patologias de pequeno porte.

Horário de funcionamento: segundas das 7:00 as 19:00 horas e quintas das 10:00 as 19:00 horas.

Clientela: Usuários do SUS.

ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS

O prédio onde a Policlínica assiste possui três pavimentos, sendo as salas distribuídas na seguinte situação:
Pavimento térreo: Recepção, Sala de Urgência, Sala de Inalação, Sala de Curativos, Consultório de Pequena Cirurgia Sala de Procedimentos em Pequena Cirurgia, Farmácia e dois banheiros.
Pavimento inferior: 04 Consultórios, 01 Almoxarifado, 01 Sala de Triagem e Acolhimento, 01 Sala de Observação Adulto, 01 Sala de Observação Pediátrica com banheiro, 01 Expurgo, 01 Sala de Esterilização de Materiais, 01 Sala de Espera e 02 banheiros, sendo 01 para pacientes e 01 para funcionários, Administração, DML e Cozinha para funcionários.

Pavimento térreo: 02 Consultórios Odontológicos e 01 Sala de Espera.

RECURSOS HUMANOS

O quadro de funcionários é composto por 52 funcionários, sendo:

- 13 Médicos - clínico geral
- 01 Médico - Cirurgião geral
- 06 Médicos - Pediatra
- 04 Cirurgiões Dentista
- 03 Enfermeiros
- 01 Supervisor de Unidade
- 10 Auxiliares de Enfermagem
- 04 Auxiliares de Farmácia
- 02 Auxiliares de Odontologia
- 03 Auxiliares de limpeza
- 04 Recepcionistas
- 01 Farmacêutica

Conforme convênio firmado com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, a Policlínica funciona com horário de atendimento de 12 horas diárias. Todo o corpo de colaboradores foi contratado para atuação nas respectivas características: médicos com plantões de 12 horas, enfermagem/ farmácia/ higiene hospitalar em escala de 12 x 36 horas, gerência/ recepção e odontologia com carga horária de 40 horas semanais, dentistas com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o quadro de funcionamento do PSF.

PLANO DE TRABALHO DO
SIAF - SAÚDE INTEGRAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA
DEZEMBRO/2007

INTRODUÇÃO:
O SIAF (SAÚDE INTEGRAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA) está sendo desenvolvido há quatro anos. Nasceu a partir da observação de inúmeros casos de pacientes que passavam pelo Hospital São Vicente de Paulo, e eram portadores de problemas vasculares, associados com outras patologias: hipertensão e diabetes. O SIAF teve seu início em 2004, em uma das regiões mais carentes de Jundiaí, mostrando--se eficiente de baixo custo e abrangente. O projeto foi iniciou-se no bairro São Camilo com a participação de setenta mulheres, que faziam atividade física próxima a Unidade. A partir daí surgiu à percepção de que a atividade física não deveria contemplar apenas exercícios isolados; os fatores que motivaram esta observação foram à baixa auto-estima dos alunos e a incapacidade motora inicial. Sabendo-se que a atividade aeróbica era fundamental, foram acrescentadas no projeto final do SIAF, diversas modalidades: ginástica calistênica para melhora das habilidades do dia a dia, música e dança para o trabalho de socialização em grupo e musculação para melhora da força muscular.

JUSTIFICATIVA

A atividade física vem preencher uma lacuna pouco explorada dentro da saúde pública, sendo reconhecida como terapia alternativa, não medicamentosa e eficaz. Somente durante os últimos 40 anos, através de estudos experimentais e clínicos com melhor abordagem epidemiológica, pode-se confirmar que, o baixo nível de atividade física é um fator importante no desenvolvimento de doenças degenerativas.

A atividade física pode reduzir o risco de desenvolvimento de doenças crônicas, sendo um fator chave para aumentar a longevidade.

O exercício físico, quando bem indicado e conduzido, é uma terapêutica não medicamentosa de baixo custo que traz comprovadamente grande benefício à saúde.

São irrefutáveis as evidências de benefícios dos exercícios na prevenção primária e secundária das doenças, principalmente cardiovasculares. A correlação entre diabéticos e doenças cárdio-vasculares é de grande magnitude e importância na prática clínica. Estima-se que

80% dos óbitos e 75% das internações hospitalares de diabéticos sejam decorrentes de causas cárdio-vasculares.

No Brasil, pelo menos 40 % dos gastos do Sistema Único de Saúde (SUS) com internações hospitalares envolvem pacientes diabéticos.

No nosso município as doenças do aparelho circulatório são a principal causa de morte na população total e procura por atendimento nos nossos serviços de saúde.

Considerando que a Estratégia de Saúde da Família, tem dentre suas diretrizes, a intersetorialidade e multidisciplinaridade visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, constata-se que o professor de educação física atende o perfil para a composição desta equipe, avaliando os estados funcionais e morfológicos dos pacientes, orientando e acompanhando atividades físicas tanto com pessoas ditas “saudáveis” como para grupos portadores de doenças e agravos.

OBJETIVOS

BENEFÍCIOS FÍSICOS:

- Redução da Resistência Insulínica
- Correção das Dislipidemias
- Estímulo ao abandono do Tabagismo
- Aumento da Capacidade Funcional
- Aumento da Densidade Mineral Óssea
- Diminuição da Pressão Arterial
- Diminuição Glicêmica

BENEFÍCIOS PSICOLÓGICOS:

- Aumento da Auto-Estima
- Alívio do Stress
- Aumento do Bem Estar
- Redução do Isolamento Social
- Manter a Autonomia
- Diminuição da Depressão
- Integração Social e retorno ao Trabalho

PLANO DE AÇÃO

O SIAF funciona atualmente com a seguinte estrutura: 05 profissionais de Educação Física para atender 1.000 pessoas dentro de 30 espaços da comunidade ligados as UBS/PSF. Os profissionais são divididos em: coordenador, secretária, professor para trabalho de resistência e musculação, professores para ginástica natural e professor para trabalhos físicos que incluem a música como um suporte emocional.

Foi criada uma rotina volante, onde os professores se revezam nas Unidades de Saúde, com aulas diferenciadas semanalmente. Em uma semana tem aulas de musculação, na próxima aula de movimento, e na seguinte aula de dança, totalizando duas aulas por semana e em média oito aulas por mês.

Atualmente temos a participação de 1.121 pacientes com baixos índices de absenteísmo. E estão sendo formados grupos com crianças e adolescentes obesos, com pacientes de alto risco cardiovascular; pacientes submetidos à cirurgia cardíaca, obesos mórbidos, hipertensos e diabéticos com limitações ortopédicas.

O monitoramento do projeto é realizado através de relatórios a SMS a cada três meses, contendo frequência dos alunos e dados específicos de cada população: pressão arterial, índice de massa corporal, dobra cutânea, biometria geral, verificação da capacidade respiratória, doenças prevalentes.

SAÚDE DA FAMÍLIA / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE / POLICLÍNICA

Cronograma de Desembolso

SAÚDE DA FAMÍLIA

Pessoal e Encargos	Mensal	Anual
Total	220.327,96	2.643.935,52
Outras Despesas		
Locação de Imóveis	5.584,18	67.010,16
Energia elétrica, Água, IPTU, Mat.Consumo, etc	1.453,96	17.447,52
Total	7.038,14	84.457,68
Total das Despesas do PSF	227.366,10	2.728.393,20

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Pessoal e Encargos	Mensal	Anual
Total (engormagem)	86.386,70	1.036.760,40

POLICLÍNICA

Pessoal e Encargos	Mensal	Anual
Total	127.527,96	1.530.335,52
Outras Despesas		
Locação de Imóvel	2.667,00	32.004,00
Energia elétrica, Água, IPTU, Mat.Consumo, etc	7.293,57	87.522,84
Total	9.960,57	119.526,84
Total das Despesas	137.488,53	1.649.862,36

Total do Desembolso	451.251,33	5.415.015,96
---------------------	------------	--------------

Programa SIAF (R\$ 15.000,00 mensais a partir de agosto/2008)	15.000,00	75.000,00
Total do Convênio		5.490.015,96

Severino Braga da Silva
Diretor SAP/SMS

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 830
Autoriza Empreendimento Habitacional de Interesse Social a ser implantado pela Associação dos Moradores da Vila Rui Barbosa; e classifica a área como Zona de Especial Interesse Social (ZEIS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar o projeto de Empreendimento Habitacional de Interesse Social a ser implantado pela Associação dos Moradores da Vila Rui Barbosa, na área constante das plantas anexas que fazem parte desta Lei Complementar, abaixo descrita:

“Tem início no ponto “6”, cravado na intersecção do alinhamento de divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau “Deolinda Copelli de Souza” e loteamento Rui Barbosa; desse ponto, segue em reta, divisando com o loteamento Rui Barbosa, com azimute de 126°30’45’’ e distância de 71, 40m, até o ponto “7”; desse ponto deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento do remanescente da propriedade da Geronal do Brasil Participações S/C Ltda., cruzando a faixa da linha de transmissão (Ramal Duratex), com azimute de 227°34’17’’ e distância de 267,98m, até o ponto “7A”; desse ponto deflete à esquerda e segue com uma distância de 66,56m e azimute de 142°12’07’’ até o ponto “10”; deste ponto deflete à esquerda e segue com uma distância de 146, 33m e azimute de 61°26’40’’, cruzando a faixa da linha de transmissão (Ramal Sifco), até o ponto “10A”, confrontando do ponto “7A” ao ponto “10A” com remanescente da propriedade da Geronal do Brasil Participações S/C Ltda.; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 39,60m e azimute de 151°26’40’’ até o ponto “10B”; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 180,85m e azimute de 241°26’40’’, cruzando a faixa da linha de transmissão (Ramal Sifco), até o ponto “10C”; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 167,40m e azimute de 322°12’07’’ até o ponto 13, confrontando do ponto “10A” ao ponto “13” com DAE S/A Água e Esgoto; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 7,89m e azimute de 65°00’28’’ até o ponto “13A”; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 31,19m e azimute de 67°00’52’’ até o ponto “14”,

confrontando do ponto “13” ao ponto “14” com Centro Diaconal Diocesano Servo de Javé; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 36,72m e azimute de 125°39’18’’ até o ponto “7C”, confrontando com a Vila Nambi; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta, pela divisa da propriedade de João Altenfelder Cintra Silva, cruzando a faixa da linha de transmissão (Ramal Duratex), com azimute de 35°43’12’’ e distância de 150,44 m, até o ponto “4”; desse ponto segue em reta, pela divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau “Deolinda Copelli de Souza”, com azimute de 35°43’12’’ e distância de 77,49m, até o ponto “5”; desse ponto deflete à direita e segue em reta, pela divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau “Deolinda Copelli de Souza”, com azimute de 43°20’11’’ e distância de 21,61m, até o ponto “6”; início desta descrição, encerrando uma área de 24.676,49m² e estando incluído na área acima descrita 02 (duas) faixas de linha de transmissão – Ramal Duratex e Ramal Sifco com uma largura de 7,00m e área de 269,76 m² e 406,73m² respectivamente.”

§ 1º. Nos termos do “caput” deste artigo, a área passa a integrar a Zona de Interesse Social (ZEIS), conforme artigo 8º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 416/2004 e de acordo com o que dispõe os artigos 75 a 80 da Lei Complementar nº 415/2004.

§ 2º. A aprovação do projeto de urbanização e os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo serão objetos de normas e produtos técnicos especiais apropriados, fixadas por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.921

Regula o Quadro de Pessoal da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEFJ; cria, nela, os cargos públicos que especifica; altera a Lei 5.983/02, correlata; e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O Quadro de Cargos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF é o constante dos Anexos 1 e 6 “Cargos de Provimento Efetivo” e Anexo 2 “Cargos de Provimento em Comissão”, integrantes desta Lei.

§ 1º - Os atuais cargos constantes da coluna “Situação Atual” ficam com a nomenclatura alterada para os constantes da coluna “Situação Nova”.

§ 2º - São criados os cargos constantes na coluna “Situação Nova”, sem correspondência na coluna “Situação Atual”.

§ 3º - As atribuições e a habilitações exigidas para ingresso nos cargos de provimento efetivo são as estabelecidas no Anexo XIV da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007 no que couber e nos Anexos 11, 12 e 13 da presente, as quais poderão ser atualizadas por Portaria, sempre que necessário.

§ 4º - Os quadros de cargos por atividades e por categoria são os constantes dos Anexos 4 e 5, integrantes desta Lei, ficando automaticamente extintos os cargos neles não mencionados.

Art. 2º - O Quadro de Empregos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF é o constante do Anexo 3, integrante desta Lei, sendo que os empregos constantes da coluna “Situação Atual” ficam com a nomenclatura alterada para a constante da coluna “Situação Nova” e são destinados à extinção na vacância, de acordo com as disposições da Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1992.

Art. 3º - Os vencimentos e salários dos cargos e empregos, de que trata esta Lei, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos VII, VIII e IX, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, bem como das Tabelas de Vencimento de Docentes que constituem os Anexos 8, 9 e 10, integrantes desta Lei, observada as atribuições de jornada de trabalho previstas no artigo 31, da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos, de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos X, XI e XII, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 5º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação de desempenho, criada nos termos do artigo 33, da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, com as alterações da Lei nº 6.898, de 12 de setembro de 2007, o desempenho das atribuições previstas nos artigos 21 e 22, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 6º - O *caput*, do artigo 31, da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 31 – Os servidores ocupantes de cargos e empregos de professor especializado ficam sujeitos às jornadas de trabalho mínima de 2 (duas) horas semanais até jornada máxima de 30 horas semanais, constituídas por atividades especificamente docentes e atividades extra-classe.”

Art. 7º - O § 3º, do artigo 42, da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002 passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º - Fica limitada ao dobro da jornada estabelecida no “caput” a opção de que trata o § 1º, respeitada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 8º - Aplica-se aos servidores da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí – ESEF, no que couber, as demais disposições da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002 e suas alterações, e da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 9º - Ficam mantidas, no que não colidirem com esta Lei, as disposições da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, com as alterações das Leis nº 6.480, de 23 de dezembro de 2004 e nº 6.898, de 12 de setembro de 2007.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

ANEXO 1

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO NOVA	QUANTIDADE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRUPO / GRAU
Auxiliar de Serviços Gerais	8	Agente Operacional Categoria I	14	I/A
		Agente Operacional Categoria II	2	I/D
		Agente Operacional Categoria III	5	II/A
Artífice de Construção Civil	1	Agente Operacional Categoria IV	1	II/D
Motorista	2	Agente de Transporte	1	II/D
		Agente de Suporte Administrativo Categoria I	3	I/D
Auxiliar Administrativo	8	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	8	II/D
Agente Administrativo	2	Agente de Suporte Administrativo Categoria III	4	III/A
Almoxarife	1	Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	2	III/D
		Administrador Público	1	V/A
Secretario de Ensino Superior	1	Secretario de Ensino Superior	1	V/A
Agente de Laboratório	1	Agente de Laboratório	1	IV/A
		Agente Técnico de Informática I	1	IV/A
		Agente Técnico de Informática II	1	V/A
		Contador	1	V/A
Bibliotecário	1	Bibliotecário	1	V/A
Professor Especializado	35	Professor Especializado	35	Jornada de Trabalho(*)

(*) Art. 31da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002

ANEXO 2

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação atual	Símbolo Atual	Denominação nova	Símbolo	Quantidade
01	Diretor de Ensino Superior	CC - 00	Inalterado	CC - 01	01
01	Vice - Diretor de Ensino Superior	CC - 01	Inalterado	CC - 03	01

ANEXO 3

QUADRO DE EMPREGOS

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO NOVA	QUANTIDADE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRUPO / GRAU
Auxiliar Administrativo III	3	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	3	II/D
Professor Especializado	8	Professor Especializado	8	Jornada de Trabalho

ANEXO 4
QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES

GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO

Grupo de Atividades: SERVIÇOS OPERACIONAIS	GRUPO / GRAU
Agente Operacional Categoria I	I / A
Agente Operacional Categoria II	I / D
Agente Operacional Categoria III	II / A
Agente Operacional Categoria IV	II / D
Agente De Transporte	II / D

Grupo de Atividades: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	GRUPO / GRAU
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	I / D
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II / D
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	III/ A
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/ D
Administrador Público	V /A
Secretário do Ensino Superior	V /A

Grupo de Atividades: SERVIÇOS TÉCNICOS	GRUPO / GRAU
Agente de Laboratório	IV/ A
Agente Técnico de Informática I	IV/ A
Agente Técnico de Informática II	V / A
Contador	V / A

Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE CULTURA	GRUPO / GRAU
Bibliotecário	V / A

Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE CULTURA	GRUPO / GRAU
Professor Especializado	Jornada de Trabalho(*)

(*) Art. 31 da Lei. nº 5.983 de 26 de dezembro de 2002

ANEXO 6
DENOMINAÇÕES DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	GRUPO SALARIAL BÁSICO GRUPO / GRAU
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente Operacional Categoria I	I/A
	Agente Operacional Categoria II	I/D
	Agente Operacional Categoria III	II/A
Artífice de Construção Civil	Agente Operacional Categoria IV	II/D
Motorista	Agente de Transporte	II/D
	Agente de Suporte Administrativo Categoria I	I/D
Auxiliar Administrativo	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Agente Administrativo	Agente de Suporte Administrativo Categoria III	III/A
Almoxarife	Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/D
	Administrador Público	V/A
Secretario de Ensino Superior	Secretario de Ensino Superior	V/A
Agente de Laboratório	Agente de Laboratório	IV/A
	Agente Técnico de Informática I	IV/A
	Agente Técnico de Informática II	V/A
	Contador	V/A
Bibliotecário	Bibliotecário	V/A
Professor Especializado	Professor Especializado	Jornada de Trabalho (*) Anexos 8, 9 e 10

(*) Art. 31da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002

ANEXO 5
QUADRO DE CARGOS POR CATEGORIA

GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO	GRUPO / GRAU
Agente Operacional Categoria I	I / A
Agente Operacional Categoria II	I / D
Agente Operacional Categoria III	II / A
Agente Operacional Categoria IV	II / D
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	I / D
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II / D
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	III/ A
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/ D
Agente Técnico de Informática I	IV/ A
Agente Técnico de Informática II	V/ A

ANEXO 7
CARGOS A SEREM CRIADOS

QUANTIDADE	CARGOS A SEREM CRIADOS	GRUPO SALARIAL BÁSICO GRUPO / GRAU
2	Agente Operacional Categoria II	I/D
5	Agente Operacional Categoria III	II/A
3	Agente de Suporte Administrativo Categoria I	I/D
1	Administrador Público	V/A
1	Agente Técnico de Informática I	IV/A
1	Agente Técnico de Informática II	V/A
1	Contador	V/A

ANEXO 8

TABELAS DE VENCIMENTO DE DOCENTES

01.06.2007

Incorporação na Base de R\$ 70,00 Salário/Hora	GRAU
R\$ 25,58	A
R\$ 26,35	B
R\$ 27,14	C
R\$ 27,95	D
R\$ 28,79	E
R\$ 29,65	F
R\$ 30,54	G
R\$ 31,46	H
R\$ 32,40	I
R\$ 33,37	J
R\$ 34,37	K
R\$ 35,40	L
R\$ 36,46	M
R\$ 37,55	N
R\$ 38,68	O
R\$ 39,84	P
R\$ 41,03	Q
R\$ 42,26	R
R\$ 43,52	S
R\$ 44,82	T
R\$ 46,16	U
R\$ 47,54	V
R\$ 48,96	W

ANEXO 9

TABELAS DE VENCIMENTO DE DOCENTES

01.01.2008

Incorporação na Base de R\$ 70,00 Salário/Hora	GRAU
R\$ 28,50	A
R\$ 29,35	B
R\$ 30,23	C
R\$ 31,14	D
R\$ 32,07	E
R\$ 33,03	F
R\$ 34,02	G
R\$ 35,04	H
R\$ 36,09	I
R\$ 37,17	J
R\$ 38,28	K
R\$ 39,43	L
R\$ 40,61	M
R\$ 41,83	N
R\$ 43,08	O
R\$ 44,37	P
R\$ 45,70	Q
R\$ 47,07	R
R\$ 48,48	S
R\$ 49,93	T
R\$ 51,43	U
R\$ 52,97	V
R\$ 54,56	W



ANEXO 10

TABELAS DE VENCIMENTO DE DOCENTES

01.01.2009

Incorporação na Base de R\$ 60,00 Salário/Hora	GRAU
R\$ 31,00	A
R\$ 31,93	B
R\$ 32,89	C
R\$ 33,87	D
R\$ 34,89	E
R\$ 35,94	F
R\$ 37,02	G
R\$ 38,13	H
R\$ 39,27	I
R\$ 40,45	J
R\$ 41,66	K
R\$ 42,91	L
R\$ 44,20	M
R\$ 45,53	N
R\$ 46,90	O
R\$ 48,30	P
R\$ 49,75	Q
R\$ 51,24	R
R\$ 52,78	S
R\$ 54,36	T
R\$ 55,99	U
R\$ 57,67	V
R\$ 59,40	W

ANEXO 11

CONTADOR	Grupo / Grau	V/A
I	- Ensino superior completo na área de Contabilidade e respectivo registro no órgão de classe	
E	06 (seis) meses na área	
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Relações interpessoais	
D	- presta assessoramento à direção e aos setores da autarquia, executando, supervisionando e ou orientando os serviços de contabilidade pública	
A	- colaborar na realização de estudos e pesquisas na sua área de formação profissional; - participar na elaboração de planos, programas e projetos, dentre os quais o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos; - executar ou auxiliar na execução de planos, programas, projetos e atividades autárquicas referentes a sua área de formação profissional; - exercer atividades próprias de sua formação e conseqüentes com as finalidades do setor a que presta serviço; - participar, de estudos de viabilidade técnica, econômica e social de planos, programas e projetos; - analisar em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem à sua melhoria; - coordenar ou participar da realização de pesquisas voltadas para planos e projetos de desenvolvimento da autarquia; - auxiliar os demais setores no desenvolvimento de suas atribuições; - participar da organização e esquematização de projetos de programação e executá-los; - executar tarefas de programação requeridas para se efetuar mudanças e testes; - orientar servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; - conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Autarquia; - auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Autarquia; - examinar, orientar e ou executar a escrituração contábil; - executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; - efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo; - elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; - participar da elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; - elaborar outros demonstrativos que se façam necessários; - executar outras tarefas afins	
R	- Externo mediante concurso público	
PD	- Progressão	

ANEXO 12

AGENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA I		Grupo / Grau	IV / A
I	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante completo		
E	02 (dois) anos na área		
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Relações interpessoais		
D	Assiste os operadores de microcomputadores em suas tarefas		
A	- Proceder à análise dos programas antes de sua instalação e processamento, estudando as indicações e instruções para instalação do sistema determinado; - regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; - efetuar análise dos procedimentos administrativos, visando a sua informatização;		

	- efetuar a ligação das máquinas, acompanhando as operações em execução, para detecção de eventual falha de funcionamento e identificação de erros; - montar e desmontar equipamentos, resolvendo problemas de “hardware”; - substituir equipamentos defeituosos impedindo a paralisação dos serviços; - executar manutenção preventiva dos equipamentos, tais como teclados, mouses e impressoras; - zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; - orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da função; - executar outras tarefas afins
R	Externo mediante concurso público
PD	Progressão Promoção

ANEXO

13

AGENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA II		Grupo / Grau	V / A
I	Curso superior completo na área		
E	05 (cinco) anos na área		
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação - Relações interpessoais		
D	Assessora a Direção e setores da autarquia, coordena e participa de equipes multidisciplinares voltadas para o desenvolvimento dos serviços, orienta diretamente o Agente de Informática I e executa atividades próprias de sua área de formação profissional.		
A	- assessorar na definição de políticas e diretrizes de informática da autarquia; - prestar assessoramento técnico-especializado na sua área de formação; - coordenar e ou participar de estudos de viabilidade técnica, econômica e social, de planos, programas e projetos de informática; - emitir e ou rever pareceres, laudos, perícias, arbitragens e pareceres técnicos próprios de sua formação profissional; - realizar trabalhos de auditoria; - programar e efetuar investigações e diligências relacionadas com sua área de atuação; - participar da elaboração de cadastros e de dados sobre os diferentes aspectos administrativos, físicos, econômicos e sociais da autarquia e sua clientela; - participar da elaboração e da manutenção do sistema integrado de informações da Autarquia e do Município quando necessário; - organizar, supervisionar e executar projetos de utilização e de desenvolvimento de sistemas de processamento eletrônico de dados, na área de sua formação; - efetuar diagnósticos de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propor soluções; - efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas; - acompanhar a elaboração de testes de programas necessários à implantação de sistemas; - participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exequibilidade da automação; - manter contato permanente com os usuários dos sistemas; - participar da manutenção dos sistemas; - desenvolver e dar manutenção nos sites da autarquia; - zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; - orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da função; - executar outras tarefas afins		
R	Externo mediante concurso		
PD	Progressão		

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.879
Aumenta o quantitativo do cargo de Monitor de Creche, grupo II, grau A.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O quantitativo numérico do cargo de Monitor de Creche, grupo II, grau A, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí pela Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987 e suas alterações, fica acrescido de 30 (trinta) cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 18.01.12.365.0002.2556.3190.00.00.0.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.912
Altera a Lei 6.897/07 - que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura do Município de Jundiaí -, para ampliar a representação da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão Técnica de Recursos Humanos e prever, entre as atribuições desta, análise e avaliação dos pleitos de revisão desse Plano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os artigos 20 e 21 da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20 (...)
I - (...)
d) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; (...)
Art. 21 (...)
V - analisar e avaliar pleitos relativos à

revisão prevista no artigo 44 desta Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.920
Autoriza recebimento de recursos financeiros do Estado, a fundo perdido, e convênio correlato, para obras de pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Jundiaí “J”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro do Estado.

II – assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no art. 1º. destinar-se-ão a execução das obras de pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Jundiaí “J”.

Art. 3º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta da dotação: 09.01.15.451.0023.1011.4490.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, e o Município de Jundiaí, objetivando a transferência de recursos, para a implementação do Programa Pró-Lar – Melhorias habitacionais e Urbanas.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, neste ato representadas por seu Secretário,, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 47.924, de 04 de junho de 2003, publicado no DOE de 30 de julho de 2003, e o Município de Jundiaí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ARY FOSSEN**, autorizado a firmar o ajuste pela Lei Municipal nº , de de de 2007, resolvem celebrar este convênio, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, para a execução das obras de pavimentação asfáltica no Conjunto habitacional Jundiaí “J”, implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, nos termos do Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria de Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Parágrafo único - Com vista ao melhor aproveitamento dos recursos, o projeto poderá ser alterado, mediante prévia autorização da Secretaria da Habitação, fundamentada com manifestação do seu Setor Técnico, vedadas, porém, mudanças de objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente Convênio:

I - pelo **ESTADO**, a Secretaria da Habitação, doravante denominada **SECRETARIA**;

II - pelo **MUNICÍPIO**, a Prefeitura do Município de Jundiaí, doravante denominada **PREFEITURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a **SECRETARIA** e a **PREFEITURA** terão as seguintes obrigações:

I - Compete à **SECRETARIA**:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos em nome da **PREFEITURA**;

b) realizar vistorias, relatando o estágio dos serviços e obras objeto deste acordo, além de atestar a efetiva realização de cada uma das etapas do projeto, como condição para a liberação dos recursos financeiros ajustados, na conformidade do respectivo cronograma físico-financeiro;

c) atestar a execução final do objeto ajustado, na conformidade do disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;

d) repassar ao Município, até o limite previsto na Cláusula Quarta, os recursos alocados, em parcelas, de acordo com o preisto na Cláusula Sexta..

II - Compete à PREFEITURA, além das obrigações previstas nas Cláusulas Quinta, Oitava e Nona:

a) iniciar o objeto do presente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-fiananceiro apresentado;

b) executar direta ou indiretamente, o objeto previsto na Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas no projeto e cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade, inclusive no tocante ao fornecimento de material, disponibilidade e despesas de pessoal, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, decorrentes de ato ilícito, ou outras de qualquer natureza, observando, ao longo dos trabalhos, os melhores padrões de qualidade e economia, bem como a legislação pertinente, em especial a que rege as licitações e contratos admnistrativos;

c) arcar com quaisquer custos que superem o valor do presente convênio;

d) submeter previamente à **SECRETARIA** eventual proposta de alteração do projeto ou do cronograma físico-financeiro originariamente aprovados;

e) colocar à disposição da **SECRETARIA** toda a documentação envolvendo a aplicação dos recursos repassados, possibilitando a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objeto do ajuste;

f) prestar contas das aplicações dos recursos, na conformidade do “Manual de Orientação”, cedido pela **SECRETARIA**, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas;

g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra e serviços, de acordo com o modelo fornecido pela **SECRETARIA**;

h) manter, durante a execução do convênio, tosas as condições que o habilitaram à celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor total do presente Convênio é de R\$ 1.970.850,00, sendo de responsabilidade do **SECRETARIA** a quantia de 1.576.680,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), e do **MUNICÍPIO**,

em contrapartida, a quantia de R\$ 394.170,00 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos - Origem e Aplicação

Os recursos estaduais destinados à execução do presente Convênio, originam-se na Conta do programa Melhorias Habitacionais, na natureza de despesa 44405101, referente à transferência aos Municípios – Obras, e deverão ser aplicados exclusivamente na consecução do objeto do presente Convênio.

Parágrafo único - Caberá à
PREFEITURA:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

3. quando da apresentação da prestação de contas, a **PREFEITURA** anexará o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados pela **SECRETARIA** à **PREFEITURA**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, que integra este ajuste, por meio de depósito em conta vinculada, aberta junto ao Banco Nossa Caixa S.A, nas seguintes condições:

1. 1ª parcela – no valor de R\$ 473.004,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatro reais), correspondente a 30% (trinta por cento), a ser creditada 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio;

2. 2ª parcela – no valor de R\$ 473.004,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatro reais), correspondente a 30% (trinta por cento), a ser creditada em até 30 (trinta) dias após comprovação da execução da obra prevista na 1ª etapa do cronograma físico-financeiro;

3. 3ª parcela – no valor de R\$ 630.672,00 (seiscentos e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais), correspondente a 40% (quarenta por cento), a ser creditada em até 30 (trinta) dias após comprovação da execução da obra prevista na 2ª etapa do cronograma físico-financeiro;

§ 1º - A(s) parcela(s) será(ão) liberadas conforme medição de obras, atestada por vistoria, realizada pela **SECRETARIA**, observado o constante do cronograma físico-financeiro e a comprovação de boa e integral aplicação dos recursos recebidos.

§ 2º - Qualquer alteração na execução de itens do projeto dependerá de prévia autorização da **SECRETARIA**, lavrando-se o competente termo de aditamento e mantido o objeto do convênio inicialmente ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA OITAVA
Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA NONA
Da Responsabilidade da Prefeitura pela devolução dos recursos

Obriga-se a **PREFEITURA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação, consoante disposto no parágrafo único da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Prazo

O prazo para a execução do presente convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário da Habitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares.

§ 2º - A mora no repasse dos recursos, ensejará a prorrogação automática deste Convênio, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que autorizada pelo Titular da **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro

O Foro da Comarca de São Paulo é o competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se à **SECRETARIA** o direito de reter dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, com duas testemunhas instrumentais.

São Paulo,de de 2007.

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:
Nome:
RG:
Assinatura:
Nome:
RG:
Assinatura:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO	CADASTRO DA PREFEITURA	FORMULÁRIO I
-------------------------	------------------------	--------------

1 - IDENTIFICAÇÃO		02-PROCESSO: SH Nº	03-EXERCÍCIO: 2007
01-PREFEITURA: do município de Jundiaí - SP		04-CNPJ: 45.785.103/0001-50	
07-ENDEREÇO COMPLETO: Av. Liberdade, s/n - Jardim Botânico			
08-MUNICÍPIO: Jundiaí - SP		09-CADIA POSTAL:	10-CEP: 13.214.900
11-POPULAÇÃO: 369.938	12-DIGIT: 11	13-PHONE: 4521-1722 rural 210 211	14-FAV: 4521-1722 rural 245 ou 211
15-COMAIL: assessoriahab@jundiaisp.gov.br			

II - IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO			
16-NOME DO PREFEITO: Ary Enean			17-CNPJ: 014.908.428-53
18-DATA DA POSSE: 01/01/2005	19-R.G.: 02.705.476-7	20-EXPERIÊNCIA: 29/08/87	21-ORGÃO EXERCÍCIO: SP/SP
22-ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua do Assis, 230 - Anhangabaú			
23-FONE RESIDENCIAL: 4589-4401		24-MUNICÍPIO: Jundiaí - SP	25-CNPJ: 13.209-090

Jundiaí, 31 de outubro de 2007	 Ary Enean Prefeito Municipal
--------------------------------	--

ANEXO 15

SECRETARIA DA HABITAÇÃO	PLANO DE TRABALHO	FORMULÁRIO II
01-PREFEITURA: do Município de Jundiaí - SP	02 - PROCESSO: SH Nº	03 - EXERCÍCIO: 2007
04-CNPJ:		
05-CRITA CORRENTE:	06-Nº BANCO:	07-AGÊNCIA:
08-PLACA DE PAGAMENTO: Jundiaí - SP		
09-PROGRAMA: PRÓ-LAR - MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS		
10-PROJETO - RESUMO DE EXECUÇÃO: Conjunto Habitacional denominado Jundiaí "F" composto de unidades unifamiliares, implantado pelo Consórcio de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU		
11-DESCRIÇÃO DO OBJETO: Obra de provisão de unidades no Conjunto Habitacional Jundiaí "F"		
12-JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: A liberação de recursos possibilitará a execução das obras de provisão de unidades necessárias à implantação do conjunto habitacional pelo Consórcio de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, conforme convênio celebrado por intermédio do Programa Pró-Lar Desenvolvimento, que beneficiará famílias realocadas em unidades de infraestrutura do município		
13-POPULAÇÃO BENEFICIADA (Nº DE FAMÍLIAS/PESSOAS): 368 famílias / 1.472 pessoas		
14-ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO:  Ary Enean PREFEITO		

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.922

Autoriza acordo de cooperação com a SPECIAL OLYMPICS BRASIL - PROMOÇÃO DE ESPORTES, para realização do 1º. Torneio Pan-Americano de Tênis para pessoas com deficiência mental.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo

autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a SPECIAL

OLYMPICS BRASIL – PROMOÇÃO DE ESPORTES, para realização do 1º. Torneio Pan-Americano de Tênis, para pessoas com deficiência mental.

Parágrafo único - O Acordo de Cooperação de que trata este artigo obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 13.01.27.811.0052.2127.3390.00.00.0.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **SPECIAL OLYMPICS BRASIL – PROMOÇÃO DE ESPORTES**, para realização do 1º Torneio Pan-Americano de Tênis, para pessoas com deficiência mental.

Processo nº 7.136-8/07.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí – SP, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, devidamente autorizado pela Lei nº de...de.....de 2006, neste ato designado **MUNICÍPIO**, presente também o Secretário Municipal de Educação e Esportes Prof. **JOSÉ ANTONIO GALEGO** e a **SPECIAL OLYMPICS BRASIL – PROMOÇÃO DE ESPORTES**, com sede na Rua Oscar Freire, nº 2229 – Cerqueira César – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.154.043/0001-70, representada pela Diretora nacional Sra. **ROSANA FELÍCIO CURY**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 6.692.520 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.318.778-87, neste ato designada **COOPERADA**, tem entre si, justo e acertado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, a realização do 1º Torneio Pan-Americano de Tênis, para pessoas com deficiência mental técnica, no mês de julho de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

As obrigações dos partícipes do presente Acordo de Cooperação são as constantes do Plano de Trabalho que fica fazendo pare integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Prazo

O presente Acordo de Cooperação passa a vigorar a partir da data da sua assinatura e até a data do término do Torneio.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários do **MUNICÍPIO** para o pagamento das despesas decorrentes deste Acordo de Cooperação, até o limite de R\$ 170.450,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), correrão à conta da dotação: 13.01.27.811.0052.2127.3390.00.00.0.

CLÁUSULA QUINTA
Da Denúncia e Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo das partes ou por denúncia de qualquer uma delas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda, por infração legal ou inadimplência das obrigações avençadas, respondendo por perdas e danos a parte que lhes der causa.

CLÁUSULA SEXTA
Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para serem dirimidas questões oriundas deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal
de Educação e Esportes

ROSANA FELÍCIO CURY
Special Olympics Brasil
Promoção de Esportes

Testemunhas:
1 -
2 -



FORMULÁRIO BID

PARA ORGANIZAR E CONDUZIR

COMPETIÇÕES REGIONAIS

ESTE FORMULÁRIO (BID) DEVE SER ACOMPANHADO POR UM QUESTIONÁRIO ESPECÍFICO DE ESPORTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
FAVOR SUBMITER O FORMULÁRIO E O QUESTIONÁRIO AO SEU CONSELHO DE LIDERANÇA REGIONAL, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO CONSELHO.

Informações Gerais

Data de submissão desta proposta: 27 de novembro de 2007

Nome dos proponentes:

- 1- Vinicius Savioli
- 2- Ary Fossen
- 3- Jorge Lacerda da Rosa
- 4- Fernando Balbino
- 5- Sérgio Elias
- 6- Enrique Molins

Organizações que representam:

- 1- Special Olympics Brasil
- 2- Prefeitura de Jundiaí
- 3- CBT (Confederação Brasileira de Tênis)
- 4- ESEF (Escola Superior de Educação Física)
- 5- Presidente da Confederação Sul-americana de Tênis
- 6- Confederação Centro Americana e Caríbea de Tênis

Funções na Organização:

1. Diretor Nacional de Esportes
2. Prefeito de Jundiaí
3. Presidente da CBT
4. Diretor da Faculdade
5. Presidente COSAT
6. Presidente COTEC

69

Competição proposta: Torneio de Tênis

- Nome : 1 Torneio Pan-americano de Tênis Special Olympics – Brasil 2008

Local previsto: cidade/estado/pais Jundiaí, São Paulo, Brasil

Data proposta: mês, ano julho de 2008

Datas alternativas: mês, ano não aplicável

Protocolo de Compromisso da Comissão Organizadora

Caso a competição proposta no presente formulário (BID) receber a aprovação do Conselho de Liderança Regional e o endosso da Special Olympics, Inc., o Comitê Organizador se compromete a:

1. Aderir à Missão e Filosofia da Special Olympics, bem como, as Regras Oficiais de Esportes, incluindo todas as Políticas constantes no capítulo 4 do Artigo 1 do Regulamento Geral da Special Olympics Inc.
2. Operar em concordância com o Programa Nacional Credenciado - Special Olympics Brasil – que atende a jurisdição da Competição.

Assinatura, Presidente Comitê Organizador da Competição
Prefeito de Jundiaí - Ary Fossen

Assinatura, Programa Special Olympics Brasil
Diretor Nacional de Esportes – Vinicius Savioli

Assinatura, Special Olympics Latin America
Diretor Regional – Dennis Brueggemann

Participantes

1. Número de Programas Special Olympics Credenciados a serem convidados: 25
2. Favor anexar a lista de todos os programas a serem convidados.

1. SO Argentina
2. SO Brasil
3. SO Chile
4. SO Colombia
5. SO Bolívia
6. SO Equador
7. SO Paraguai
8. SO Peru
9. SO Uruguai
10. SO Venezuela
11. SO Costa Rica
12. SO Cuba
13. SO Guatemala
14. SO Honduras
15. SO Porto Rico
16. SO Panamá
17. SO República Dominicana
18. SO El Salvador
19. SO México
20. SO USA
21. SO Canada
22. SO Caribe
23. SO Itália
24. SO Espanha
25. SO Portugal

3. Número Total de Atletas: 150 (aproximadamente)
4. Distribuição de atletas por Programas Credenciados:
nº de atletas / Programa anfitrião – Brasil = 30 atletas
nº de atletas / outros países = 120 atletas

(Nota : A média de participantes entre Técnicos/Atletas deve ser de acordo com o Regulamento Geral da Special Olympics)

Comitê Organizador

Nome do Diretor da Competição : Maria Teresa Leitão

Função : Membro do Comitê de Assessoria para o Desenvolvimento do Tênis da SO América Latina
Vice Diretora da Escola Superior de Educação Física da Jundiaí
Diretora Nacional de Tênis – Special Olympics Brasil

Experiência na organização da competição proposta: 10 anos

Se conhecida neste momento: liste qualquer outra pessoa chave no Comitê Organizador, suas funções pertinentes e relevante experiência:

1.

Vinicius Savioli
Diretor de Esportes - SO Brasil
Assessor de Esportes - SO América Latina.
(Responsabilidade neste evento) - Área Técnica Desportiva
(Experiência na organização da competição proposta)= 16 anos
2.

José Antonio Galego
Secretário da Educação de Jundiaí
(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 30 anos
3.

Alaércio Borelli
Secretário Adjunto de Esporte de Jundiaí
(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 25 anos
4.

Fernando Balbino
Diretor da ESEF
(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 15 anos
5.

César Kirst
Diretor de Capacitação CBT
(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 20 anos
6.

Cecília Ancalmo
Diretora Técnica da COTECC
Membro do Comitê Assessor para o Desenvolvimento do Tênis da SO América Latina
Diretora Nacional de Tênis da SO El Salvador
(Responsabilidade neste evento) – Assessora do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 20 anos
7.

Miguel Miranda
Oficial de Desenvolvimento da ITF/COSAT
(Responsabilidade neste evento) – Assessor do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 20 anos
8.

Matheus Rosim
Atleta Líder
(Responsabilidade neste evento) – Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 04 anos
9.

Luiz Augusto Zambon
Diretor de Esporte de Jundiaí

Bid Form - page 4 of 9 - 27/11/2007

Alojamento e Alimentação

O Alojamento de todas as Delegações serão nas Escolas Municipais de Jundiaí, que contam com todas as comodidades necessárias para os atletas e já foram utilizadas em vários eventos estaduais e da Special Olympics Brasil.

Distancia dos locais de competição:
\$ km (aproximadamente 10 minutos via ônibus ou 40 minutos caminhando)

O Café da Manhã e o Jantar serão servidos estilo Buffet e o Almoço será servido em embalagens individuais.
Todas as refeições irão atender as necessidades de nutrição e as exigências da vigilância sanitária.

Se aplicável: descreva o transporte a ser utilizado entre o alojamento e os locais de competições:
Vans e ônibus para todas as delegações

Onde serão servidos os alimentos? Café da Manhã : Alojamento
Almoço : Parque da Uva
Jantar: Alojamento

Eventos Especiais:

- Liste quaisquer eventos especiais que serão organizados:
- Reunião de Comitê Assessor de Tênis da América Latina
 - Clínicas Desportivas para os atletas com personalidades da nossa região
 - Reunião de trabalho com a COSAT e com a COTECC para determinar próximas ações.
 - Capacitações de treinadores (Técnicos)
 - Corrida da Tocha
 - Atletas Saudáveis para pessoas com deficiência mental de Jundiaí
 - Passeios Turísticos para as Delegações

Famílias

- Liste qualquer atividade e/ou envolvimento de famílias.
- Como Voluntários em diferentes áreas
 - Como comitê de famílias organizando atividades para outras Famílias
 - Como Promotores do Evento
 - Organizando Recepção para as Famílias

Bid Form - page 6 of 9 - 27/11/2007

Anfitrião. A média de participantes entre Técnicos/Atletas deverá seguir o Regulamento Geral da Special Olympics.

Patrocinadores

Favor listar qualquer patrocinadores em potencial:

Nome Prefeitura de Jundiaí Valor aproximado em serviços RS170.450,00
Nome Banco do Brasil Valor em efetivo ou em espécie RS85.000,00
Nome TV Globo Valor em efetivo ou em espécie RS100.000,00
Nome Habilib's Valor em efetivo ou em espécie RS30.000,00

Proponente (Contrapartida)

Ação	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
12 e 14	RS175.269,99	RS206.550,00	RS74.417,49	RS97.084,22	RS97.084,15	RS97.084,15

DESPESAS E APOIO ADICIONAIS
(Responsabilidade de Special Olympics)

Preparação de delegações	RS359.720,00
Torneios de Classificação	RS195.500,00
Preparação dos atletas	RS142.800,00
Preparação dos Treinadores	RS21.420,00
Transporte de delegações para São Paulo:	RS253.470,00
Programa de Atletas Saudáveis:	RS68.000,00
• Odontologia/Oftalmologia/Saúde Geral)	
Apoio de Profissionais da Special Olympics Internacional:	RS40.800,00
• Arbitragem e coordenação esportiva	
• Capacitações dos comitês específicos e voluntários	
Programa Juventude/Escola:	RS8.500,00
Programa de Famílias (atendimento das Famílias):	RS8.500,00
Seminário Nacional de Corrida da Tocha:	RS8.500,00
TOTAL:	RS747.490,00

Bid Form - page 8 of 9 - 27/11/2007

(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 20 anos

10.

Gustavo Normanton Delbin
Diretor para Assuntos Jurídicos de Jundiaí
(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 12 anos

Instalações Esportivas

1.

Nome: CECE Dr. Nicolino de Luca (Bolíu)

Cidade/Estado: Jundiaí, São Paulo

Pessoa de contato: Fabio Prado

Liste qualquer evento similar (Special Olympics ou outra Organização) que tenha sido organizado neste local:

- Eventos locais, competições estaduais, nacionais e internacionais em diversos esportes.

2.

Nome: Tênis Clube de Jundiaí

Cidade/Estado: Jundiaí, São Paulo

Pessoa de contato: João Luis T Oliveira (Presidente)

Liste qualquer evento similar (Special Olympics ou outra Organização) que tenha sido organizado neste local:

- Eventos locais e Jogos Estaduais

3.

Nome: Clube Jundiaense

Cidade/Estado: Jundiaí, São Paulo

Pessoa de contato: Vagner Vilela (Diretor de Esportes)

Liste qualquer evento similar (Special Olympics ou outra Organização) que tenha sido organizado neste local:

- Eventos locais, Jogos Estaduais, Jogos Nacionais e outros.

Bid Form - page 5 of 9 - 27/11/2007

Voluntários

- Número aproximado de voluntários necessários: 300
- Como os voluntários serão recrutados e treinados?
- Voluntários da Special Olympics Brasil.
 - Voluntários do Sub-Programa Jundiaí.
 - Funcionários da Prefeitura de Jundiaí (Professores)
 - Membros da ESEF
 - Grupos de Tênis Organizados de Jundiaí
 - Estudantes Universitários
 - Clube das Madrinhas de Jundiaí

Estão definidas 24 jornadas de capacitações para os Voluntários (custo incluído no orçamento do Torneio).

ORÇAMENTO

DESPESAS PROJETADAS

PREFEITURA DE JUNDIAÍ (Estes valores são aproximados, pois todos os itens abaixo colocados entrarão como serviços prestados , já previstos dentro da dotação (13.27.811.052.2127 – Realização de eventos esportivos) que compõe o P.P.A. da Prefeitura de Jundiaí.

Custo de Hospedagem e Alimentação por pessoa:	RS 50.000,00
Instalações Esportivas:	RS 21.000,00
Árbitros:	RS 5.950,00
Segurança:	RS 8.500,00
Transporte:	RS 34.000,00
Cerimônias:	RS 12.000,00
Relações Públicas e Promoção:	RS 22.000,00
Serviços Médicos e Outros:	RS 10.000,00
Equipe de Avaliação:	RS 7.000,00

PREVISÃO DE RECURSOS

Empresas privadas	RS250.000,00
Governo	RS170.450,00
Eventos de Captação de Recursos	RS111.350,00

NOTA : Todos os custos locais, para cada delegação, deverão ser custeados pelo Programa Anfitrião, e o número máximo de pessoas, por delegação, será também estabelecido pelo Programa

Bid Form - page 7 of 9 - 27/11/2007

Calendário

Favor anexar o calendário geral proposto para o evento.

01 de julho (terça-feira)	- Chegada das delegações
02 de julho (quarta-feira)	- Cerimônia de Abertura
03 de julho (quinta-feira)	- Jogos de Classificação
04 de julho (sexta-feira)	- Jogos de Classificação
05 de julho (sábado)	- Jogos Finais
06 de julho (domingo)	- Jogos Finais
07 de Julho (segunda)	- Cerimônia de encerramento (retorno das Delegações)

Bid Form - page 9 of 9 - 27/11/2007

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.924
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia da Imigração Japonesa no Brasil” (18 de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído e inserido no Calendário de Eventos do Município de Jundiaí, o “*Dia da Imigração Japonesa no Brasil*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º. A programação dos festejos comemorativos será organizada com a participação de representantes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Câmara Municipal e da comunidade nipo-brasileira e sociedade civil.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.925
Autoriza convênio com o Estado/Secretaria de Gestão Pública, para implantação do POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão; e autoriza concessão administrativa de uso de imóvel público situado no Complexo Fepasa, para fins correlatos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, operacionalização e a administração do Posto de Serviço do POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo único. O convênio de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal, localizado no Complexo Fepasa, abaixo descrito e caracterizado na planta anexa, ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Gestão Pública, para Implantação do Posto de Serviço do POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão:

“Tendo-se como ponto 1 inicial o canto externo do compartimento “Ponte Rolante”, caminha-se no sentido horário por 39,80 m até o ponto 2; deflete-se à direita e por uma distância de 65,36 m ao longo dos trilhos internos alcança-se o ponto 3 próximo ao compartimento denominado “Almoxarifado”; deflete-se à direita e por uma distância de 25,17 m ao longo do compartimento “Ferramentaria” alcança-se o ponto 4; deflete-se à direita e percorrendo-se 30,12 m ao longo dos compartimentos “Aferição de Velocímetros” e “Seção de Pintura” alcança-se o ponto 5; deflete-se à esquerda e na distância 10,69 m chega-se ao ponto 6; deflete-se à direita e percorrendo-se 19,70 m alcança-se o ponto 7 junto à parede sul do compartimento “Ponte Rolante”; deflete-se à esquerda na distância de 3,82 m chega-se à esquina da parede do mesmo compartimento, próxima ao trilho externo; deflete-se à direita e por uma distância de 15,54 m ao longo do trilho externo alcança-se o ponto 1, origem. Esta descrição encerra uma área de 2.086,35 m².”

Parágrafo único. A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o art. 1º desta Lei, correrão a conta da dotação: 03.01.04.122.0002.2501.3390.00.00.0.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

CONVÊNIO que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do Posto de Serviço do “POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, doravante denominada SGP, neste ato representada por seu Titular, , RG. , autorizada pelo Decreto nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, , RG. , e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ , doravante denominada PREFEITURA , neste ato representada por se Prefeito Sr. ARY FOSSEN , R.G. , firmam o presente Convênio, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do Posto de Serviço do “POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão”, doravante denominado POUPATEMPO, mediante às cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a implantação, a operacionalização e a administração do Posto de Serviço do POUPATEMPO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores deste Convênio:

I - A SGP é a responsável pela coordenação e gerenciamento, cuja participação será exercida por um corpo técnico;

II - A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, como INTERVENIENTE, é a responsável pela execução, implantação, operacionalização, funcionamento e administração;

III – A PREFEITURA , responsável pela prestação dos serviços aos cidadãos, conforme discriminado no Anexo deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Os Partícipes deste Convênio assumem as seguintes obrigações, competindo:

I - À SGP:

- a) propor diretrizes e definir objetivos gerais do Projeto e respectivo planejamento e concepção, e coordenar e gerenciar os Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- b) representar o Governo do Estado de São Paulo nos assuntos concernentes ao objeto deste Convênio;

c) promover a articulação com Entidades da Administração, nas esferas estadual, municipal e federal, e com entidades não governamentais, envolvidas com o objeto deste Convênio;

d) definir e deliberar sobre as estratégias, prioridades e critérios para a localização e a implantação dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;

e) propor instrumentos jurídico-legais necessários à implantação, operacionalização e ao funcionamento do objeto deste Convênio;

f) assegurar os recursos orçamentários alocados em seu Orçamento - Programa, necessários a implantação e operacionalização dos Postos de Serviços, e respectivo repasse dos mesmos a INTERVENIENTE para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;

II - À INTERVENIENTE:

a) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos pela PREFEITURA nos Postos de Serviços, em consonância com as diretrizes e objetivos definidos pela SGP;

b) executar a implantação, a operacionalização, o funcionamento e a administração dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;

c) identificar, analisar e propor áreas e regiões para a implantação dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;

d) contratar empresas de arquitetura e de engenharia para a elaboração de projetos arquitetônicos, de comunicação visual e execução de obras civis (construção e/ou reforma) necessários à implantação de Postos de Serviços do POUPATEMPO;

e) adquirir equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários à implantação e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;

f) adquirir uniformes e crachás para os funcionários dos Postos de Serviços;

g) contratar serviços terceirizados de teleatendimento, limpeza, segurança, manutenção, copa, transportes e outros considerados necessários ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;

h) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos com o Projeto;

i) gerir as receitas advindas de exploração comercial de áreas destinadas a prestação de serviços de apoio de papeteria, foto, café, xerox e outros, para amortização das despesas comuns incorridas na utilização do Posto de Serviço que trata o presente Convênio;

j) propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação de serviços e da qualidade dos produtos/atendimento oferecidos à população;

l) gerir os recursos financeiros repassados ao seu orçamento pela SGP, para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;

III – À PREFEITURA:

a) ceder recursos humanos, quando necessário, para exercer as atividades necessárias à implantação, a operacionalização e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;

b) colocar a disposição da SGP e da INTERVENIENTE novas ações, projetos, programas e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste Convênio;

c) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à implantação, operacionalização e funcionamento do objeto deste Convênio;

d) responder, em tempo hábil, às demandas da SGP e da INTERVENIENTE necessárias a implementação do objeto deste Convênio;

e) observar as diretrizes e metodologias definidas pela SGP e pela INTERVENIENTE, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;

f) avaliar, periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela SGP e pela INTERVENIENTE;

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para implantação do Posto de Serviço do “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

Processo n.º 9.833-3/2000.

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARY FOSSEN, e de outro, o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Gestão Pública, representada neste ato pelo Secretário Sr....., adiante denominados apenas PREFEITURA e CONCESSIONÁRIA, por seus representantes legais têm justo e avençado o que segue:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº..... de..... de..... de 2007, outorga ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Gestão Pública, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, concessão administrativa de uso de um imóvel, integrante do patrimônio público municipal, localizado na..... para implantação do Posto de Serviço do “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes

II – A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade, dependerá da anuência da PREFEITURA.

III – Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o plano de ocupação do imóvel, com todas as especificações necessárias;

b) Efetivar a ocupação da área no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização a CONCESSIONÁRIA.

VI – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de _____ de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Concessionária

TESTEMUNHAS

- _____
- _____

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.926
Ratifica convênio com o Estado/Secretaria de Saneamento e Energia - Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, para canalização do Córrego Japi-Guaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. - Fica ratificado o Convênio nº. 2007/32/00216.1, celebrado entre o Município de Jundiaí e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – D.A.E.E., órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, objetivando a realização conjunta de obras e serviços de canalização do córrego Japi-Guaçu, para melhoria das condições de infra-estrutura neste Município.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos dos instrumentos que constituem os anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - A execução do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei onerará o orçamento do programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica e eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura do Município de Jundiaí, conforme consta nas dotações orçamentárias nºs 09.01.17.512.0028.1008.4490.00.00, 1 0 . 0 1 . 1 5 . 4 5 2 . 0 0 2 3 . 2 0 6 9 . 3 3 9 0 . 0 0 . 0 0 ; 10.01.15.452.0023.2908.3190.00.00.

Art. 3º. - As obras e serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º. – Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
em vinte de dezembro de dois mil e sete (20/12/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170 - 11º andar - F. FAX 3293.8700/8201 - CEP 01014-002 - São Paulo - SP
www.dgae.sp.gov.br

AUTOS Nº. 0908301 – DAEE.
2007/32/00216.1

Termo de convênio que, entre si, celebram o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, visando à realização conjunta de obras de canalização do córrego Japi.

Aos 09 dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e sete, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto nº 52.836, de 03 de fevereiro de 1971, CNPJ nº 45.653.500/0001-50, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170/176, 11º andar, a seguir denominado simplesmente DEPARTAMENTO, neste ato representado por seu Superintendente, UBIRAJARA TANNURI FELIX, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 4.625.422, CPF nº 854.163.678-04, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Exmo. Governador do Estado, e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito ARY FOSSEN, brasileiro, casado, R.G. nº 2.705.476-7, CPF nº 014.908.428-53, residente e domiciliado no Município de JUNDIAÍ, o qual se acha no exercício de seu cargo, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/69 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I
DO OBJETO

O objeto deste convênio é a realização conjunta, pelos convenientes, mediante colaboração técnica e financeira do DEPARTAMENTO e execução pelo MUNICÍPIO, de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura, especificamente obras de canalização do córrego Japi.

Parágrafo único - O cronograma físico-financeiro que integra o presente instrumento poderá ser alterado parcialmente, para adequação do objeto à disponibilidade dos recursos financeiros, mediante autorização escrita do Diretor Técnico da Diretoria da Bacia Hidrográfica da região, fundamentada em manifestação da coordenadoria deste Convênio.

FERNANDO LUIZ MACHADO 2007



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170 - 11º andar - F. FAX 3293.8200/8201 - CEP 01014-002 - São Paulo - SP
www.dgae.sp.gov.br

CLÁUSULA II
OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO

Para a realização das obras objetivadas neste ajuste, o DEPARTAMENTO se compromete a:

I - colocar os recursos financeiros à disposição do MUNICÍPIO na forma estabelecida na Cláusula IV, notificando, de imediato, o MUNICÍPIO;

II - fornecer orientação técnica na execução das obras ou serviços, bem como proceder a sua fiscalização;

III - quando for conveniente, enviar coordenador para participar dos atos referentes às licitações decorrentes deste Convênio;

IV - proceder ao exame dos documentos relativos à utilização dos recursos, auxiliando o MUNICÍPIO nos aspectos técnicos relativos à correta execução da despesa;

V - praticar, dentro, de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita consecução do objeto deste Convênio;

VI - orientar a preparação e a formalização da prestação de contas do Convênio, a ser submetida ao Tribunal de Contas do Estado;

VII - indicar um coordenador para o Convênio, habilitado pela entidade profissional competente para exercer atividade compatível com o objeto do ajuste.

CLÁUSULA III
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I - executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras referidas na Cláusula I, nos prazos e condições estabelecidos, observando os melhores padrões de qualidade e economia;

II - submeter à aprovação do DEPARTAMENTO, com a antecedência necessária, a programação de obras e serviços, bem como quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

III - desapropriar áreas porventura necessárias à execução das obras ou serviços, às suas expensas;

IV - colocar à disposição do DEPARTAMENTO a documentação referente à aplicação e utilização dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa pøjetivo no ajuste.

TERMO CONV 2007

32ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA
(Em 20 de dezembro de 2007)

- ORDEM DO DIA

1) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI 09915/2007 - MESA - Fixa os subsídios dos Vereadores para a 15ª. Legislatura (2009/2012). (APROVADO)
2. PROJETO DE LEI 09916/2007 - MESA - Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a 15ª. Legislatura (2009/2012). (APROVADO)
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00829/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Amplia prazo da concessão do tratamento dos esgotos autorizada pela Lei Complementar 142/95. (APROVADO)
4. PROJETO DE LEI 09894/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, à CASA DO EVANGELHO, de área pública situada no Bairro Horto Florestal, para construção de sede social. (APROVADO)
5. PROJETO DE LEI 09914/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, para execução dos programas de saúde que especifica. (APROVADO)
6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00830/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza Empreendimento Habitacional de Interesse Social a ser implantado pela Associação dos Moradores da Vila Rui Barbosa; e classifica a área como Zona de Especial Interesse Social (ZEIS). (APROVADO)
7. PROJETO DE LEI 09921/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Regula o Quadro de Pessoal da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEFJ; cria, nela, os cargos públicos que especifica; altera a Lei 5.983/02, correlata; e dá providências correlatas. (APROVADO)
8. PROJETO DE LEI 09879/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Aumenta o quantitativo do cargo de Monitor de Creche, grupo II, grau A. (APROVADO)
9. PROJETO DE LEI 09912/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 6.897/07 - que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura do Município de Jundiaí -, para ampliar a representação da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão Técnica de Recursos Humanos e prever, entre as atribuições desta, análise e avaliação dos pleitos de revisão desse Plano. (APROVADO)
10. PROJETO DE LEI 09920/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza recebimento de recursos financeiros do Estado, a fundo perdido, e convênio correlato, para obras de pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Jundiaí "J". (APROVADO)
11. PROJETO DE LEI 09922/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza acordo de cooperação com a SPECIAL OLYMPICS BRASIL - PROMOÇÃO DE ESPORTES, para realização do 1º. Torneio Pan-Americano de Tênis para pessoas com deficiência mental. (APROVADO)
12. PROJETO DE LEI 09924/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia da Imigração Japoneja no Brasil" (18 de junho). (APROVADO)
13. PROJETO DE LEI 09925/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o Estado/ Secretaria de Gestão Pública, para implantação do POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão; e autoriza concessão administrativa de uso de imóvel público situado no Complexo Fepasa, para fins correlatos. (APROVADO)
14. PROJETO DE LEI 09926/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Ratifica convênio com o Estado/



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Bos Vistas, 170 - 11º andar - 13.043-020 Jundiaí - SP
www.dae.sp.gov.br

V - prestar contas, na forma da lei, dos recursos financeiros repassados e das aplicações decorrentes desta Convenção, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, ou sempre que solicitado;

VI - movimentar a conta especial indicada na Cláusula Quarta somente mediante atestado emitido pelos coordenadores do Convênio, sob pena de responsabilidade nos termos legais;

VII - colocar e conservar uma placa de identificação da obra ou serviço em lugar pré-determinado pelo DEPARTAMENTO, com dimensão mínima de 2,00 x 2,00 metros, de acordo com modelo por este fornecido;

VIII - indicar um coordenador para o Convênio, de preferência que seja habilitado pela entidade profissional competente para exercer atividade compatível com o objeto do ajuste.

CLÁUSULA IV
RECURSOS FINANCEIROS

A contribuição financeira do DEPARTAMENTO será colocada parceladamente à disposição do MUNICÍPIO, em conta especial rentável, atrelada exclusivamente para aplicação dos recursos do presente Convênio junto à agência local do Banco Nossa Caixa Nosso Banco S/A, na medida da realização das despesas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante atestado emitido pelos coordenadores do Convênio.

§ 1º - Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança nas instituições indicadas no "caput" desta cláusula, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integre as prestações de contas do ajuste.

§ 3º - As notas ou comprovantes de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio com o DAE", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

§ 4º - Os recursos que o DEPARTAMENTO concede ao MUNICÍPIO limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando a autarquia a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

TERMO CONV 2007





SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Bos Vistas, 170 - 11º andar - 13.043-020 Jundiaí - SP
www.dae.sp.gov.br

5. atestar a utilização dos recursos financeiros, de acordo com o cronograma físico-financeiro para fins de liberação dos recursos pelo banco depositário.

CLÁUSULA IX
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência até 31/12/2008, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O referido Convênio poderá ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos por acordo entre os convenientes, devidamente justificado, mediante prévia autorização do Excmo. Secretário de Estado de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento.

CLÁUSULA X
DA CONCLUSÃO, DA DENÚNCIA, E RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por vontade dos participantes ou de um deles, manifestada expressamente por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, unilateralmente, por infração legal ou das obrigações assumidas, ficando o MUNICÍPIO impedido de receber novos auxílios até a regularização.

Parágrafo único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, obriga-se o MUNICÍPIO a devolver ao DEPARTAMENTO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na forma do § 1º da Cláusula IV, sob pena de imediata instauração de tomada especial de contas.

CLÁUSULA XI
DO FORO

Para todas as questões oriundas da interpretação deste Convênio, bem como de sua inadimplência por qualquer dos participantes que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital deste Estado, por mais privilegiado que outro o seja.

TERMO CONV 2007





SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Bos Vistas, 170 - 11º andar - 13.043-020 Jundiaí - SP
www.dae.sp.gov.br

§ 5º - Os recursos concedidos pelo DEPARTAMENTO deverão ser integralmente empregados na realização das obras e serviços descritos na Cláusula I, não sendo admitida a retenção de qualquer valor para remunerar a administração das aplicações feitas.

CLÁUSULA V
VALOR DO CONVÊNIO

Dá-se ao presente Convênio o valor de R\$ 500.000,00, correndo a despesa à conta da rubrica elemento 4.4.40.51, programa 18.544.3905.1506.0000 do Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, do exercício de 2007 e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VI
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros por parte do DEPARTAMENTO serão liberados em parcelas, na conformidade do exposto na Cláusula IV.

CLÁUSULA VII
SUSPENSIVA

Do Requisito para o Repasse de Recursos:

O repasse inicial de recursos para o MUNICÍPIO, fica condicionado à apresentação da documentação a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 40.722, de 20/03/1996.

CLÁUSULA VIII
DA COORDENADORIA

A Coordenadoria do Convênio será composta, no mínimo, por dois membros, sendo um indicado pelo DEPARTAMENTO e outro pelo MUNICÍPIO, através de ofício.

Parágrafo único - À Coordenadoria incumbem:

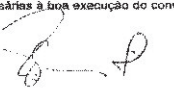
1. aprovar a programação de execução da obra ou serviço;

2. acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, emitindo Boletim de Inspeção nos termos da Portaria DAE nº 24, de 28/06/88;

3. acompanhar a licitação, quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

4. tomar todas as medidas necessárias à boa execução do convênio, informando mensalmente, aos convenientes;

TERMO CONV 2007





SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Bos Vistas, 170 - 11º andar - 13.043-020 Jundiaí - SP
www.dae.sp.gov.br

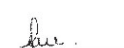
De como assim o disseram, ficou justo e convencionado, lavrou-se o presente convênio, que depois da lido e achado conforme pelos participantes e na presença das testemunhas, foi por todos assinado, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

UBIRAJARA TANNURI FELIX
Superintendente do DAE

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Testemunhas

1. 
Cláudio Pereira dos Santos
Diretor Téc. de Serviço
Port. 4134

2. 
Fernando de Carvalho Andrade
Chefe de Seção Técnica
526

TERMO CONV 2007

Secretaria de Saneamento e Energia - Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, para canalização do Córrego Japi-Guaçu. (APROVADO)

15. PROJETO DE LEI 09710/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui a Política Municipal de Habitação. (APRECIACÃO ADIADA para a SO de 19/02/2008)

16. PROJETO DE RESOLUÇÃO 00743/2007 - MESA - Altera o Regimento Interno. (APRECIACÃO ADIADA para a SO de 04/03/2008)

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 9.921

Art. 1º - O Quadro de Cargos da Escola Superior de

Educação Física de Jundiaí - ESEF é o constante dos Anexos 1 e 6 “Cargos de Provimento Efetivo” e Anexo 2 “Cargos de Provimento em Comissão”, integrantes desta Lei.

§ 1º - Os atuais cargos constantes da coluna “Situação Atual” ficam com a nomenclatura alterada para os constantes da coluna “Situação Nova”.

§ 2º - São criados os cargos constantes na coluna “Situação Nova”, sem correspondência na coluna “Situação Atual”.

§ 3º - As atribuições e a habilitações exigidas para ingresso nos cargos de provimento efetivo são as estabelecidas no Anexo XIV da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007 no que couber e nos Anexos 11, 12 e 13 da presente, as quais poderão ser atualizadas por Portaria, sempre que necessário.

§ 4º - Os quadros de cargos por atividades e por categoria são os constantes dos Anexos 4 e 5, integrantes desta Lei, ficando automaticamente extintos os cargos neles não mencionados.

Art. 2º - O Quadro de Empregos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF é o constante do Anexo 3, integrante desta Lei, sendo que os empregos constantes da coluna “Situação Atual” ficam com a nomenclatura alterada para a constante da coluna “Situação Nova” e são destinados à extinção na vacância, de acordo com as disposições da Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1992.

Art. 3º - Os vencimentos e salários dos cargos e empregos, de que trata esta Lei, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos VII, VIII e IX, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, bem como das Tabelas de Vencimento de Docentes que constituem os Anexos 8, 9 e 10, integrantes desta Lei, observada as atribuições de jornada de trabalho previstas no artigo 31, da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos, de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos X, XI e XII, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 5º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação de desempenho, criada nos termos do artigo 33, da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, com as alterações da Lei nº 6.898, de 12 de setembro de 2007, o desempenho das atribuições previstas nos artigos 21 e 22, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 6º - O caput, do artigo 31, da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 31 – Os servidores ocupantes de cargos e empregos de professor especializado ficam sujeitos às jornadas de trabalho mínima de 2 (duas) horas semanais até jornada máxima de 30 horas semanais, constituídas por atividades especificamente docentes e atividades extra-classe.”

Art. 7º - O § 3º, do artigo 42, da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002 passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º - Fica limitada ao dobro da jornada estabelecida no “caput” a opção de que trata o § 1º, respeitada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 8º - Aplica-se aos servidores da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí – ESEF, no que couber, as demais disposições da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002 e suas alterações, e da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 9º - Ficam mantidas, no que não colidirem com esta Lei, as disposições da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, com as alterações das Leis nº 6.480, de 23 de dezembro de 2004 e nº 6.898, de 12 de setembro de 2007.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

AQUI A SAÚDE TEM QUALIDADE.





A PREFEITURA SEMPRE INVESTE NO BEM-ESTAR DE JUNDIAÍ. SÃO NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NOVOS PRONTOS-ATENDIMENTOS, AMPLIAÇÕES E OBRAS QUE LEVAM SAÚDE A TODOS OS CANTOS DA CIDADE. TUDO ISSO PARA VOCÊ VIVER MUITO MELHOR.

- Novo Pronto-Atendimento Central
- Nova UBS Fazenda Grande
- Nova UBS Colônia
- Nova UBS Vila Rio Branco
- Construção da UBS Jardim Tulipas
- Construção da UBS Vila Rui Barbosa
- Ampliação da UBS Almerinda Chaves
- Ampliação da UBS Tamoio
- Ampliação da UBS Morada das Vinhas
- Ampliação da UBS Vila Aparecida

Em breve:

- UBS Guanabara
- UBS Medeiros
- UBS Santa Gertrudes
- UBS Agapeama

FAZENDO MAIS PARA VOCÊ VIVER MUITO MELHOR



Prefeitura de Jundiaí

Desenvolvimento para todos

ANEXO 1

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO NOVA	QUANTIDADE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRUPO / GRAU
Auxiliar de Serviços Gerais	8	Agente Operacional Categoria I	14	I/A
		Agente Operacional Categoria II	2	I/D
		Agente Operacional Categoria III	5	II/A
Artífice de Construção Civil	1	Agente Operacional Categoria IV	1	II/D
Motorista	2	Agente de Transporte	1	II/D
		Agente de Suporte Administrativo Categoria I	3	I/D
Auxiliar Administrativo	8	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	8	II/D
Agente Administrativo	2	Agente de Suporte Administrativo Categoria III	4	III/A
Almoxarife	1	Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	2	III/D
		Administrador Público	1	V/A
Secretario de Ensino Superior	1	Secretario de Ensino Superior	1	V/A
Agente de Laboratório	1	Agente de Laboratório	1	IV/A
		Agente Técnico de Informática I	1	IV/A
		Agente Técnico de Informática II	1	V/A
		Contador	1	V/A
Bibliotecário	1	Bibliotecário	1	V/A
Professor Especializado	35	Professor Especializado	35	Jornada de Trabalho(*)

(*) Art. 31da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002

ANEXO 2

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação atual	Símbolo Atual	Denominação nova	Símbolo	Quantidade
01	Diretor de Ensino Superior	CC - 00	Inalterado	CC - 01	01
01	Vice - Diretor de Ensino Superior	CC - 01	Inalterado	CC - 03	01

ANEXO 3

QUADRO DE EMPREGOS

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO NOVA	QUANTIDADE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRUPO / GRAU
Auxiliar Administrativo III	3	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	3	II/D
Professor Especializado	8	Professor Especializado	8	Jornada de Trabalho

ANEXO 4

QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES

GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO

Grupo de Atividades: SERVIÇOS OPERACIONAIS	GRUPO / GRAU
Agente Operacional Categoria I	I / A
Agente Operacional Categoria II	I / D
Agente Operacional Categoria III	II / A
Agente Operacional Categoria IV	II / D
Agente De Transporte	II / D

Grupo de Atividades: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	GRUPO / GRAU
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	I / D
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II / D
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	III/ A
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/ D
Administrador Público	V /A
Secretário do Ensino Superior	V /A

Grupo de Atividades: SERVIÇOS TÉCNICOS	GRUPO / GRAU
Agente de Laboratório	IV/ A
Agente Técnico de Informática I	IV/ A
Agente Técnico de Informática II	V / A
Contador	V / A

Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE CULTURA	GRUPO / GRAU
Bibliotecário	V / A

Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE CULTURA	GRUPO / GRAU
Professor Especializado	Jornada de Trabalho(*)

(*) Art. 31 da Lei. nº 5.983 de 26 de dezembro de 2002

ANEXO 5

QUADRO DE CARGOS POR CATEGORIA

GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO	GRUPO / GRAU
Agente Operacional Categoria I	I / A
Agente Operacional Categoria II	I / D
Agente Operacional Categoria III	II / A
Agente Operacional Categoria IV	II / D
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	I / D
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II / D
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	III/ A
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/ D
Agente Técnico de Informática I	IV/ A
Agente Técnico de Informática II	V/A

ANEXO 6

DENOMINAÇÕES DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	GRUPO SALARIAL BÁSICO GRUPO / GRAU
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente Operacional Categoria I	I/A
	Agente Operacional Categoria II	I/D
	Agente Operacional Categoria III	II/A
Artífice de Construção Civil	Agente Operacional Categoria IV	II/D
Motorista	Agente de Transporte	II/D
	Agente de Suporte Administrativo Categoria I	I/D
Auxiliar Administrativo	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Agente Administrativo	Agente de Suporte Administrativo Categoria III	III/A
Almoxarife	Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/D
	Administrador Público	V/A
Secretario de Ensino Superior	Secretario de Ensino Superior	V/A
Agente de Laboratório	Agente de Laboratório	IV/A
	Agente Técnico de Informática I	IV/A
	Agente Técnico de Informática II	V/A
	Contador	V/A
Bibliotecário	Bibliotecário	V/A
Professor Especializado	Professor Especializado	Jornada de Trabalho (*) Anexos 8, 9 e 10

(*) Art. 31da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002

ANEXO 7

CARGOS A SEREM CRIADOS

QUANTIDADE	CARGOS A SEREM CRIADOS	GRUPO SALARIAL BÁSICO GRUPO / GRAU
2	Agente Operacional Categoria II	I/D
5	Agente Operacional Categoria III	II/A
3	Agente de Suporte Administrativo Categoria I	I/D
1	Administrador Público	V/A
1	Agente Técnico de Informática I	IV/A
1	Agente Técnico de Informática II	V/A
1	Contador	V/A

ANEXO 8

TABELAS DE VENCIMENTO DE DOCENTES

01.06.2007

Incorporação na Base de R\$ 70,00 Salário/Hora	GRAU
R\$ 25,58	A
R\$ 26,35	B
R\$ 27,14	C
R\$ 27,95	D
R\$ 28,79	E
R\$ 29,65	F
R\$ 30,54	G
R\$ 31,46	H
R\$ 32,40	I
R\$ 33,37	J
R\$ 34,37	K
R\$ 35,40	L
R\$ 36,46	M
R\$ 37,55	N
R\$ 38,68	O
R\$ 39,84	P
R\$ 41,03	Q
R\$ 42,26	R
R\$ 43,52	S
R\$ 44,82	T
R\$ 46,16	U
R\$ 47,54	V
R\$ 48,96	W

ANEXO 9

TABELAS DE VENCIMENTO DE DOCENTES

01.01.2008

Incorporação na Base de R\$ 70,00 Salário/Hora	GRAU
R\$ 28,50	A
R\$ 29,35	B
R\$ 30,23	C
R\$ 31,14	D
R\$ 32,07	E
R\$ 33,03	F
R\$ 34,02	G
R\$ 35,04	H
R\$ 36,09	I
R\$ 37,17	J
R\$ 38,28	K
R\$ 39,43	L
R\$ 40,61	M
R\$ 41,83	N
R\$ 43,08	O
R\$ 44,37	P
R\$ 45,70	Q
R\$ 47,07	R
R\$ 48,48	S
R\$ 49,93	T
R\$ 51,43	U
R\$ 52,97	V
R\$ 54,56	W



ANEXO 10

TABELAS DE VENCIMENTO DE DOCENTES

01.01.2009

Incorporação na Base de R\$ 60,00 Salário/Hora	GRAU
R\$ 31,00	A
R\$ 31,93	B
R\$ 32,89	C
R\$ 33,87	D
R\$ 34,89	E
R\$ 35,94	F
R\$ 37,02	G
R\$ 38,13	H
R\$ 39,27	I
R\$ 40,45	J
R\$ 41,66	K
R\$ 42,91	L
R\$ 44,20	M
R\$ 45,53	N
R\$ 46,90	O
R\$ 48,30	P
R\$ 49,75	Q
R\$ 51,24	R
R\$ 52,78	S
R\$ 54,36	T
R\$ 55,99	U
R\$ 57,67	V
R\$ 59,40	W

ANEXO 11

CONTADOR		Grupo / Grau	V/A
I	- Ensino superior completo na área de Contabilidade e respectivo registro no órgão de classe		
E	06 (seis) meses na área		
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Relações interpessoais		
D	- presta assessoramento à direção e aos setores da autarquia, executando, supervisionando e ou orientando os serviços de contabilidade pública		
A	- colaborar na realização de estudos e pesquisas na sua área de formação profissional; - participar na elaboração de planos, programas e projetos, dentre os quais o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos; - executar ou auxiliar na execução de planos, programas, projetos e atividades autárquicas referentes a sua área de formação profissional; - exercer atividades próprias de sua formação e conseqüentes com as finalidades do setor a que presta serviço; - participar, de estudos de viabilidade técnica, econômica e social de planos, programas e projetos; - analisar em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem à sua melhoria; - coordenar ou participar da realização de pesquisas voltadas para planos e projetos de desenvolvimento da autarquia; - auxiliar os demais setores no desenvolvimento de suas atribuições; - participar da organização e esquematização de projetos de programação e executá-los; - executar tarefas de programação requeridas para se efetuar mudanças e testes; - orientar servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; - conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Autarquia; - auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Autarquia; - examinar, orientar e ou executar a escrituração contábil; - executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; - efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo; - elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; - participar da elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; - elaborar outros demonstrativos que se façam necessários; - executar outras tarefas afins		
R	- Externo mediante concurso público		
PD	- Progressão		

ANEXO 12

AGENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA I		Grupo / Grau	IV / A
I	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante completo		
E	02 (dois) anos na área		
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Relações interpessoais		
D	Assiste os operadores de microcomputadores em suas tarefas		
A	- Proceder à análise dos programas antes de sua instalação e processamento, estudando as indicações e instruções para instalação do sistema determinado; - regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; - efetuar análise dos procedimentos administrativos, visando a sua informatização;		

	- efetuar a ligação das máquinas, acompanhando as operações em execução, para detecção de eventual falha de funcionamento e identificação de erros; - montar e desmontar equipamentos, resolvendo problemas de “hardware”; - substituir equipamentos defeituosos impedindo a paralisação dos serviços; - executar manutenção preventiva dos equipamentos, tais como teclados, mouses e impressoras; - zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; - orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da função; - executar outras tarefas afins
R	Externo mediante concurso público
PD	Progressão Promoção

ANEXO

13

AGENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA II		Grupo / Grau	V / A
I	Curso superior completo na área		
E	05 (cinco) anos na área		
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação - Relações interpessoais		
D	Assessora a Direção e setores da autarquia, coordena e participa de equipes multidisciplinares voltadas para o desenvolvimento dos serviços, orienta diretamente o Agente de Informática I e executa atividades próprias de sua área de formação profissional.		
A	- assessorar na definição de políticas e diretrizes de informática da autarquia; - prestar assessoramento técnico-especializado na sua área de formação; - coordenar e ou participar de estudos de viabilidade técnica, econômica e social, de planos, programas e projetos de informática; - emitir e ou rever pareceres, laudos, perícias, arbitragens e pareceres técnicos próprios de sua formação profissional; - realizar trabalhos de auditoria; - programar e efetuar investigações e diligências relacionadas com sua área de atuação; - participar da elaboração de cadastros e de dados sobre os diferentes aspectos administrativos, físicos, econômicos e sociais da autarquia e sua clientela; - participar da elaboração e da manutenção do sistema integrado de informações da Autarquia e do Município quando necessário; - organizar, supervisionar e executar projetos de utilização e de desenvolvimento de sistemas de processamento eletrônico de dados, na área de sua formação; - efetuar diagnósticos de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propor soluções; - efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas; - acompanhar a elaboração de testes de programas necessários à implantação de sistemas; - participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exequibilidade da automação; - manter contato permanente com os usuários dos sistemas; - participar da manutenção dos sistemas; - desenvolver e dar manutenção nos sites da autarquia; - zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; - orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da função; - executar outras tarefas afins		
R	Externo mediante concurso		
PD	Progressão		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei cuja finalidade é adequar a estrutura de pessoal da Escola Superior de Educação Física – ESEF às disposições da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura do Município de Jundiáí, conforme autorização contida em seu artigo 53.

A iniciativa permitirá a reorganização administrativa do pessoal da Escola, estabelecendo uma estrutura racional baseada nas atividades indispensáveis da instituição, mediante atribuição de requisitos e responsabilidades próprias para cada classe e seus respectivos ocupantes.

Diante disso, e para permitir o fluxo de promoções determinadas pelo Plano de Cargos, Empregos, Carreira e Remuneração, a Escola Superior de Educação Física - ESEF necessitará da criação de 02 (dois) cargos de Agente Operacional Categoria II; 05 (cinco) cargos de Agente Operacional Categoria III; 03 (três) cargos de Agente de Suporte Administrativo Categoria I; 01 (um) cargo de Agente Técnico de Informática; 01 (um) cargo de Agente Técnico de Informática II; 01 (um) cargo de Contador e 01 (um) cargo de Administrador Público, consignando-se que a exceção do cargo de Administrador Público, algumas nomenclaturas e atribuições de cargos foram moldadas para o atendimento das necessidades da autarquia.

Devido às sucessivas ampliações da área física da Escola, de suas crescentes atividades junto à comunidade, o quadro de servidores não acompanhou esse crescimento, permanecendo o mesmo de outrora, razão pela qual no ensejo estão sendo ampliados quantitativos de alguns cargos, a saber: Cargos de Agente Operacionais I (antigos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais), de 08 (oito) para 14 (catorze) cargos; Agente de Suporte Administrativo III (antigos cargos de Agente Administrativo), de 02 (dois) para 04 (quatro) cargos; Agente de Suporte Administrativo IV (antigo cargo de Almoxarife), de 01 (um) para 02 (dois) cargos.

Ainda, adequando a estrutura administrativa da Autarquia, simultaneamente, estará sendo extinto 01 (um) cargo de médico e reduzido o quantitativo de 02 (dois) para 01 (um) cargo de Agente de Transporte Categoria I.

Assim, com a atualização quantitativa dos antigos cargos e criação dos novos, a proposta tem adequação orçamentária, conforme detalhado demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente, mantendo-se equilibradas as despesas com pessoal, conforme concluiu a Assessoria de Contabilidade da Autarquia, demonstrando a possibilidade da criação de todos os cargos que, registra-se, não serão todos providos imediatamente.

Desta feita, sendo estas as premissas, espera-se sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 9.920

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos

financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no art. 1º destinar-se-ão a execução das obras de pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Jundiáí “J”.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta da dotação: 09.01.15.451.0023.1011.4490.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, e o Município de Jundiáí, objetivando a transferência de recursos, para a implementação do Programa Pró-Lar – Melhorias habitacionais e Urbanas.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, neste ato representadas por seu Secretário,, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 47.924, de 04 de junho de 2003, publicado no DOE de 30 de julho de 2003, e o Município de Jundiáí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARY FOSSEN, autorizado a firmar o ajuste pela Lei Municipal nº , de de de 2007, resolvem celebrar este convênio, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, para a execução das obras de pavimentação asfáltica no Conjunto habitacional Jundiáí “J”, implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, nos termos do Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria de Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Parágrafo único - Com vista ao melhor aproveitamento dos recursos, o projeto poderá ser alterado, mediante prévia autorização da Secretaria da Habitação, fundamentada com manifestação do seu Setor Técnico, vedadas, porém, mudanças de objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente Convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA;

II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura do Município de Jundiáí, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos em nome da PREFEITURA;

b) realizar vistorias, relatando o estágio dos serviços e obras objeto deste acordo, além de atestar a efetiva realização de cada uma das etapas do projeto, como condição para a liberação dos recursos financeiros ajustados, na conformidade do respectivo cronograma físico-financeiro;

c) atestar a execução final do objeto ajustado, na conformidade do disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;

d) repassar ao Município, até o limite previsto na Cláusula Quarta, os recursos alocados, em parcelas, de acordo com o preisto na Cláusula Sexta..

II - Compete à PREFEITURA, além das obrigações previstas nas Cláusulas Quinta, Oitava e Nona:

a) iniciar o objeto do presente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-fiananceiro apresentado;

b) executar direta ou indiretamente, o objeto previsto na Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas no projeto e cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade, inclusive no tocante ao fornecimento de material, disponibilidade e despesas de pessoal, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, decorrentes de ato ilícito, ou outras de qualquer natureza, observando, ao longo dos trabalhos, os melhores padrões de qualidade e economia, bem como a legislação pertinente, em especial a que rege as licitações e contratos administrativos;

c) arcar com quaisquer custos que superem o valor do presente convênio;

d) submeter previamente à SECRETARIA eventual proposta de alteração do projeto ou do cronograma físico-financeiro originariamente aprovados;

e) colocar à disposição da SECRETARIA toda a documentação envolvendo a aplicação dos recursos repassados, possibilitando a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objeto do ajuste;

f) prestar contas das aplicações dos recursos, na conformidade do “Manual de Orientação”, cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas;

g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra e serviços, de acordo com o modelo fornecido pela SECRETARIA;

h) manter, durante a execução do convênio, todas as condições que o habilitaram à celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor total do presente Convênio é de R\$ 1.970.850,00, sendo de responsabilidade do SECRETARIA a quantia de 1.576.680,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), e do MUNICÍPIO, em contrapartida, a quantia de R\$ 394.170,00 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos - Origem e Aplicação

Os recursos estaduais destinados à execução do presente Convênio, originam-se na Conta do programa

Melhorias Habitacionais, na natureza de despesa 44405101, referente à transferência aos Municípios – Obras, e deverão ser aplicados exclusivamente na consecução do objeto do presente Convênio.

Parágrafo único - Caberá à

PREFEITURA:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

3. quando da apresentação da prestação de contas, a **PREFEITURA** anexará o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados pela **SECRETARIA** à **PREFEITURA**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, que integra este ajuste, por meio de depósito em conta vinculada, aberta junto ao Banco Nossa Caixa S.A, nas seguintes condições:

1. 1ª parcela – no valor de R\$ 473.004,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatro reais), correspondente a 30% (trinta por cento), a ser creditada 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio;

2. 2ª parcela – no valor de R\$ 473.004,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatro reais), correspondente a 30% (trinta por cento), a ser creditada em até 30 (trinta) dias após comprovação da execução da obra prevista na 1ª etapa do cronograma físico-financeiro;

3. 3ª parcela – no valor de R\$ 630.672,00 (seiscentos e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais), correspondente a 40% (quarenta por cento), a ser creditada em até 30 (trinta) dias após comprovação da execução da obra prevista na 2ª etapa do cronograma físico-financeiro;

§ 1º - A(s) parcela(s) será(ão) liberadas conforme medição de obras, atestada por vistoria, realizada pela **SECRETARIA**, observado o constante do cronograma físico-financeiro e a comprovação de boa e integral aplicação dos recursos recebidos.

§ 2º - Qualquer alteração na execução de itens do projeto dependerá de prévia autorização da **SECRETARIA**, lavrando-se o competente termo de aditamento e mantido o objeto do convênio inicialmente ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA OITAVA
Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA NONA
Da Responsabilidade da Prefeitura pela devolução dos recursos

Obriga-se a **PREFEITURA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação, consoante disposto no parágrafo único da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Prazo

O prazo para a execução do presente convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário da Habitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares.

§ 2º - A mora no repasse dos recursos, ensejará a prorrogação automática deste Convênio, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que autorizada pelo Titular da **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro

O Foro da Comarca de São Paulo é o competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se à **SECRETARIA** o direito de reter dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, com duas testemunhas instrumentais.

São Paulo,de de 2007.

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:
RG:
Assinatura:

Nome:
RG:
Assinatura:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO	CADASTRO DA PREFEITURA	FORMULÁRIO I
-------------------------	------------------------	--------------

1 - IDENTIFICAÇÃO			
01-PREFEITURA: do município de Jundiaí - SP		02-PROCESSO: SH Nº 2007	03-EXERCÍCIO: 2007
04-CNPJ: 45.786.403/0001-53			
07-ENDEREÇO COMPLETO: Av. Liberdade, s/n - Jardim Botânico			
08-MUNICÍPIO: Jundiaí - SP		09-CADIA POSTAL:	10-CEP: 13.214-900
11-POPULAÇÃO: 369.938	12-DLER: 11	13-PHONE: 4571-1722 ramal 245 ou 211	14-FAX: 4571-1722 ramal 245 ou 211
15-E-MAIL: atendimento@jundiaisp.gov.br			

II - IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO			
16-NOME DO PREFEITO: Ary Fossen			17-CPF: 014.908.428-53
18-DATA DA POSS: 01/01/2007	19-R.G.: 02.705.476-7	20-EXPIRAÇÃO DATA: 29/08/07	21-CRÉDITO EXPEDIDOR: SSVSP
22-ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua do Retiro, 200 - Anhangabaú			
23-PHONE RESIDENCIAL: 4589-8401		24-MUNICÍPIO: Jundiaí - SP	25-CEP: 13.209-000

Jundiaí, 31 de outubro de 2007


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ANEXO 15

SECRETARIA DA HABITAÇÃO	PLANO DE TRABALHO	FORMULÁRIO II
01-PREFEITURA: do Município de Jundiaí - SP		02 - PROCESSO: SH Nº 2007
04-CNPJ:		03 - EXERCÍCIO: 2007
05-CONTA CORRENTE:	06-Nº BANCO:	07-AGÊNCIA:
08-PRACA DE PAGAMENTO: Jundiaí - SP		
09-PROGRAMA: PRÓ-LAR - MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS		
10-PROJETO - REGIME DE EXECUÇÃO: Conjunto Habitacional denominado Jundiaí "F" composto de unidades verticais, implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU		
11-DESCRIÇÃO DO OBJETO: Obras de pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Jundiaí "F"		
12-JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: A liberação de recursos possibilitará a execução das obras de pavimentação asfáltica necessária à implantação do conjunto habitacional pelo Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, conforme convênio celebrado por intermédio do Programa Pró-Lar Desenvolvimento, que beneficiará famílias realocadas em unidades de redeamentos do município		
13-POPULAÇÃO BENEFICIADA (Nº DE FAMÍLIAS/PESSOAS): 368 famílias / 1.472 pessoas		
19/02/07 DATA		
GESTOR		
 ARY FOSSEN PREFEITO		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa, para que o Executivo possa celebrar convênio com o Estado, através da Secretaria de Habitação, dentro do Programa Pró-Lar – Melhorias Habitacionais e Urbanas.

O convênio possibilitará ao Município receber recursos do Governo do Estado, para execução das obras de pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Jundiáí “J”, composto por unidades unifamiliares, implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e que beneficiará 372 famílias, com cerca de 1.472 pessoas.

A proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente, juntamente com a respectivo Plano de Trabalho.

Tendo em vista o interesse maior da coletividade presente iniciativa, permanecemos confiantes de que os Nobres Vereadores não faltarão com integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito
Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 9.922

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a SPECIAL OLYMPICS BRASIL – PROMOÇÃO DE ESPORTES, para realização do 1º Torneio Pan-Americano de Tênis, para pessoas com deficiência mental.

Parágrafo único - O Acordo de Cooperação de que trata este artigo obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 13.01.27.811.0052.2127.3390.00.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal
scc.1

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a SPECIAL OLYMPICS BRASIL – PROMOÇÃO DE ESPORTES, para realização do 1º Torneio Pan-Americano de Tênis, para pessoas com deficiência mental.

Processo nº 7.136-8/07.

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiáí – SP, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARY FOSSEN, devidamente autorizado pela Lei nº de...de.....de 2006, neste ato designado MUNICÍPIO, presente também o Secretário Municipal de Educação e Esportes Prof. JOSÉ ANTONIO GALEGO e a SPECIAL OLYMPICS BRASIL – PROMOÇÃO DE ESPORTES, com sede na Rua Oscar Freire, nº 2229 – Cerqueira César – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.154.043/0001-70, representada pela Diretora nacional Sra. ROSANA FELÍCIO CURY, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 6.692.520 SSP/ SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.318.778-87, neste ato designada COOPERADA, tem entre si, justo e acertado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, a realização do 1º Torneio Pan-Americano de Tênis, para pessoas com deficiência mental técnica, no mês de julho de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

As obrigações dos partícipes do presente Acordo de Cooperação são as constantes do Plano de Trabalho que fica fazendo pare integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Prazo

O presente Acordo de Cooperação passa a vigorar a partir da data da sua assinatura e até a data do término do Torneio.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários do MUNICÍPIO para o pagamento das despesas decorrentes deste Acordo de Cooperação, até o limite de R\$ 170.450,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), correrão à conta da dotação: 13.01.27.811.0052.2127.3390.00.00.0.

CLÁUSULA QUINTA
Da Denúncia e Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo das partes ou por denúncia de qualquer uma delas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda, por infração legal ou inadimplência das obrigações avençadas, respondendo por perdas e danos a parte que lhes der causa.

CLÁUSULA SEXTA
Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí para serem dirimidas questões oriundas deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Jundiáí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal
de Educação e Esportes

ROSANA FELÍCIO CURY
Special Olympics Brasil
Promoção de Esportes

Testemunhas:

- 1 - _____
2 - _____

**Special Olympics**

FORMULÁRIO BID

PARA ORGANIZAR E CONDUZIR
COMPETIÇÕES REGIONAIS

ESTE FORMULÁRIO (BID) DEVE SER ACOMPANHADO POR UM QUESTIONÁRIO ESPECÍFICO DE ESPORTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
FAVOR SUBMITER O FORMULÁRIO E O QUESTIONÁRIO AO SEU CONSELHO DE LIDERANÇA REGIONAL, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO CONSELHO.

Informações Gerais

Data de submissão desta proposta: 27 de novembro de 2007

Nome dos proponentes:

1- Vinicius Savioli

2- Ary Fossen

3- Jorge Lacerda da Rosa

4- Fernando Balbino

5- Sérgio Elias

6- Enrique Molins

Organizações que representam:

1- Special Olympics Brasil

2- Prefeitura de Jundiáí

3- CBT (Confederação Brasileira de Tênis)

4- ESEF (Escola Superior de Educação Física)

5- Presidente da Confederação Sul-americana de Tênis

6- Confederação Centro Americana e Caríbea de Tênis

Funções na Organização:

1. Diretor Nacional de Esportes

2. Prefeito de Jundiáí

3. Presidente da CBT

4. Diretor da Faculdade

5. Presidente COSAT

6. Presidente COTECC

Bid Form - page 1 of 9 - 27/11/2007

Competição proposta: Torneio de Tênis

- Nome : I Torneio Pan-americano de Tênis Special Olympics – Brasil 2008

Local previsto: cidade/estado/país Jundiáí, São Paulo, Brasil

Data proposta: mês, ano julho de 2008

Datas alternativas: mês, ano não aplicável

Protocolo de Compromisso da Comissão Organizadora

Caso a competição proposta no presente formulário (BID) receber a aprovação do Conselho de Liderança Regional e o endosso da Special Olympics, Inc., o Comitê Organizador se compromete a:

1. Aderir à Missão e Filosofia da Special Olympics, bem como, às Regras Oficiais de Esportes, incluindo todas as Políticas constantes no capítulo 4 do Artigo I do Regulamento Geral da Special Olympics Inc.

2. Operar em concordância com o Programa Nacional Credenciado - Special Olympics Brasil – que atende a jurisdição da Competição.

Assinatura, Presidente Comitê Organizador da Competição
Prefeito de Jundiáí - Ary Fossen

Assinatura, Programa Special Olympics Brasil
Diretor Nacional de Esportes – Vinicius Savioli

Assinatura, Special Olympics Latin America
Diretor Regional – Dennis Brueggemann

Bid Form - page 2 of 9 - 27/11/2007

Participantes

1. Número de Programas Special Olympics Credenciados a serem convidados: 25
2. Favor anexar a lista de todos os programas a serem convidados.

1. SO Argentina
2. SO Brasil
3. SO Chile
4. SO Colombia
5. SO Bolívia
6. SO Equador
7. SO Paraguai
8. SO Peru
9. SO Uruguai
10. SO Venezuela
11. SO Costa Rica
12. SO Cuba
13. SO Guatemala
14. SO Honduras
15. SO Porto Rico
16. SO Panamá
17. SO República Dominicana
18. SO El Salvador
19. SO México
20. SO USA
21. SO Canada
22. SO Caribe
23. SO Itália
24. SO Espanha
25. SO Portugal

3. Número Total de Atletas: 150 (aproximadamente)
4. Distribuição de atletas por Programas Credenciados:
nº de atletas / Programa anfitrião – Brasil = 30 atletas
nº de atletas / outros países = 120 atletas

(Nota : A média de participantes entre Técnicos/Atletas deve ser de acordo com o Regulamento Geral da Special Olympics)

Comitê Organizador

Nome do Diretor da Competição : Maria Teresa Leiteão
Função : Membro do Comitê de Assessoria para o Desenvolvimento do Tênis da SO América Latina
Vice Diretora da Escola Superior de Educação Física da Jundiaí
Diretora Nacional de Tênis – Special Olympics Brasil

Experiência na organização da competição proposta: 10 anos

Bid Form - page 3 of 9 - 27/11/2007

(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 20 anos

10. Gustavo Normanton Delbin
Diretor para Assuntos Jurídicos de Jundiaí
(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 12 anos

Instalações Esportivas

1. Nome: CECE Dr. Nicolino de Luca (Bolaio)

Cidade/Estado: Jundiaí, São Paulo

Pessoa de contato: Fabio Prado

Liste qualquer evento similar (Special Olympics ou outra Organização) que tenha sido organizado neste local:

- Eventos locais, competições estaduais, nacionais e internacionais em diversos esportes.

2. Nome: Tênis Clube de Jundiaí

Cidade/Estado: Jundiaí, São Paulo

Pessoa de contato: João Luis T Oliveira (Presidente)

Liste qualquer evento similar (Special Olympics ou outra Organização) que tenha sido organizado neste local:

- Eventos locais e Jogos Estaduais

3. Nome: Clube Jundiense

Cidade/Estado: Jundiaí, São Paulo

Pessoa de contato: Vagner Vilela (Diretor de Esportes)

Liste qualquer evento similar (Special Olympics ou outra Organização) que tenha sido organizado neste local:

- Eventos locais, Jogos Estaduais, Jogos Nacionais e outros.

Bid Form - page 5 of 9 - 27/11/2007

Voluntários

Número aproximado de voluntários necessários: 300
Como os voluntários serão recrutados e treinados?
• Voluntários da Special Olympics Brasil.
• Voluntários do Sub-Programa Jundiaí.
• Funcionários da Prefeitura de Jundiaí (Professores)
• Membros da ESEF
• Grupos de Tênis Organizados de Jundiaí
• Estudantes Universitários
• Clube das Madrinhas de Jundiaí

Estão definidas 24 jornadas de capacitações para os Voluntários (custo incluído no orçamento do Torneio).

ORÇAMENTO

DESPESAS PROJETADAS

PREFEITURA DE JUNDIAÍ (Estes valores são aproximados, pois todos os itens abaixo colocados entrarão como serviços prestados , já previstos dentro da dotação (13.27.811.052.2127 – Realização de eventos esportivos) que compõe o P.P.A. da Prefeitura de Jundiaí.

Custo de Hospedagem e Alimentação por pessoa:	RS 50.000,00
Instalações Esportivas:	RS 21.000,00
Árbitros:	RS 5.950,00
Segurança:	RS 8.500,00
Transporte:	RS 34.000,00
Cerimônias:	RS 12.000,00
Relações Públicas e Promoção:	RS 22.000,00
Serviços Médicos e Outros:	RS 10.000,00
Equipe de Avaliação:	RS 7.000,00

PREVISÃO DE RECURSOS

Empresas privadas	RS250.000,00
Governo	RS170.450,00
Eventos de Captação de Recursos	RS111.350,00

NOTA : Todos os custos locais, para cada delegação, deverão ser custeados pelo Programa Anfitrião, e o número máximo de pessoas, por delegação, será também estabelecido pelo Programa

Bid Form - page 7 of 9 - 27/11/2007

Se conhecida neste momento: liste qualquer outra pessoa chave no Comitê Organizador, suas funções pertinentes e relevante experiência:

1. Vinicius Savioli
Diretor de Esportes - SO Brasil
Assessor de Esportes - SO América Latina.
(Responsabilidade neste evento) - Área Técnica Desportiva
(Experiência na organização da competição proposta)= 16 anos
2. José Antonio Galego
Secretário da Educação de Jundiaí
(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 20 anos
3. Aláercio Borelli
Secretário Adjunto de Esporte de Jundiaí
(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 25 anos
4. Fernando Balbino
Diretor da ESEF
(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 15 anos
5. César Kirst
Diretor de Capacitação CBT
(Responsabilidade neste evento) - Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 20 anos
6. Cecília Ancalmo
Diretora Técnica da COTECC
Membro do Comitê Assessor para o Desenvolvimento do Tênis da SO América Latina
Diretora Nacional de Tênis da SO El Salvador
(Responsabilidade neste evento) – Assessora do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 20 anos
7. Miguel Miranda
Oficial de Desenvolvimento da ITF/COSAT
(Responsabilidade neste evento) – Assessor do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 20 anos
8. Matheus Rosim
Atleta Líder
(Responsabilidade neste evento) – Membro do Comitê Organizador
(Experiência na organização da competição proposta)= 04 anos
9. Luiz Augusto Zambon
Diretor de Esporte de Jundiaí

Bid Form - page 4 of 9 - 27/11/2007

Alojamento e Alimentação

O Alojamento de todas as Delegações serão nas Escolas Municipais de Jundiaí, que contam com todas as comodidades necessárias para os atletas e já foram utilizadas em vários eventos estaduais e da Special Olympics Brasil.

Distância dos locais de competição:
5 km (aproximadamente 10 minutos via ônibus ou 40 minutos caminhando)

O Café da Manhã e o Jantar serão servidos estilo Buffet e o Almoço será servido em embalagens individuais.
Todas as refeições irão atender as necessidades de nutrição e as exigências da vigilância sanitária.

Se aplicável: descreva o transporte a ser utilizado entre o alojamento e os locais de competições:
Vans e ônibus para todas as delegações

Onde serão servidos os alimentos? Café da Manhã : Alojamento
Almoço : Parque da Uva
Jantar: Alojamento

Eventos Especiais:

- Liste quaisquer eventos especiais que serão organizados:
- Reunião de Comitê Assessor de Tênis da América Latina
 - Clínicas Desportivas para os atletas com personalidades da nossa região
 - Reunião de trabalho com a COSAT e com a COTECC para determinar próximas ações.
 - Capacitações de treinadores (Técnicos)
 - Corrida da Tocha
 - Atletas Saudáveis para pessoas com deficiência mental de Jundiaí
 - Passeios Turísticos para as Delegações

Famílias

- Liste qualquer atividade e/ou envolvimento de famílias.
- Como Voluntários em diferentes áreas
 - Como comitê de famílias organizando atividades para outras Famílias
 - Como Promotores do Evento
 - Organizando Recepção para as Famílias

Bid Form - page 6 of 9 - 27/11/2007

Anfitrião. A média de participantes entre Técnicos/Atletas deverá seguir o Regulamento Geral da Special Olympics.

Patrocinadores

Favor listar qualquer patrocinadores em potencial:

Nome: Prefeitura de Jundiaí	Valor aproximado em serviços	RS170.450,00
Nome: Banco do Brasil	Valor em efetivo ou em espécie	RS85.000,00
Nome: TV Globo	Valor em efetivo ou em espécie	RS100.000,00
Nome: Habib's	Valor em efetivo ou em espécie	RS30.000,00

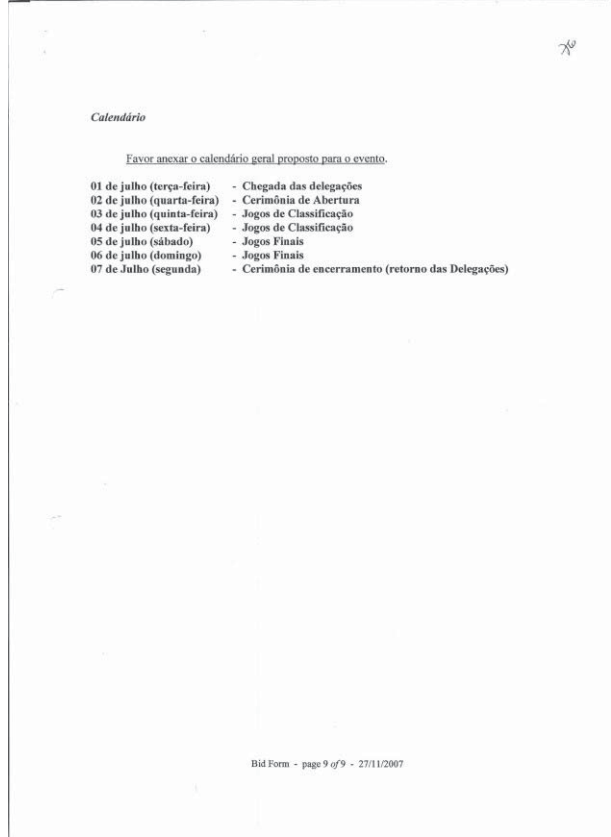
Proponente (Contrapartida)

Ação	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
12 e 14	RS175.269,99	RS206.550,00	RS74.417,49	RS97.084,22	RS97.084,15	RS97.084,15

DESPESAS E APOIO ADICIONAIS
(Responsabilidade de Special Olympics)

Preparação de delegações	RS359.720,00
Torneios de Classificação	RS195.500,00
Preparação dos atletas	RS142.800,00
Preparação dos Treinadores	RS21.420,00
Transporte de delegações para São Paulo:	RS253.470,00
Programa de Atletas Saudáveis:	RS68.000,00
• Odontologia/Oftalmologia/Saúde Geral)	
Apoio de Profissionais da Special Olympics Internacional:	RS40.800,00
• Arbitragem e coordenação esportiva	
• Capacitações dos comitês específicos e voluntários	
Programa Juventude/Escola:	RS8.500,00
Programa de Famílias (atendimento das Famílias):	RS8.500,00
Seminário Nacional de Corrida da Tocha:	RS8.500,00
TOTAL:	RS747.490,00

Bid Form - page 8 of 9 - 27/11/2007



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei através do qual se busca autorização legislativa para que o Executivo possa firmar Acordo de Cooperação com a SPECIAL OLYMPICS BRASIL – PROMOÇÃO DE ESPORTES, para realização do 1º Torneio Pan-Americano de Tênis, para pessoas com deficiência mental.

Desde 1996, Jundiá conta com um programa de tênis, que hoje atende 32 crianças com deficiência intelectual, transtorno mental ou deficiência física, com aulas duas vezes por semana, no Centro Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Luca – “Bolão”

Por sua vez, a Special Olympics é um programa internacional, que oferece treinamento e competição esportiva, durante todo o ano, para pessoas com deficiência intelectual, em mais de 170 países, gratuitamente. Atualmente envolve 2 milhões de atletas no mundo, mais de 200 programas, 27 esportes olímpicos, 500.000 voluntários, mais de 140.000 treinadores. Uma causa que alcança 170 milhões de pessoas com deficiência, mais de 20.000 competições a cada ano, sendo o único programa a oferecer a prática de esportes para essa população específica. Esse programa também realiza a cada 4 anos os Jogos Mundiais de Verão, este ano realizado na China com a participação de 4 atletas brasileiros.

A parceria do Município com a entidade possibilitará a realização, em Jundiá, do 1º Torneio Pan-Americano de Tênis, para pessoas com deficiência mental, com a participação de cerca de 150 atletas das três Américas e a colaboração de 300 voluntários, com jogos a serem realizados no Bolão, Tênis Clube e Clube Jundiaiense, além da realização de eventos especiais, jornadas de capacitação para os voluntários e passeios turísticos para as delegações.

Trata-se, assim de um evento de importância e alcance internacional, que conta com o aval das confederações Brasileira, Sul-Americana e Centro Americana e Caribenha de Tênis.

A proposta tem adequação orçamentária, nos termos do demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram a presente iniciativa, permanecemos confiantes de que os Nobres Vereadores não faltarão com integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 9.924

Art. 1º - Fica instituído e inserido no Calendário de Eventos do Município de Jundiá, o “Dia da Imigração Japonesa no Brasil”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º - A programação dos festejos comemorativos será organizada com a participação de representantes da Prefeitura do Município de Jundiá, Câmara Municipal e da comunidade nipo-brasileira e sociedade civil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.1

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação dessa Egrégia Edilidade a presente propositura, que tem por finalidade instituir e inserir no Calendário de Eventos do Município de Jundiá, o “Dia da Imigração Japonesa no Brasil”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho.

A iniciativa se justifica, uma vez que a Comunidade Japonesa foi sempre decisiva para o crescimento e fortalecimento da cidade, tanto que este estreitamento de laços possibilitou, inclusive, que Jundiá se tornasse irmã da cidade japonesa de Iwakuni desde 1990. Os laços entre as duas nações sempre foram muito próximos em nossa cidade, e a presente propositura permitirá apoiar ações em prol das comemorações do centenário da imigração japonesa, colaborando no processo de preservação e valorização da importante cultura da Terra do Sol Nascente.

Desta feita, certos estamos de contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a total aprovação da presente propositura.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 9.925

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, operacionalização e a administração do Posto de Serviço do POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo único – O convênio de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal, localizado no Complexo Fepasa, abaixo descrito e caracterizado na planta anexa, ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Gestão Pública, para Implantação do Posto de Serviço do POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão:

“Tendo-se como ponto 1 inicial o canto externo do compartimento “Ponte Rolante”, caminha-se no sentido horário por 39,80 m até o ponto 2; deflete-se à direita e por uma distância de 65,36 m ao longo dos trilhos internos alcança-se o ponto 3 próximo ao compartimento denominado “Almoxarifado”; deflete-se à direita e por uma distância de 25,17 m ao longo do compartimento “Ferramentaria” alcança-se o ponto 4; deflete-se à direita e percorrendo-se 30,12 m ao longo dos compartimentos “Aferição de Velocímetros” e “Seção de Pintura” alcança-se o ponto 5; deflete-se à esquerda e na distância 10,69 m chega-se ao ponto 6; deflete-se à direita e percorrendo-se 19,70 m alcança-se o ponto 7 junto à parede sul do compartimento “Ponte Rolante”; deflete-se à esquerda na distância de 3,82 m chega-se à esquina da parede do mesmo compartimento, próxima ao trilho externo; deflete-se à direita e por uma distância de 15,54 m ao longo do trilho externo alcança-se o ponto 1, origem. Esta descrição encerra uma área de 2.086,35 m².”

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o art. 1º desta Lei, correrão a conta da dotação: 03.01.04.122.0002.2501.3390.00.00.0.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.1

CONVÊNIO que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do Posto de Serviço do “POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, doravante denominada SGP, neste ato representada por seu Titular, , R.G. autorizada pelo Decreto nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente,..... , R. G. , e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ , doravante denominada PREFEITURA , neste ato representada por se Prefeito Sr. ARY FOSSEN , R.G. , firmam o presente Convênio, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do Posto de Serviço do “POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão”, doravante denominado POUPATEMPO, mediante às cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a implantação, a operacionalização e a administração do Posto de Serviço do POUPATEMPO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores deste Convênio:

I - A SGP é a responsável pela coordenação e gerenciamento, cuja participação será exercida por um corpo técnico;

II - A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, como INTERVENIENTE, é a responsável pela execução, implantação, operacionalização, funcionamento e administração;

III – A PREFEITURA , responsável pela prestação dos serviços aos cidadãos, conforme discriminado no Anexo deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Os Partícipes deste Convênio assumem as seguintes obrigações, competindo:

I - À SGP:

- a) propor diretrizes e definir objetivos gerais do Projeto e respectivo planejamento e concepção, e coordenar e gerenciar os Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- b) representar o Governo do Estado de São Paulo nos assuntos concernentes ao objeto deste Convênio;
- c) promover a articulação com Entidades da Administração, nas esferas estadual, municipal e federal, e com entidades não governamentais, envolvidas com o objeto deste Convênio;
- d) definir e deliberar sobre as estratégias, prioridades e critérios para a localização e a implantação dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- e) propor instrumentos jurídico-legais necessários à implantação, operacionalização e ao funcionamento do objeto deste Convênio;
- f) assegurar os recursos orçamentários alocados em seu Orçamento - Programa, necessários a implantação e operacionalização dos Postos de Serviços, e respectivo repasse dos mesmos a INTERVENIENTE para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;

II - À INTERVENIENTE:

- a) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos pela PREFEITURA nos Postos de Serviços, em consonância com as diretrizes e objetivos definidos pela SGP;
- b) executar a implantação, a operacionalização, o funcionamento e a administração dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- c) identificar, analisar e propor áreas e regiões para a implantação dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- d) contratar empresas de arquitetura e de engenharia para a elaboração de projetos arquitetônicos, de comunicação visual e execução de obras civis (construção e/ou reforma) necessários à implantação de Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- e) adquirir equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários à implantação e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;
- f) adquirir uniformes e crachás para os funcionários dos Postos de Serviços;
- g) contratar serviços terceirizados de tele-atendimento, limpeza, segurança, manutenção, copa, transportes e outros considerados necessários ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;
- h) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos com o Projeto;
- i) gerir as receitas advindas de exploração comercial de áreas destinadas a prestação de serviços de apoio de papelaria, foto, café, xerox e outros, para amortização das despesas comuns incorridas na utilização do Posto de Serviço que trata o presente Convênio;

- j) propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação de serviços e da qualidade dos produtos/ atendimento oferecidos à população;
- l) gerir os recursos financeiros repassados ao seu orçamento pela SGP, para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;

III – À PREFEITURA:

- a) ceder recursos humanos, quando necessário, para exercer as atividades necessárias à implantação, a operacionalização e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- b) colocar a disposição da SGP e da INTERVENIENTE novas ações, projetos, programas e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste Convênio;
- c) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à implantação, operacionalização e funcionamento do objeto deste Convênio;
- d) responder, em tempo hábil, às demandas da SGP e da INTERVENIENTE necessárias a implementação do objeto deste Convênio;
- e) observar as diretrizes e metodologias definidas pela SGP e pela INTERVENIENTE, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- f) avaliar, periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela SGP e pela INTERVENIENTE;
- g) elaborar normas, realizar estudos e desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias à adequada implantação e ao efetivo funcionamento do objeto deste Convênio;
- h) submeter à prévia aprovação da SGP e da INTERVENIENTE a relação dos serviços a serem disponibilizados nos Postos do POUPATEMPO e quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas de trabalho acordados;
- i) assegurar que o representante designado tenha dentre as suas atribuições prioritárias, na PREFEITURA, as atividades e ações necessárias a consecução dos objetivos deste Convênio;
- j) alocar recursos financeiros em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;
- l) arcar com o rateio das despesas condominiais e comuns, conforme previsto na Cláusula Quinta deste Convênio.

Parágrafo único - No prazo de 2 (dois) dias após firmar este Convênio, a PREFEITURA deverá designar um representante, com as seguintes atribuições e responsabilidades junto as instâncias gestoras do POUPATEMPO:

1. coordenar e planejar, na PREFEITURA, todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas, em conjunto, com a SGP e INTERVENIENTE;
2. centralizar todas as atividades da PREFEITURA concernentes ao POUPATEMPO;
3. recrutar, selecionar e treinar os empregados a serem cedidos pela PREFEITURA ao Posto de Serviço do POUPATEMPO;
4. definir, com a Superintendência do POUPATEMPO, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados pela PREFEITURA no Posto de Serviço do POUPATEMPO;
5. definir os recursos materiais, equipamentos de informática (hardware e software) e de dados, mobiliário e layout da Entidade no Posto de Serviço;
6. estabelecer as normas, procedimentos, rotinas, organização e métodos da PREFEITURA, de acordo com as diretrizes definidas pela SGP e INTERVENIENTE;
7. atualizar, periodicamente, as informações e dados da PREFEITURA disponibilizados no Guia de Serviços Públicos;

8. representar a PREFEITURA junto à Superintendência do POUPATEMPO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Administração

O POUPATEMPO será administrado pela INTERVENIENTE.

§ 1º - À Superintendência do POUPATEMPO compete estabelecer as modalidades e as formas dos serviços que estarão disponíveis à população nos Postos de Serviços, além de acompanhar, avaliar, desenvolver e ampliar as suas atividades, sempre visando ao benefício do cidadão.

§ 2º - Cada Posto de Serviço será dirigido por um gerente, subordinado à Superintendência, tendo por atribuição a coordenação e a administração das atividades da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA
Da Gestão Financeira

A administração financeira do POUPATEMPO cabe à INTERVENIENTE, que será a gestora da conta bancária dos recursos alocados pelos Partícipes.

§ 1º - Fica estabelecido que as despesas condominiais e comuns do Posto de Serviço serão rateadas entre as Entidades participantes, proporcionalmente à área ocupada, em m².

§ 2º - Mensalmente, até o décimo dia útil do mês em curso, a INTERVENIENTE efetuará o rateio das despesas referidas no parágrafo anterior, encaminhando a Entidade participante extrato para o devido pagamento e balanço circunstanciado das despesas efetuadas no mês anterior.

§ 3º - Os recursos do POUPATEMPO serão depositados em conta especial na Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., denominada, aberta em nome da INTERVENIENTE, sob o nº .

CLÁUSULA SEXTA
Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante, termo de aditamento e consenso dos Partícipes, e respeitado o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 5 (cinco) anos, renovável por mais 5 (cinco) anos, sucessivamente, firmando-se, para tanto, novo termo.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

O Foro para dirimir qualquer questão, ou ônus decorrente deste Convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo,de.....de 2007.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

DIRETOR-PRESIDENTE

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ Nome:
R.G.:
CPF.:

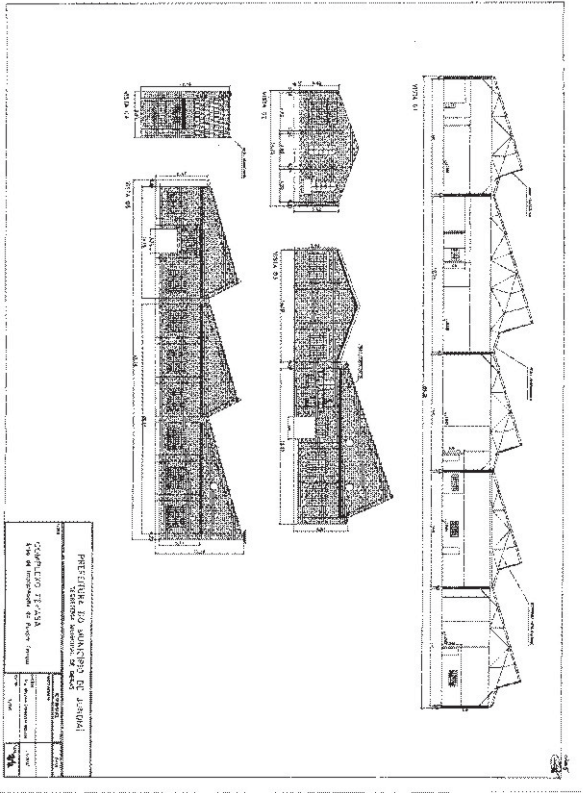
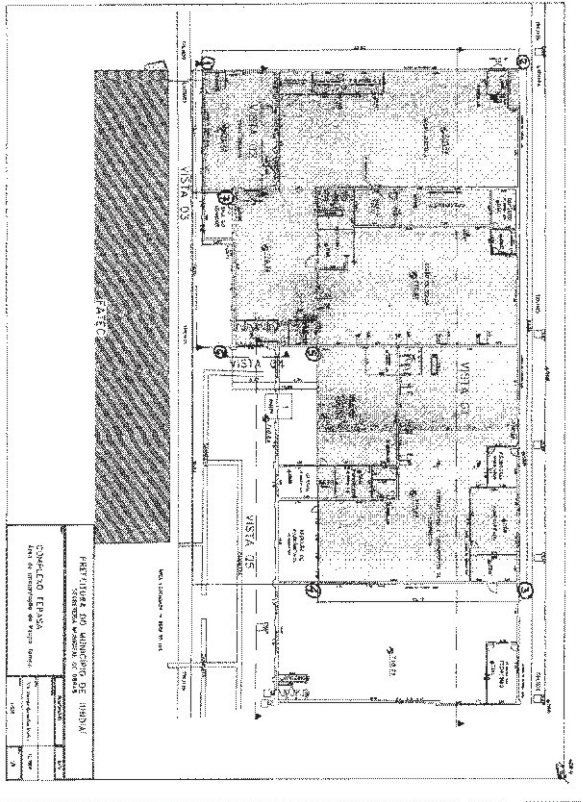
2. _____ Nome:
R.G.:
CPF.:

POUPATEMPO JUNDIAÍ

Alguns serviços a serem prestados ao cidadão

- IRGO – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt**
- Carteira de Identidade: 1ª via para menores de 18 anos, 1ª via para maiores de 18 anos e 2ª via
 - Atestado de antecedentes criminais
 - Declaração de extravio de Carteira de Identidade
- SERT – Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho**
- Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social
 - Cadastro de candidatos a emprego
 - Cadastro no Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência - PADEF
 - Seguro desemprego
- DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito**
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH: 2ª via e renovação
 - Substituição de permissão provisória para dirigir
 - Licenciamento anual de veículos - CRLV
 - Emissão de Certidões (veículos e CNH)
 - Outra via original do CRLV
- ACESSA – SP**
- Acesso gratuito à Internet
- e-poupatempo**
- Serviços públicos via Internet
- Secretaria da Fazenda**
- Certidão Negativa/Positiva de tributos estaduais
 - Certidão de Pagamento – GARE, ICMS, IPVA, MILT
 - Informações sobre contribuintes casados
 - Desbloqueio de veículo para pagamento de taxa de licenciamento
 - Consulta DPVAT
- Banco Nossa Caixa**
- Recebimento de Taxas e Tributos
- Prefeitura Municipal de Jundiaí**
Secretaria Municipal de Finanças
- Alteração de proprietário / compromissário – IPTU
 - Alteração de endereço de correspondência – IPTU
 - 2ª via de tributos – IPTU, ISS, TAXAS
 - Emissão de certidões – Valor Veral, Contribuinte Imobiliário, Mobiliário e Negativo de IPTU.
- Secretaria Municipal de Transportes – Depto. de Trânsito**
- Defesa de autuação
 - Recursos de multa para JARI
 - Transferência de portuação de CNH
- Recursos de multa para CETRAN**
- Cópia de AIT
 - Emissão de cartão de estacionamento para idoso
- DAE S/A – Água e Esgoto**
- Emissão de 2ª via de conta
 - Alteração cadastral
 - Fornecimento de leitura pelo usuário
 - Denúncias diversas
 - Simulação de conta
 - Negociação / Parcelamento de dívida

São Paulo 18 de dezembro de 2007



CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para implantação do Posto de Serviço do “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

Processo n.º 9.833-3/2000.

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARY FOSSEN, e de outro, o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Gestão Pública, representada neste ato pelo Secretário Sr....., adiante denominados apenas PREFEITURA e CONCESSIONÁRIA, por seus representantes legais têm justo e avençado o que segue:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº..... de..... de..... de 2007, outorga ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Gestão Pública, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, concessão administrativa de uso de um imóvel, integrante do patrimônio público municipal, localizado na..... para implantação do Posto de Serviço do “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes

II – A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade, dependerá da anuência da PREFEITURA.

III – Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o plano de ocupação do imóvel, com todas as especificações necessárias;

b) Efetivar a ocupação da área no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização a CONCESSIONÁRIA.

VI – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de _____ de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Concessionária

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização legislativa, para que o Executivo possa celebrar convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a implantação, operacionalização e a administração do Posto de Serviço do “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

A iniciativa tem por objetivo a centralização de diversos serviços públicos, de forma a oferecer melhoria em termos de custos, qualidade e eficiência, informando e orientando a população quantos aos procedimentos para acesso aos serviços disponíveis.

Para que a medida possa se concretizar, faz-se necessária a celebração do convênio, bem como a destinação de um imóvel público, para o seu adequado funcionamento, razão pela qual a iniciativa contempla, ainda, a concessão administrativa de uso do imóvel descrito no projeto, na forma facultada pelo art. 113 da lei Orgânica do Município.

A proposta tem adequação orçamentária, de conformidade com o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para a sua total aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 9.926

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 2007/32/00216.1, celebrado entre o Município de Jundiá e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – D.A.E.E., órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, objetivando a realização conjunta de obras e serviços de canalização do córrego Japi-Guaçu, para melhoria das condições de infra-estrutura neste Município.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos dos instrumentos que constituem os anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A execução do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei onerará o orçamento do Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica e eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura do Município de Jundiá, conforme consta na dotação orçamentária nº 09.01.17.512.0028.1008.4490.00.00, 10.01.15.452.0023.2908.3190.00.00.

Art. 3º - As obras e serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

cs.2

SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170 - 11º andar - 1º PABX 3293.8200/8201 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP
www.daee.sp.gov.br

AUTOS Nº. 8808301 – DAEE.
2007/32/00216.1

Termo de convênio que, entre si, celebram o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, visando à realização conjunta de obras de canalização do córrego Japi.

Aos 09 dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e sete, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto nº 52.630, do 03 de fevereiro de 1971, CNPJ nº 46.853.800/0001-56, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170/175, 11º andar, a seguir denominado simplesmente DEPARTAMENTO, neste ato representado por seu Superintendente, UESRAJARA TANNURI FELIX, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 4.625.422, CPF nº 884.153.878-04, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Excmo. Governador do Estado, e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito ARY FOSSEN, brasileiro, casado, RG nº 2.705.478-7, CPF nº 014.908.428-53, residente e domiciliado no Município de JUNDIAÍ, o qual se acha no exercício de seu cargo, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e pela Lei Federal nº 8.886, de 21/05/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I
DO OBJETO

O objeto deste convênio é a realização conjunta, pelas convenientes, mediante colaboração técnica e financeira do DEPARTAMENTO e execução pelo MUNICÍPIO, de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura, especificamente obras de canalização do córrego Japi.

Parágrafo único - O cronograma físico-financeiro que integra o presente instrumento poderá ser alterado parcialmente, para adequação do objeto à disponibilidade dos recursos financeiros, mediante autorização escrita do Diretor Técnico da Diretoria da Bacia Hidrográfica da região, fundamentada em manifestação da coordenadoria deste Convênio.

TERMO CONV 2007

[Assinatura]

SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170 - 11º andar - 1º PABX 3293.8200/8201 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP
www.daee.sp.gov.br

CLÁUSULA II
OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO

Para a realização das obras objetivadas neste ajuste, o DEPARTAMENTO se compromete a:

- I - colocar os recursos financeiros à disposição do MUNICÍPIO na forma estabelecida na Cláusula IV, notificando, de imediato, o MUNICÍPIO;
- II - fornecer orientação técnica na execução das obras ou serviços, bem como proceder à sua fiscalização;
- III - quando for conveniente, enviar coordenador para participar dos atos referentes às licitações decorrentes deste Convênio;
- IV - proceder ao exame dos documentos relativos à utilização dos recursos, auxiliando o MUNICÍPIO nos aspectos técnicos relativos à correta execução da despesa;
- V - praticar, dentro, de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita consecução do objeto deste Convênio;
- VI - orientar a preparação e a formalização da prestação de contas do Convênio, a ser submetida ao Tribunal de Contas do Estado;
- VII - indicar um coordenador para o Convênio, habilitado pela entidade profissional competente para exercer atividade compatível com o objeto do ajuste.

CLÁUSULA III
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I - executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras referidas na Cláusula I, nos prazos e condições estabelecidas, observando os melhores padrões de qualidade e economia;
- II - submeter à aprovação do DEPARTAMENTO, com a antecedência necessária, a programação de obras e serviços, bem como quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- III - desapropriar áreas porventura necessárias à execução das obras ou serviços, de suas expensas;
- IV - colocar à disposição do DEPARTAMENTO a documentação referente à aplicação e utilização dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa planejado no ajuste;

TERMO CONV 2007

[Assinatura]

SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170 - 11º andar - 1º PABX 3293.8200/8201 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP
www.daee.sp.gov.br

V - prestar contas, na forma da lei, dos recursos financeiros repassados e das aplicações decorrentes deste Convênio, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, ou sempre que solicitado;

VI - movimentar a conta especial indicada na Cláusula Quarta somente mediante atestado emitido pelos coordenadores do Convênio, sob pena de responsabilidade nos termos legais;

VII - colocar e conservar uma placa de identificação da obra ou serviço em lugar pré-determinado pelo DEPARTAMENTO, com dimensão mínima de 2,00 x 2,00 metros, de acordo com modelo por este fornecido.

VIII - indicar um coordenador para o Convênio, de preferência que seja habilitado pela entidade profissional competente para exercer atividade compatível com o objeto do ajuste.

CLÁUSULA IV
RECURSOS FINANCEIROS

A contribuição financeira do DEPARTAMENTO será colocada parceladamente à disposição do MUNICÍPIO, em conta especial rentável, aberta exclusivamente para aplicação dos recursos do presente Convênio junto à agência local do Banco Nossa Caixa Nosso Banco S/A, na medida da realização das despesas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante atestado emitido pelos coordenadores do Convênio.

§ 1º - Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança nas instituições indicadas no “caput” desta cláusula, ou a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º - As notas ou comprovantes de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar “Convênio com o DAEE”, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

§ 4º - Os recursos que o DEPARTAMENTO concede ao MUNICÍPIO limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não incluindo a autarquia a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

TERMO CONV 2007

[Assinatura]

SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170 - 11º andar - 1º PABX 3293.8200/8201 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP
www.daee.sp.gov.br

§ 5º - Os recursos concedidos pelo DEPARTAMENTO deverão ser integralmente empregados na realização das obras e serviços descritos na Cláusula I, não sendo admitida a retenção de qualquer valor para remunerar a administração das aplicações feitas.

CLÁUSULA V
VALOR DO CONVÊNIO

O valor do presente Convênio é de R\$ 500.000,00, correndo a despesa à conta da rubrica elemento 4.4.40.51, programa 16.544.3905.1596.0000 do Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, do exercício de 2007 e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VI
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros por parte do DEPARTAMENTO serão liberados em parcelas, na conformidade do exposto na Cláusula IV.

CLÁUSULA VII
SUSPENSIVA

Do Requisito para o Repasse de Recursos:

O repasse inicial de recursos para o MUNICÍPIO, fica condicionado à apresentação da documentação a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 40.722, de 20/03/1996.

CLÁUSULA VIII
DA COORDENADORIA

A Coordenadoria do Convênio será composta, no mínimo, por dois membros, sendo um indicado pelo DEPARTAMENTO e outro pelo MUNICÍPIO, através de ofício.

Parágrafo único - À Coordenadoria incumbe:

1. aprovar a programação de execução da obra ou serviço;
2. acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, emitindo Boletim de Inspeção nos termos da Portaria DAEE nº 24, de 28/06/88;
3. acompanhar a licitação, quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
4. tomar todas as medidas necessárias à boa execução do convênio, informando mensalmente, nos convenientes;

TERMO CONV 2007

[Assinatura]

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei através do qual se busca ratificar o Convênio nº 2007/32/00216.1, celebrado entre o Município de Jundiá e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – D.A.E.E., órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, objetivando a realização conjunta de obras e serviços de canalização do córrego Japi-Guaçu, para melhoria das condições de infra-estrutura neste Município.

Essa obra complementa a canalização de importante córrego em área urbana densamente construída, no qual tem ocorrido sucessivos transbordamentos com processos erosivos em suas margens, causando sérios prejuízos e riscos aos moradores ribeirinhos.

Com a finalização da obra, conforme os elementos técnicos apresentados em anexo, o córrego comportará as intensas vazões provenientes de sub-bacias, as quais apresentam altos índices de impermeabilização.

No entanto, devido ao interesse público envolvido e aos custos financeiros da obra, já que o valor estimado dos materiais é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), foi imprescindível solicitar recursos da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia. Já os serviços de mão-de-obra e

equipamentos serão fornecidos pela Secretaria de Serviços Públicos do Município.

Salientamos que a execução do convênio em questão onerará o orçamento do Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica e, caso exista necessidade, as eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura do Município de Jundiá, conforme consta na dotação orçamentária nº 09.01.17.512.0028.1008.4490.0000; 10.01.15.452.0023.2069.3390.00.00 e 10.01.15.452.0023.2908.3190.00.00.

Cabe esclarecer que celebração do convênio decorreu da urgência e relevância da obra em questão, evitando que este Município fosse privado da significativa quantia liberada para a aquisição dos materiais que serão utilizados na canalização do córrego Japi-Guaçu. Porém, foram respeitadas as determinações do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive com a imediata remessa de projeto de lei para que o Poder Legislativo possa conhecer e ratificar o convênio.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



5. atestar a utilização dos recursos financeiros, de acordo com o cronograma físico-financeiro para fins de liberação dos recursos pelo banco depositário.

CLÁUSULA IX
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência até 31/12/2008, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O referido Convênio poderá ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos por acordo entre os convenientes, devidamente justificado, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Secretário de Estado de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento.

CLÁUSULA X
DA CONCLUSÃO, DA DENÚNCIA, E RESCISÃO
E DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por vontade dos participantes ou de um deles, manifestada expressamente por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na forma do § 1º da Cláusula IV, sob pena de imediata instauração de tomada especial de contas.

Parágrafo único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, obriga-se o MUNICÍPIO a devolver ao DEPARTAMENTO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na forma do § 1º da Cláusula IV, sob pena de imediata instauração de tomada especial de contas.

CLÁUSULA XI
DO FORO

Para todas as questões oriundas da interpretação deste Convênio, bem como de sua inexecução por qualquer dos participantes que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital deste Estado, por mais privilegiado que outro o seja.

TERMO CONV 2007

8 9



De como assim o disseram, ficou justo e convencionado, lavrou-se o presente convênio, que depois de lido e achado conforme pelos participantes e na presença das testemunhas, foi por todos assinado, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

UBIRAJARA TANNURI FELIX
Superintendente do DAEE

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Testemunhas

1. Cláudio Pereira dos Santos
Diretor Técnico de Serviço
Pena: 6154

2. Fernando de Carvalho Andrade
Chefe de Serviço Técnico
Pena: 0638

TERMO CONV 2007

6

DENGUE. VOCÊ SABE O QUE FAZER.

Tampe a
caixa d'água.

ENTÃO, FAÇA!

Com um gesto simples você tira a dengue da sua casa.

Mais informações:
Seção de Controle de Zoonoses
Rua Prudente de Moraes, 744 - Centro
Tel.: 4521 0660

Prefeitura de
Jundiá
Secretaria Municipal de Saúde
Cuidando de sua saúde

EDUCAÇÃO
É ESSENCIAL.



A PREFEITURA ESTÁ GARANTINDO UM FUTURO PROMISSOR PARA JUNDIAÍ. SÃO NOVAS ESCOLAS, CRECHES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E INICIATIVAS QUE TRANSFORMARAM JUNDIAÍ EM CIDADE-MODELO NA EDUCAÇÃO. TUDO ISSO PARA VOCÊ VIVER MUITO MELHOR.

• Ampliação da FATEC:
mais seis salas de aula e dois laboratórios

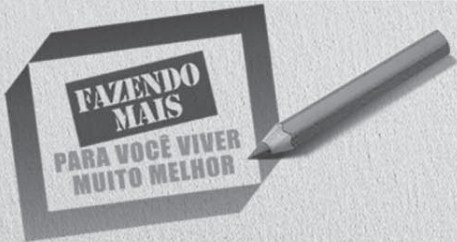
• Reforma e restauração do antigo prédio
do Colégio Siqueira de Moraes

Escolas:

- 15 salas e quadra coberta no Fazenda Grande
- Nova escola no Jardim Tarumã
- Nova escola no Medeiros (antiga Aldeia Tanzi)

Creches:

- Vila Hortolândia – 150 crianças
- Morada das Vinhas – 150 crianças (inaugurada)
- Jardim Tulipas – 150 crianças (inaugurada)



Prefeitura de
Jundiá

Desenvolvimento para todos